



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVI — Nº 032

SEXTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 1981

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 42ª SESSÃO, EM 23 DE ABRIL DE 1981

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República *Submetendo ao Senado projeto de lei:*

— Projeto de Lei do Senado nº 68/81-DF, que dispõe sobre o enquadramento dos servidores remanescentes da implantação do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

1.2.2 — Pareceres

Referentes à seguinte matéria:

— Projeto de Lei da Câmara nº 18/81 (nº 4.192-A, de 1980 na Casa de origem), que destina a renda líquida de Concursos de Prognósticos Esportivos à Cruz Vermelha Brasileira, e dá outras providências.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1981-DF.

1.2.4 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 69/81, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.5 — Comunicações da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados

— De substituição de membros em Comissão Mista.

1.2.6 — Requerimento

Nº 69/81, de Srs. Senadores, solicitando que seja realizada sessão especial dia 9 de junho vindouro, para homenagear o 50º aniversário do Correio Aéreo Nacional.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 198/80, por ter recebido parecer contrário quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

Encaminhamento à Mesa de requerimento a ser apreciado em sessão secreta.

1.2.9 — Discursos do Expediente

SENADOR AFFONSO CAMARGO, como Líder — Necessidade da definição das normas eleitorais que regerão o pleito de 1982.

SENADOR MARCOS FREIRE, como Líder — Aduzindo novas considerações sobre o assunto focalizado pelo seu antecessor na tribuna.

SENADOR ORESTES QUÊRCIA — Declarações prestadas a órgãos da Imprensa pelo Ministro Jair Soares, a respeito da adoção do seguro-desemprego no País.

SENADOR ROBERTO SATURNINO — Considerações sobre projeto de lei do Senado que encaminha à Mesa, alterando dispositivos do Decreto-lei nº 117/67.

1.2.10 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.11 — Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 70/81, de autoria do Sr. Senador Roberto Saturnino, que altera a redação dos dispositivos que especifica, do Decreto-lei nº 117, de 31 de janeiro de 1967.

— Projeto de Lei do Senado nº 71/81, de autoria do Sr. Senador Roberto Saturnino, que acrescenta parágrafo único ao art. 3º, do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que instituiu a Loteria Esportiva Federal.

1.2.12 — Comunicação da Liderança do PDS

— De substituição de membro em comissão permanente.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 70/80, do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre coligação partidária, e dá outras providências. *Apreciação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 303/79-DF, que institui a taxa de limpeza pública no Distrito Federal, e dá outras providências. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 305/77-Complementar, do Senador Itamar Franco, que dá nova redação aos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, e acrescenta parágrafos (antigos e novos) à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional). (Apreciação preliminar da constitucionalidade). *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 196/79-Complementar, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o pagamento de pensão aos dependentes do trabalhador rural falecido antes de 31 de dezembro de 1971. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Resolução nº 172/81, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a elevar em Cr\$ 1.785.620.157,75 (um bilhão, setecentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil cento e cinqüenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Resolução nº 177/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mossoró (RN) a elevar em Cr\$ 315.464.652,36 (trezentos e quinze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta e

dois cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 178/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) a elevar em Cr\$ 29.983.645,00 (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 179/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar em Cr\$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 180/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araripe (PE) a elevar em Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 181/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arês (RN) a elevar em Cr\$ 1.448.100,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 182/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 23.600.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 183/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campos Belos (GO) a elevar em Cr\$ 895.100,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 184/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Douradé (GO) a elevar em Cr\$ 767.700,00 (setecentos e sessenta e sete mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 189/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedro Velho (RN) a elevar em Cr\$ 2.909.300,00 (dois milhões, novecentos e nove mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 194/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) a elevar em Cr\$ 37.265.300,00 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 201/80, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares norte-americanos) destinados a financiar programas do Estado. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 1/81, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar empréstimo externo no valor de US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outra moeda, destinado ao desenvolvimento agropecuário do Estado. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 21/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul (SP) a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado a financiar o programa de investimentos urbanos. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 351/79, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe a respeito da especialização de engenheiros e arquitetos em "Engenharia de Segurança do Trabalho" e da profissão de "Técnico de Segurança do Trabalho" e estabelece providências. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 357/79, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios. (Apreciação preliminar da juridicidade). Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 142/80, do Senador Orestes Quêrcia, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 163/80, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade). Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 45/80 (nº 1.761/79, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de supervisor educacional, e dá outras providências. Discussão encerrada, voltando às comissões competentes em virtude do recebimento de emenda em plenário.

— Projeto de Lei do Senado nº 49/79, do Senador Orestes Quêrcia, que eleva o valor da importância a ser depositada em favor do empregado, quando rescindido seu contrato sem justa causa, alterando o art. 6º da Lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — 5.107, de 13 de setembro de 1966 — e determina outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 146/80, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do imposto de renda o 13º salário. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Adiamento da votação do Requerimento nº 69/81, lido no Expediente da presente sessão.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LÁZARO BARBOZA — Apresentando projeto de lei que autoriza as cooperativas de produção agropecuária a construir miniusinas de álcool hidratado, e dá outras providências.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Resoluções aprovadas no Encontro Intersindical, patrocinado pelos Sindicatos Rurais de Ubá e de Leopoldina — MG.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Encaminhando à Mesa requerimento de informações sobre o Projeto Carajás. Artigo do físico Rogério Cerqueira Leite sobre o processo de desnacionalização da economia brasileira.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 43ª SESSÃO, EM 23 DE ABRIL DE 1981

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres

Referentes à seguinte matéria:

— Projeto de Lei da Câmara nº 80/80 (nº 3.423-B, na origem), que cria cargos em comissão e efetivos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências.

2.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 72/81, de autoria do Sr. Senador Lázaro Barboza, que autoriza as cooperativas de produção agropecuária a construir miniusinas de álcool hidratado, e dá outras providências.

2.2.3 — Requerimento

Nº 71/81, de autoria do Sr. Nilo Coelho e outros Srs. Senadores, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 18/81, que destina a renda líquida de concursos de prognósticos esportivos à Cruz Vermelha Brasileira, e dá outras providências.

2.2.4 — Apreciação de matéria

— Requerimento nº 69/81, de realização de sessão especial, lido na sessão anterior. Aprovado.

2.3 — ORDEM DO DIA

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 17/80 (nº 250/79, na Casa de origem), que não permite dirigir motocicletas, motonetes e similares sem o uso de capacetes de segurança, introduzindo alteração no art. 88 do Código Nacional de Trânsito, Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966. Aprovada. À Câmara dos Deputados.

Redação final do Projeto de Resolução nº 17/81, que suspende a execução do inciso XIV do art. 32 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado de Goiás, instituído pela Resolução nº 2, de 23 de dezembro de 1976, do Tribunal de Justiça daquele Estado. Aprovada. À promulgação.

— Projeto de Lei do Senado nº 161/80, do Sr. Senador Lázaro Barboza, acrescentando parágrafo ao art. 1º da Lei nº 883, de 21 de outubro de

1949, que dispõe sobre o reconhecimento de filhos ilegítimos. Aprovado, em segundo turno. À Câmara dos Deputados.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 18/81, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 71/81, lido no Expediente. Aprovado, com emenda. À Comissão de Redação.

— Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18/81, em regime de urgência. Aprovada. À Câmara dos Deputados.

2.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Apelo em prol da reconstrução imediata de obras de arte em trecho comum da PI-4 com a BR-135, no Estado do Piauí.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Comentários relativos às atividades desenvolvidas pelo INCRA em 1980.

SENADOR FRANCO MONTORO — Solidariedade ao povo armênia ao ensejo do transcurso da data do massacre de 24-4-15.

SENADOR DEJANDIR DALPASQUALE — Dinamização e melhoria das condições de funcionamento da Justiça Federal no Estado de Santa Catarina.

2.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Lázaro Barboza, proferido na sessão de 22-4-81

4 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

5 — ATAS DE COMISSÕES

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

ATA DA 42ª SESSÃO, EM 23 DE ABRIL DE 1981 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JARBAS PASSARINHO, PASSOS PÓRTO E JUTAHY MAGALHÃES

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — José Lins — Agenor Maria — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Itamar Franco — Orestes Querçia — Vicente Vuolo — José Fragelli — Affonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República submetendo ao Senado projeto de lei:

MENSAGEM Nº 81, DE 1981

(Nº 137/81, na origem)

Excellentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que “dispõe sobre o enquadramento dos servidores remanescentes da implantação do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras provisões”.

Brasília, 22 de abril de 1981. — *João Figueiredo.*

E.M. nº 004/81-GAG

Brasília, 25 de fevereiro de 1981

Excellentíssimo Senhor Presidente de República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de V. Exª o anexo projeto de lei que dispõe sobre o enquadramento dos servidores remanescentes da implantação do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973.

Na elaboração do texto do projeto acima mencionado tomou-se por parâmetro o da Lei nº 6.781, de 19 de maio de 1980, que dispõe sobre a mesma matéria na área federal, dele divergindo apenas nas disposições que se constituem peculiaridades deste Governo.

Informo a Vossa Excelência que, se concretizada a proposição em foco, serão beneficiados cerca de quinhentos servidores ativos, que ainda permanecem no sistema anterior de classificação de cargos, bem como a quatro servidores em disponibilidade remunerada, que tiveram seus cargos declarados desnecessários pela Administração.

Assim, estando Vossa Excelência de acordo com o projeto de lei ora apresentado, encareço-lhe seja o mesmo encaminhado ao Senado Federal para os fins pertinentes.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos do meu mais elevado respeito. — *Aimé Alcibiades Silveira Lamaison, Governador.*

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 68, DE 1981-DF

Dispõe sobre o enquadramento dos servidores remanescentes da implantação do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

O Senado Federal Decreta:

Art. 1º Os servidores da Administração Direta do Distrito Federal e de suas Autarquias, remanescentes da implantação do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920 de 19 de setembro de 1973, serão enquadrados, mediante transposição dos cargos ou empregos que ocupavam em 31 de outubro de 1974, observadas as exigências de habilitação profissional, nas mesmas condições em que foram posicionados os servidores de igual situação funcional, no quadro ou tabela de pessoal dos respectivos órgãos e autarquias.

§ 1º No enquadramento a que se refere este artigo, serão aplicados os mesmos critérios classificatórios observados na oportunidade de inclusão dos demais servidores.

§ 2º O enquadramento independe de habilitação em processo seletivo e da existência de clero na lotação.

§ 3º No enquadramento o servidor será colocado em referência a ser determinada mediante aplicação do disposto no art. 5º, do Decreto-lei nº 1.462, de 29 de abril de 1976, consideradas as alterações estruturais ocorridas, durante o mesmo período, na categoria funcional a que passará a pertencer.

Art. 2º Na hipótese de as atribuições inerentes ao cargo ou emprego não guardarem correlação com as das categorias funcionais integrantes dos grupos criados de conformidade com a Lei nº 5.920, de 1973, considerar-se-á, para efeito de indicação dessas categorias, o cargo ou o emprego compatível com as atividades, o nível de responsabilidade e de complexidade e com o grau de escolaridade exigidos para o seu desempenho.

Art. 3º Os funcionários colocados em disponibilidade remunerada, em virtude da extinção ou declaração da desnecessidade do cargo, serão posicionados na categoria funcional do sistema de classificação de cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 1973, correlata com as atribuições inerentes ao cargo em razão do qual passaram à inatividade.

Art. 4º Para efeito do disposto nesta Lei, não será permitido aos servidores concorrerem, mediante opção, à categoria funcional diversa daquela em que, originalmente, seriam incluídos seus cargos ou empregos.

Art. 5º Os funcionários pertencentes ao Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal poderão ser enquadrados, mediante opção, nas tabelas de pessoal dos órgãos relativamente autônomos e autarquias a cuja disposição se encontrarem na data da publicação desta Lei.

§ 1º A opção prevista neste artigo acarretará a mudança do regime de trabalho.

§ 2º Aos funcionários de que trata este artigo aplicar-se-ão, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 6.162, de 6 de dezembro de 1974.

§ 3º O prazo para o exercício da opção constará de ato regulamentar a ser expedido pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 6º Após o enquadramento dos servidores, a lotação dos órgãos e autarquias ficará automaticamente reajustada.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias do Distrito Federal.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, inclusive quanto aos efeitos financeiros, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.920, DE 19 DE SETEMBRO DE 1973

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e de suas Autarquias, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Senado Federal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A classificação de cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e de suas Autarquias obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes Grupos:

De Provimento em Comissão

I — Direção e Assessoramento Superiores

De Provimento Efetivo

II — Polícia Civil

III — Tributação, Arrecadação e Fiscalização

IV — Serviços Auxiliares

V — Artesanato

VI — Serviços de Transporte Oficial e Portaria

VII — Outras Atividades de Nível Superior

VIII — Outras Atividades de Nível Médio

Art. 3º Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou nível de conhecimentos aplicados, cada Grupo, abrangendo várias atividades, compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores: os cargos de direção e assessoramento superiores da administração cujo provimento deva ser regido pelo critério da confiança, segundo for estabelecido em regulamento.

II — Polícia Civil: os cargos com atribuições de natureza policial.

III — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos do Distrito Federal.

IV — Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral, quando não de nível superior.

V — Artesanato: os cargos de atividades de natureza permanente, principais ou auxiliares, relacionados com os serviços de artífice em suas várias modalidades.

VI — Serviços de Transporte Oficial e Portaria: os cargos de atividades de portaria e de transporte oficial de passageiros e cargas.

VII — Outras Atividades de Nível Superior: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente.

VIII — Outras Atividades de Nível Médio: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras assemelhadas serão, de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o art. 10, § 7º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Outros grupos com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da Administração, mediante decreto do Governo do Distrito Federal.

Art. 5º Cada Grupo terá sua própria escala de nível, a ser aprovada, mediante decreto atendendo primordialmente, aos seguintes fatores:

I — importância da atividade para o desenvolvimento do Distrito Federal;

II — complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas; e

III — qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

§ 1º Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos, não haverá efeito.

§ 2º Os vencimentos correspondentes aos níveis da escala de que trata este artigo serão fixados por lei.

Art. 6º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos através de regulamentação própria, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

Art. 7º O Governo do Distrito Federal elaborará e expedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, total ou parcialmente, mediante decreto, observadas as disposições desta Lei.

Art. 8º A implantação do Plano será feita por órgãos, atendida uma escala de prioridade na qual se levará em conta preponderantemente:

I — a implantação prévia da reforma administrativa, com base na Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

II — o estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos, tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes da providência mencionada no item anterior; e

III — a existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.

Art. 9º A transposição ou transformação dos cargos, em decorrência da sistematização prevista nesta Lei, processar-se-á gradativamente considerando-se as necessidades e conveniências da Administração e, quando ocupados, segundo critérios seletivos a serem estabelecidos para os cargos integrantes de cada Grupo, inclusive através de treinamento intensivo e obrigatório.

Art. 10. A Secretaria de Administração do Distrito Federal expedirá as normas e instruções necessárias e coordenará a execução do novo Plano, para aprovação, mediante decreto.

§ 1º A Secretaria de Administração do Distrito Federal promoverá as medidas necessárias para que o plano seja mantido permanentemente atualizado.

§ 2º Para correta e uniforme implantação do Plano, a Secretaria de Administração do Distrito Federal promoverá gradativa e obrigatoriamente o treinamento de todos os servidores que participarem da tarefa, segundo programas a serem estabelecidos com esse objetivo.

Art. 11. Fica a Secretaria de Administração do Distrito Federal com a incumbência de:

I — determinar quais os Grupos ou respectivos cargos a serem abrangidos pela escala de prioridade a que se refere o artigo 8º desta Lei.

II — orientar e supervisionar os levantamentos, bem como realizar os estudos e análises indispensáveis à inclusão dos cargos no novo Plano; e

III — manter com o órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal os contatos necessários para que haja uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano de Classificação de Cargos de que trata esta Lei com os de elaboração e execução do Plano previsto na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 12. O novo Plano de Classificação de Cargos, a ser instituído em aberto de acordo com as diretrizes expressas nesta Lei, estabelecerá um número de cargos inferior, em relação a cada grupo, aos atualmente existentes.

Parágrafo único. A não observância da norma contida neste artigo sómente será permitida:

a) mediante redução equivalente em outro Grupo, de modo a não haver aumento de despesas; ou

b) em casos excepcionais, devidamente justificados, se inviável a provisão indicada na alínea anterior.

Art. 13. Observado o disposto na Seção VIII, do Capítulo VII, do Título I, da Constituição e, em particular, no seu artigo 97, as formas de provimento de cargos, no Plano de Classificação decorrente desta Lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares específicas, não se lhes aplicando as disposições a respeito contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 14. Os atuais Planos de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, a que se referem a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e o Decreto-lei nº 274, de 27 de fevereiro de 1967, e legislação posterior, são considerados extintos, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. A medida que for sendo implantado o novo Plano, os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar um Quadro Suplementar e, sem prejuízo das promoções e acessos que couberem, serão suprimidos, quando vadiarem.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 1973; 152º da Independência e 85º da República. — *Emílio G. Médici — Alfredo Buzaid*

LEI Nº 6.162 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre a integração de funcionários públicos do Distrito Federal nos quadros de pessoal dos órgãos relativamente autônomos, autarquia, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os funcionários públicos do Distrito Federal poderão ser integrados, mediante opção, nos quadros de pessoal dos órgãos relativamente autônomos, autarquia, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, a cuja disposição se encontrem na data da publicação desta Lei.

§ 1º A integração prevista neste artigo somente se aplica aos ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Quadros Permanentes e Provisório de Pessoal do Distrito Federal, de que trata o Capítulo V. do Decreto-lei nº 274, de 23 de fevereiro de 1967.

§ 2º A integração se efetivará mediante contratação, por prazo indeterminado, no regime da legislação trabalhista, para emprego correspondente às atribuições que estiverem sendo exercidas pelo funcionário na data da opção e respeitada a retribuição que já lhe estiver sendo paga pelo órgão ou entidade.

§ 3º Efetivada a integração na forma do parágrafo anterior, considerar-se-á extinto e automaticamente suprimido o cargo que o funcionário vinha ocupando no regime estatutário.

Art. 2º Será computado, para o gozo dos direitos assegurados na legislação trabalhista e de previdência social, inclusive para efeito de carência, o tempo de serviço anteriormente prestado à Administração Pública pelo funcionário que vier a integrar, nos termos do artigo 1º, o quadro de pessoal do órgão relativamente autônomo, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação.

Parágrafo único. A contagem do tempo de serviço de que trata este artigo far-se-á segundo as normas pertinentes ao regime estatutário, inclusive computando-se em dobro, para fins de aposentadoria, os períodos de licença especial não gozados cujo direito tenha sido adquirido sob mesmo regime.

Art. 3º O Distrito Federal custeará, nos casos dos funcionários a que se refere o artigo 1º, a parcela da aposentadoria correspondente ao tempo de serviço prestado sob o regime estatutário, mediante inclusão no orçamento, anualmente, de dotação específica em favor do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

Art. 4º O prazo para o exercício da opção a que se refere o artigo 1º constará de ato regulamentar a ser expedido pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 6 de dezembro de 1974; 153º da Independência e 86º da República. — Ernesto Geisel — Armando Falcão — João Paulo dos Reis Velloso — L.G. do Nascimento e Silva.

DECRETO-LEI Nº 1.462, DE 29 DE ABRIL DE 1976

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Distrito Federal e dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 5º A partir de 1º de março de 1976 será aplicada aos servidores em atividade, incluídos no Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 1973 a IX Faixa Gradual correspondente ao Nível da classe que tiver abrangido o respectivo cargo ou emprego, com o valor constante da Tabela "B" anexa ao Decreto-lei nº 1.361, de 1974, reajustado em 30% (trinta por cento).

PARECERES**PARECERES Nºs 124 E 125, DE 1981**

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1981 (nº 4.192-A, de 1980 na Casa de Origem), que "destina a renda líquida de Concursos de Prognósticos Esportivos à Cruz Vermelha Brasileira, e dá outras providências".

PARECER Nº 124, DE 1981
Da Comissão de Legislação Social

Relatora: Senadora Eunice Michiles

O projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, versa sobre a destinação de renda líquida de Concursos de Prognósticos Esportivos em favor da Cruz Vermelha Brasileira.

Por iniciativa do Senhor Presidente da República, o projeto chegou àquela Casa nos termos do art. 51 da Constituição, tendo tramitado com êxito em todas as Comissões Técnicas para as quais foi distribuído.

Convém salientar que a Cruz Vermelha Brasileira, beneficiária direta da proposição, é uma sociedade civil de caráter filantrópico, sediada no Rio de Janeiro, fundada em 1908, com base nas Convenções de Genebra, das quais o Brasil é signatário.

O Governo brasileiro reconhece a Cruz Vermelha Brasileira como entidade de benemerência, autônoma, auxiliar dos poderes públicos e, em particular, dos serviços militares de saúde, nos termos da referida Convenção Internacional.

Parece-nos desnecessário dar ênfase à importância das atividades da Cruz Vermelha Internacional, universalmente reconhecidas pela obstinação em servir aos necessitados, sem desfalecimento.

Como sociedade filantrópica, a Cruz Vermelha Brasileira, recebe donativos diversos; contribuições de sócios; e subvenções dos cofres públicos. Todavia, ante as crescentes necessidades de seu atendimento, esses recursos, hoje escassos, estão a merecer a compreensão do Governo mediante canalização de novos recursos.

Foi assim pensando, que o Senhor Presidente da República enviou ao Congresso o projeto em causa, visando a realização, anualmente, de 1 (um) Concurso de Prognósticos Esportivos, cuja renda líquida destinar-se-á ao custeio das atividades benemerentes da Cruz Vermelha Brasileira.

Cumpre aduzir ainda, que a Cruz Vermelha Brasileira é integrada por um Órgão Central, sediado na cidade do Rio de Janeiro e treze filiais localizadas nos Estados do Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Sul, e São Paulo, além de filiais municipais.

Assim, resolvemos oferecer emenda visando a sanar lacuna do projeto, dando nova redação ao artigo 2º, determinando equitativa divisão desses recursos ao complexo da Cruz Vermelha existente em todo o País.

À vista do exposto, manifestamos nossa simpatia pela proposição, cujo objetivo assistencial se emolda plenamente à nossa atuação parlamentar, opinando pela aprovação da matéria, com a seguinte emenda, que apresentamos:

EMENDA Nº 1 — CLS

Dê-se ao artigo 2º do projeto a seguinte redação:

"Art. 2º A Caixa Econômica Federal repassará diretamente à Cruz Vermelha Brasileira a renda líquida de cada concurso realizado nos termos desta lei, a qual redistribuirá esses recursos equitativamente entre o seu Órgão Central e as filiais estaduais e municipais da Entidade".

Sala das Comissões, 2 de abril de 1981. — Raimundo Parente Presidente — Eunice Michiles Relator — Lenoir Vargas — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Franco Montoro — Jaison Barreto — José Fragelli.

PARECER Nº 125, DE 1981

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Affonso Camargo

Na forma regimental vem a exame da Comissão de Finanças o Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, que destina a renda líquida de concursos de prognósticos esportivos à Cruz Vermelha Brasileira, e dá outras providências.

A proposição é submetida à consideração do Congresso Nacional nos termos do artigo 51 da Constituição, devidamente acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, que afirma:

"É notório a importância das atividades beneméritas da Cruz Vermelha Internacional e, em especial, da Cruz Vermelha Brasileira, as quais tem por finalidade prevenir e atenuar os sofrimentos com toda a imparcialidade, sem distinção de raça, nacionalidade, nível social, religião e opinião política.

A Cruz Vermelha Brasileira é uma sociedade civil filantrópica, independente, com personalidade jurídica, sediada no Rio de Janeiro, que vem prestando relevantes serviços à população brasileira desde 1908, tendo sido constituída com base nas Convenções de Genebra, das quais o Brasil é signatário, e nos princípios fundamentais da Cruz Vermelha.

O Governo reconhece a Cruz Vermelha Brasileira como sociedade de socorro voluntário, autônomo, auxiliar dos poderes públicos e, em particular, dos serviços militares de saúde, conforme as disposições das Convenções de Genebra, sendo a única sociedade Cruz Vermelha autorizada a exercer suas atividades em todo o território brasileiro.

Por ser sociedade filantrópica, os recursos financeiros da Cruz Vermelha Brasileira provêm de: contribuições de seus sócios; donativos de pessoas, empresas e instituições; fundos angariados através de campanhas e subvenções e auxílios dos poderes públicos.

Ocorre, no entanto, que, sempre, esses recursos apresentam-se insuficientes para as reais necessidades da sociedade, dado o rol e o alto custo das suas atividades."

Objetiva o projeto fazer realizar a cada ano (um) Concurso de Prognósticos Esportivos, cuja renda líquida será destinada a custear as atividades filantrópicas da Cruz Vermelha Brasileira.

Na Câmara dos Deputados a matéria obteve aprovação do Plenário, após trâmite pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

Tramitando no Senado Federal colheu o projeto parecer da Comissão de Legislação Social pela aprovação, com a Emenda nº 1 - CLS.

Trata-se de providência legal de grande justiça, face aos relevantes serviços a que se dedica a Cruz Vermelha Brasileira, em boa hora proposta pelo Senhor Presidente da República.

Sob o aspecto financeiro — que nos cabe analisar — vale destacar que a renda líquida, conforme prevê o § 3º do artigo 1º do projeto, é a resultante da arrecadação do Concurso de Loteria Esportiva deduzidas as parcelas destinadas à Caixa Econômica Federal, e ao pagamento dos prêmios e do imposto de renda.

O repasse à Cruz Vermelha Brasileira será feito diretamente pela Caixa Econômica Federal, segundo estabelece o artigo 2º da proposição.

Na Comissão de Legislação Social, foi proposta pela Relatora, a ilustre Senadora Eunice Michiles, e aprovada pela Comissão, a Emenda nº 1-CLS, que altera o artigo 2º do projeto, para determinar a divisão equitativa dos recursos entre o Órgão Central da entidade e as filiais estaduais e municipais da Cruz Vermelha Brasileira.

A emenda acolhida por aquela ilustrada Comissão Técnica nos parece oportuna, na medida em que torna expressa a distribuição equânime dos recursos entre todas as filiais da benemérita entidade existentes no País, em consonância com o regime federativo previsto no art. 25 do Decreto nº 76.077, de 4 de agosto de 1975, que aprovou o Estatuto da Cruz Vermelha Brasileira.

Nada mais salutar, pois, do que a redistribuição equitativa dos recursos de que trata a lei projetada, para o integral cumprimento da elevada missão da Cruz Vermelha Brasileira.

Em face do exposto somos pela aprovação do projeto, com a Emenda nº 1-CLS.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1981. — *Franco Montoro, Presidente — Affonso Camargo, Relator — Pedro Simon — Teotônio Vilela — Lomanto Júnior — José Fragelli — Roberto Saturnino — Martins Filho — Mendes Canale.*

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Do Expediente lido consta a Mensagem nº 81/81 (nº 137/81, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 51, combinado com o art. 42, item V, da Constituição, submete ao Senado Federal o Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1981-DF, que dispõe sobre o enquadramento dos servidores remanescentes da implantação do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

A matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças, recebendo emendas na primeira delas, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, nos termos do artigo 141, item II, alínea "b", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 69, DE 1981

Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 473 da CLT o seguinte inciso VII:

"Art. 473.

VII — quando do comparecimento a tribunal, como jurado, parte ou testemunha."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A CLT no artigo 473 estabelece várias situações em que o empregado pode deixar de comparecer ao trabalho.

Nenhuma referência faz a legislação sobre a situação em que o empregado tem que comparecer aos tribunais, para ser parte ou testemunha ou ainda, jurado.

Nada mais justo que seja garantido ao empregado na situação acima citada, a ausência ao emprego sem prejuízo de vencimento.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1981. — *Orestes Quercia.*

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452 — DE 1 DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 473. O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

I — até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira profissional, viva sob sua dependência econômica;

II — até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

III — por um dia, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;

IV — por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

V — até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva.

VI — No período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra "c" do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar).

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Ofício nº 071/81

Brasília, 23 de abril de 1981.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Deputado Ralph Biasi foi indicado por esta liderança para substituir o Deputado Mário Hato na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 99, de 1980, que "dá nova redação ao item VI, do artigo 13, da Constituição Federal".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — *Odacir Klein, Líder do PMDB.*

Ofício nº 072/81

Brasília, 23 de abril de 1981.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Deputado Mario Moreira foi indicado por esta Liderança para substituir o Deputado Celso Peçanha na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 3, de 1981, (CN), que "fixa os valores de vencimento ou salário do Grupo-Atividades Aeroespaciais do Serviço Civil do Poder Executivo, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — *Odacir Klein, Líder do PMDB.*

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 69, DE 1981

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno, requeremos que em nove (9) de junho seja realizada sessão especial para homenagear o 50º aniversário do Correio Aéreo Nacional.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1981. — *Jorge Kalume — Lourival Baptista — Nilo Coelho — Laélia de Alcântara — José Fragelli — Humberto Lucena.*

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O requerimento que vem de ser lido será objeto de deliberação após a Ordem do Dia, nos termos do art. 279, I, "b", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquiva-

mento, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído, do Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1980, do Senador Lázaro Barboza, que torna obrigatória a colocação de balanças à disposição dos compradores nos estabelecimentos comerciais que vendem gêneros alimentícios.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Foi encaminhado à Mesa requerimento que, nos termos do art. 214 do Regimento Interno, deverá ser apreciado em sessão secreta.

A Presidência acolhe a proposição, solicitando aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de ser cumprido o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 14 horas e 45 minutos e volta a ser pública às 15 horas e 10 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A sessão volta a ser pública.

Há oradores inscritos.

O Sr. Affonso Camargo (PP — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Affonso Camargo, como Líder.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Pretendemos, neste momento, continuar a abordagem do tema da urgência que se faz necessária para a definição daquilo que se chama de regras de acesso ao poder, e que implica na Lei dos Partidos Políticos e na Lei Eleitoral. Isto porque, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é notório — e a Nação já acompanha este fato — que as oposições aqui, nesta Casa, os membros do PMDB e do PP, estão marcando o seu protesto contra a indefinição das regras do jogo eleitoral, por uma obstrução que se faz mediante pedidos de verificação de votação da Ordem do Dia.

Nós gostaríamos, hoje, novamente, de explicitar realmente a posição do Partido Popular — e acredito que seja, também, a do Partido do Movimento Democrático Brasileiro. A nossa disposição é uma disposição de diálogo, os pronunciamentos feitos pelas Lideranças da Oposição nesta Casa o foram no sentido de uma disponibilidade para o diálogo sério, construtivo e que tivesse como objetivo os interesses do País, e a esse diálogo nós continuamos abertos.

Ainda ontem, e todos os jornais do País publicaram, o Deputado Ulysses Guimarães, Presidente do PMDB, e o Senador Tancredo Neves, Presidente do nosso partido, procuraram o Senador José Sarney, Presidente do partido do Governo, o PDS, para levar a S. Ex^a as preocupações dos partidos de Oposição concernentes a essa indefinição que permanece com relação às regras de acesso ao poder, a Lei Eleitoral e a Lei Partidária.

Continua como item I da Ordem do Dia o projeto do Senador Humberto Lucena que procurou, apenas, explicitar e definir aquilo que seriam as coligações partidárias e também colocar a posição do seu partido com relação à sublegenda. E foi — à Casa sabe disso — exatamente com relação à forma com que tramitou esse projeto na Casa que se criou um clima de total inconfiabilidade, eu acredito, Sr. Presidente uma inconfiabilidade que nós deveríamos exterminar, acabar com ela, de que esse diálogo proposto não vem baseado na sua premissa fundamental, na premissa fundamental de qualquer diálogo, que é o clima de confiabilidade. Um diálogo, para dar resultado, para ser eficaz, precisa desse clima. E ontem era colocado ao Presidente do Partido Democrático Social exatamente esta posição, de que hoje — e esta é uma realidade — na Liderança da Oposição há desconfiança. Desconfiança, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que aumenta na medida em que porta-vozes autorizados do Palácio do Planalto já disseram, há poucos dias, que o problema da reforma eleitoral será da responsabilidade do PDS. E preocupação, Sr. Presidente, porque, normalmente, quando as medidas são positivas, são identificadas com a opinião pública, o Governo tem procurado, até hoje, transferir para o seu partido e procura tomar a iniciativa dessas medidas. Isso é histórico nos últimos anos. Mas quando o Governo transfere para o seu partido, como transferiu a prorrogação dos mandatos municipais, é porque pode não se estar pensando em decisões de interesse da opinião pública brasileira.

A colocação que nós queríamos fixar hoje ao Sr. Líder do PDS, ao Senador Aloysio Chaves, que é o Presidente da Comissão do seu partido que estuda a reforma eleitoral, é que não podemos concordar com esses prazos que estão anunciados, porque não podemos aceitar, inclusive, que todos os temas tenham que ser resolvidos no mesmo prazo. Vou exemplificar concretamente. Com relação às eleições propriamente ditas, por exemplo, se serão realizadas no mesmo dia, ou em dias diferentes, se serão realizadas com uma cabine ou com duas cabines de votação, é um assunto para o qual deverá haver audiência da Justiça Eleitoral e é um problema que vai ocorrer no dia 15 de no-

vembro de 1982. É um problema que poderemos aceitar, tranquilamente, que seja decidido dentro desse cronograma do PDS que será decidido até o final do ano. Outro exemplo: se vai haver vinculação de voto entre deputado federal e deputado estadual ou não vai haver. Também é um assunto que pode ser decidido até o final do ano.

Agora eu pediria a atenção do Senador Aloysio Chaves, que é o Presidente dessa Comissão e é um homem que nós respeitamos, para o fato de que há assuntos que interferem na própria programação do partido com relação a candidaturas. Exatamente esses dois pontos que estão colocados no projeto do Senador Humberto Lucena, coligação e sublegenda, interferem profundamente nas decisões partidárias. Há lideranças que estão aguardando isso para saber se vão disputar um cargo de deputado federal, ou vão disputar um cargo de senador, ou vão disputar um cargo de governador. E isso não se fará no dia 15 de novembro de 1982, são decisões que vão ter que ser tomadas nas convenções e nós já estamos praticamente a um ano da realização das convenções. As convenções normalmente vão ser realizadas em maio, junho e julho do ano que vem. Então, esta é a posição que nós gostaríamos, racionalmente, de colocar ao PDS.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Pois não.

O SR. Itamar Franco (PMDB — MG) — Quando V. Ex^a fala em racionalmente, é incrível, Senador, mas é incrível mesmo, que dois presidentes de partidos se desloquem ao gabinete do Presidente do PDS e V. Ex^a hoje como líder ocupe a tribuna do Senado para tratar desse assunto. Praticamente nós estamos lamuriando, solicitando do Governo as regras eleitorais para as eleições de 1982. Por demais lamentável, caríssimo Líder do Partido Popular, Senador Affonso Camargo, o que se depreende hoje da leitura dos jornais, que dois presidentes de partidos da Oposição foram ao gabinete do Senador José Sarney e S. Ex^a disse que também está preocupado em definir as regras eleitorais, ele, o Senador José Sarney está preocupado em definir as regras eleitorais, mas o Líder do Governo, nesta Casa, se mantém na sua quietude, nesse silêncio misterioso em relação às regras eleitorais. Se o presidente do partido do Governo não sabe, se o Líder do Governo nesta Casa não fala — quando nos referimos ao líder o fazemos sempre respeitosamente — quem é que sabe? Qual o papel do Congresso Nacional neste instante? Nós estamos dependendo de quem? Quem é que determina isto? Na economia nós não temos a mínima influência. Na ordem social, nenhuma. Na legislação eleitoral, parece, também não teremos influência. Então, o meu aparte a V. Ex^a, prestando-lhe assim uma solidariedade, é também para lamentar que estejamos neste instante praticamente quase chorando, pedindo a alguém, esse alguém indefinido, pelas regras eleitorais deste País. É lamentável sob todos os aspectos.

O Sr. Nilo Coelho (PDS — PE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Com muito prazer.

O Sr. Nilo coelho (PDS — PE) — O Presidente José Sarney, na conversa que manteve ontem com o Senador Tancredo Neves e com o Deputado Ulysses Guimarães, presidentes do PP e do PMDB, respectivamente, foi claro, externando a grande preocupação do PDS com todos os temas que estavam sendo discutidos na reunião. Não há imobilismo nenhum por parte do PDS. Quero manifestar a V. Ex^a que passamos a manhã inteira, os líderes, o Presidente José Sarney e toda a cúpula do PDS, discutindo e estamos convocando todos os diretórios regionais para sugestões, que não podem ser tomadas também de improviso. São assuntos de que se deve fazer uma média de opinião. Ninguém está imobilizado neste assunto, que consulta sobremaneira ao PDS, que é majoritário, ainda, neste País. E nós temos pressa nesta solução. Ninguém está imobilizado neste programa. Agora, nós não estamos é todo o dia na cantilena de que vamos fazer uma reforma, porque a Nação sabe que nós precisamos realizar esta reforma. A Nação inteira sabe disso. Mas vamos fazer com prudência, não vamos fazer de maneira apressada, disso pode ter certeza não obstante, todos temos pressa, porque se tem necessidade de informar ao eleitorado e sabemos que essa informação não será dada no dia 15 de novembro de 1982.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Agradeço o aparte de V. Ex^a, que é esclarecedor e, inclusive, contribui para que nós possamos continuar a tese que queremos colocar fundamentalmente a V. Ex^a, que é o Líder do Governo.

Evidentemente essa lei deve ser feita com prudência, na oportunidade e com oportunidade. Entendo, a discussão que queremos colocar hoje para a Bancada da Maioria é a oportunidade. Isso foi colocado para o Presidente do PDS, Senador José Sarney. Inclusive, tive a alegria de participar de uma farta conversa; estava presente e colocamos exatamente este problema de oportunidade, racionalmente.

Um assunto, por exemplo, que se discute hoje, do voto obrigatório ou do voto voluntário. Ninguém vai deixar de ser candidato, ninguém vai mudar o cargo para o qual vai se candidatar por efeito de o voto ser obrigatório ou voluntário.

Então, queremos colocar o problema naquilo que influencia na programação dos partidos políticos, inclusive do Partido de V. Ex^e, e temas que não são complexos, são temas de decisão. Coligação. Ou não tem coligação, ou tem, como hoje pode ter em eleições majoritárias, ou teria coligações mais amplas. Sublegenda. Ou não tem sublegenda, que é o desejo das oposições, ou tem sublegenda só em alguns planos, ou tem em todos os planos. Então, é um problema só de decisão.

O Sr. Orestes Quérzia (PMDB — SP) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Pois não.

O Sr. Orestes Quérzia (PMDB — SP) — Eu gostaria de me solidarizar com V. Ex^e no que tange a esta cantilena, como disse o nobre Líder da Maioria. É uma cantilena, vamos dizer, uma palavra diária, cotidiana, uma questão que está sendo levantada com muita propriedade, com muita oportunidade. Há necessidade real de se definir as regras do jogo. O Ministro da Justiça disse, recentemente, que ainda não chegou a hora de se discutir a questão; hoje, o nobre Líder do Governo disse que já está sendo discutida a questão; dias atrás, o próprio Líder havia anunciado que em alguns dias iria definir as grandes diretrizes da reforma, para poder evitar a obstaculização da Ordem do Dia, aqui no Senado; agora, S. Ex^e disse que não tem muita pressa. O fato é que todos nós entendemos que esta questão deve ser analisada devagar, com cuidado, evidentemente, mas deve ser analisada, deve ter inicio o trabalho de análise dessa questão. Na realidade, o que avulta à sensibilidade de quem quer que seja, no que diz respeito à esta questão, por parte do Governo, é que o Governo está segurando, essa é a grande realidade. A Oposição, como V. Ex^e faz e como todos nós temos feito, deve realmente falar diariamente, participar da cantilena e exigir que o Governo defina a sua posição o mais rápido possível. Evidentemente, as questões serão analisadas devagar, serão analisadas com cuidado, como só ia acontecer, como deve acontecer, aqui no Senado e no Congresso. V. Ex^e tem toda a razão.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — V. Ex^e me permite?

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Gostaria só, Senador Aloysio Chaves, para que seu aparte possa contribuir mais ainda para a nossa preocupação, de colocar esse aspecto de que a oportunidade mais conveniente para os diversos temas não é o mesmo dia. Nós estamos colocando para reflexão o Partido do Governo que essas decisões podem ser tomadas por etapas. Há assuntos que são mais urgentes e assuntos que são menos urgentes. É este o problema. E nós colocamos como assuntos urgentes todos aqueles que têm uma influência profunda e definitiva nas eleições majoritárias estaduais, aqueles que influenciam a eleição de governador e senador, se há coligações, se há sublegendas, se há vinculação de votos nas eleições majoritárias. Parecemos que isso é imprescindível para que os partidos, inclusive o de V. Ex^e, possam conduzir a sua programação de candidaturas, que é um assunto que tem que ser desenvolvido desde já, porque as convenções serão feitas no primeiro semestre do ano que vem.

Ouço o apêrté de V. Ex^e, Senador Aloysio Chaves.

*O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Agradeço a V. Ex^e, nobre Senador Affonso Camargo, a referência que fez ao meu nome, o que muito me honra. Pode ter certeza V. Ex^e de que a minha preocupação, como a dos demais colegas que integram a Comissão do PDS, é buscar uma solução global para esse problema, no mais curto espaço de tempo possível. A primeira demonstração nós a demos quando a Comissão se reuniu e tomou como referência, para contar o prazo de cento e oitenta dias que o Partido lhe deu a data em que foi tomada pela Comissão Executiva Nacional essa deliberação, 15 de janeiro de 1981, se não estou equivocado, em pleno período de recesso. A Comissão, reunida em março, instalada em março, tomou como data de referência 15 de janeiro para fixar logo um termo final para seus trabalhos. O prazo não implica que a Comissão deva esgotar necessariamente, se ela pode ultimar seus trabalhos antes do término desse período de 180 dias. Mas ela estabeleceu uma metodologia de trabalho, como é normal, indispensável para abordar matéria tão complexa, que envolve numerosos institutos de Direito Eleitoral e também normas e regras que estão na Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Se V. Ex^e passar uma vista rápida pelo que o *Globo* publicou no dia 12, sob o título "A reforma eleitoral na versão de cada Partido", verificará que há um elenco de medidas que exigem um exame completo do Código Eleitoral, da Legislação superveniente ao Código Eleitoral, da Legislação Partidária, inclusive para definir essas prioridades que V. Ex^e acaba de assinalar. E, de conformidade com essa metodologia, a Comissão tomou a decisão de ouvir a*

Bancada do PDS no Senado e na Câmara Federal — essa medida me parece imprescindível — como também determinou que fossem ouvidos os diretórios estaduais, num prazo que termina no dia 30 de abril, para prosseguir nos estudos que estão sendo feitos por três subcomissões em que se desdobrou a comissão principal. O PDS não está protelando, o PDS não está ganhando tempo; pelo contrário, o PDS saiu na frente dos demais partidos políticos a respeito desse assunto, tanto assim que só agora, recentemente, foi imitado pelo PMDB, que constituiu uma comissão interna para estudar a legislação eleitoral e imitado pelo PP, que constituiu comissão semelhante. Portanto, o PDS não está submetendo essa matéria a nenhuma protelação, não há esse intuito. Agora, o ritmo dos nossos trabalhos, o cronograma fixado pela comissão, este não será evidentemente ditado pela Oposição. Com o maior apreço, com o maior respeito que tenhamos a V. Ex^es, integrantes dos diferentes partidos, V. Ex^e no PP, o PMDB e os demais partidos vão examinar a matéria e apresentar as suas sugestões. E vão talvez, obedecer a essa escala de prioridade. Temos, pois, muito interesse em ouvir de V. Ex^e, por exemplo, a colocação que fez a respeito desse problema eleitoral do dia 15 de novembro, que pode ser definido depois dos demais, mas que é também importante, porque, se nós admitirmos ou não voto distrital, se nós admitirmos ou não sublegendas, se nós admitirmos ou não coligação, as decisões poderão ser acertadas, mas a eleição poderá ser destruída se o processo eleitoral, o mecanismo estabelecido para o dia 15 de novembro não for adequado. Fique certo, nobre Senador Affonso Camargo, que este é o propósito que anima a comissão, e nós encontraremos um caminho comum para percorrer, a fim de atingir este objetivo, porque o propósito do PDS como do Jemais partidos é fazer a revisão da legislação, de modo a contribuir para a consolidação do processo de abertura política neste País. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho. Fazendo soar a campainha.) — Lastimo informar a V. Ex^e que o seu tempo esgotou, e há 16 oradores incritos.

Peço a V. Ex^e o obséquio de abreviar a composição.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Vou encerrar, Sr. Presidente.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Nobre Senador, se V. Ex^e me permite, eu estava na fila à espera de um aparte.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Peço que V. Ex^e seja breve, a fim de colaborarmos com a Mesa.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Nobre Senador, acho que V. Ex^e está sendo muito oportuno em insistir na tese que é de toda a Oposição brasileira, no sentido de abreviarmos ao máximo as definições dessas regras eleitorais para 1982. O que quero acentuar é que há uma diferença muito grande entre a comissão que foi designada pelo PDS e a que foi designada, por exemplo, pelo PMDB, da qual faço parte. Enquanto a primeira marcou um prazo de seis meses para os seus trabalhos, nós já estamos, praticamente, concluindo os nossos, em menos de um mês, nobre Senador. Acho que essa matéria é uma matéria muito simples, muito singela. O que é preciso é o poder de decisão, isto sim, de cada Partido. E, V. Ex^e solicita muito bem quando coloca as prioridades. Basta que sejam definidos, pelo menos, três pontos fundamentais para tranquilizar a opinião pública, de um modo geral, sobre o pleito de 82: coligação, as sublegendas e vinculação ou não dos votos. Esses são os três pontos. O resto é detalhe que poderá esperar até meados do próximo ano, sem nenhuma dificuldade.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Terminei, Sr. Presidente, não sem antes registrar que o nobre Senador Aloysio Chaves, por ser, também, um mortal, cometeu um terrível engano: o Partido Popular fez a sua comissão no ano passado e, fruto da nossa Comissão, há uma proposta de emenda que já define a posição do Partido Popular com relação a esse problema fundamental da reforma eleitoral.

Sr. Presidente, terminando, nós deixamos aqui essa nossa preocupação e quase que um apelo para que a Maioria estude a possibilidade de examinarmos, e acredito que teremos que fazer isto, a Maioria vai chegar a esta conclusão, por etapas. Não é possível vincular temas, todos eles da reforma eleitoral, muitas vezes diversos, em termos de oportunidade, de prazo e de urgência e fazer com que todos eles tenham que ser definidos ao mesmo tempo.

E o registro final que nós fazemos, na expectativa de que a Maioria procure desenvolver os seus trabalhos, definindo por etapas as regras do jogo eleitoral.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Conceda a palavra ao nobre Senador Marcos Freire, como Líder do PMDB.

O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra, para uma comunicação, ao nobre Senador Orestes Quércia.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (PMDB — SP. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os jornais noticiaram, nos últimos dias, declarações do Ministro Jair Soares, segundo as quais o Governo não pensa na questão do seguro-desemprego. Nós estamos assistindo, Sr. Presidente, ao drama dos empregados na Volkswagen do Brasil, lá no ABC. Temos ouvido, inclusive aqui no Senado, denúncias, notícias de desemprego em grande quantidade em todos os Estados da Federação.

No mínimo a declaração do Sr. Ministro é inoportuna, quando diz que o Governo não pensa em realizar, em efetivar aquilo que é preceito constitucional, porque o artigo 165 da Constituição estabelece que haverá o seguro-desemprego no Brasil.

Sr. Presidente, o motivo desta nossa comunicação é, em primeiro lugar, porque nós temos um projeto de lei tramitando nesta Casa, na Comissão de Constituição e Justiça, instituindo, de acordo com a Constituição, o salário-desemprego no Brasil e, neste sentido, vimos fazer um apelo ao Senador Almir Pinto, que está com esse processo há muito tempo na Comissão de Constituição e Justiça, para que dê o parecer o mais rápido possível, para que esta Casa possa analisar tanto o nosso projeto como projetos outros que existem em tramitação no Senado da República.

Em segundo lugar, lamentamos que o Ministro Jair Soares, que, tem sido um Ministro trabalhador, eficiente, tenha feito uma declaração como essa. Disse ele que existem comissões nos diversos Ministérios estudando essa questão, mas que o Governo não pensa, agora, na instituição do salário-desemprego.

Vimos então, Sr. Presidente, lamentar as declarações do Ministro, e solicitar empenho da Comissão de Constituição e Justiça e do Senado no sentido de analisar nosso projeto que institui o salário-desemprego no Brasil, o mais rápido possível. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino, para uma comunicação.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O tema da energia, por razões óbvias, deve merecer de nossa parte o melhor de nossas atenções. E pelas mesmas razões óbvias, dada a ligação existente entre ambas as questões, o tema da economia dos transportes também deve estar presente nas nossas preocupações com grande destaque.

Em contato com empresários do setor de transporte rodoviário de cargas, tenho recolhido a opinião sensata segundo a qual a chamada "Lei da Balança", a lei que impõe limites de carga por eixo nos caminhões que trafegam nas nossas estradas, está fora da nova realidade brasileira, conformada pelos novos preços dos combustíveis líquidos do País.

Assim, Sr. Presidente, depois de estudar o assunto, de colher informações em diversos setores, elaborei um projeto de lei à luz desta nova realidade que pede, a nosso ver, um novo balanço entre a economia de combustíveis e a economia de conservação de estradas, projeto de lei que ora apresento à Casa, elevando ligeramente os limites de carga, por eixo, permitíveis para o tráfego de caminhões nas nossas estradas.

Justificação

Em conformidade com as disposições consubstanciadas no Decreto-lei nº 117, de 31 de janeiro de 1967, o limite máximo de carga bruta transmitida por eixo isolado às superfícies das vias públicas é de dez toneladas.

Esse limite máximo, no entanto, segundo técnicos e empresários do transporte rodoviário de carga, reunidos em recente Fórum de Debates, foi determinado fora de pesquisas técnicas, podendo ser superior, como na Europa, onde ficou comprovado que a capacidade de treze toneladas por eixo é mais econômica em termos de combustível, peças e equipamentos, pneus e estradas.

Ora, vivemos um momento de acentuada crise econômica, sendo vital para o País que se poupe o consumo dos derivados do petróleo, objetivo no qual se insere o aumento do limite de tonelagem por eixo isolado, nos caminhões que trafegam pelas rodovias brasileiras.

Em verdade, como foi comprovado na Europa, o limite de até treze toneladas por eixo não compromete o leito das estradas de rodagem, implicando em apreciável economia de combustível, pneus e demais implementos dos veículos automotores.

Nesse contexto, deve, a nosso ver, ser aumentado o limite máximo de tonelagem por eixo isolado, previsto no Decreto-lei nº 117/67, de dez para doze toneladas — uma a menos do que a permitida na Europa — o que ensejará apreciável economia de combustível.

É esse o anelio desta proposição que prevê, para os fins colimados, as necessárias alterações no texto do Decreto-lei nº 117/67.

Em se tratando de medida destinada à economia de derivados de petróleo, que repercutirá favoravelmente na economia nacional, permitindo, ainda, uma agilização no nosso sistema de transportes rodoviários de cargas, temos convicção de que merecerá a aprovação de nossos ilustres Pares.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

Redações finais da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1980 e do Projeto de Resolução nº 17, de 1981; e do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1980.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 1981

Altera a redação dos dispositivos que especifica, do Decreto-lei nº 117, de 31 de janeiro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

O art. 2º do Decreto-lei nº 117, de 31 de janeiro de 1967, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º São fixados os seguintes limites máximos de carga bruta transmitida por eixo às superfícies das vias públicas:

a) 12 (doze) toneladas por eixo isolado;

b) 17 (dezessete) toneladas por conjunto de dois eixos *tandem*, quando for de 1,20m a 1,34m a distância entre os dois planos verticais paralelos que contêm os centros das rodas;

c) 18 (dezoito) toneladas por conjunto de dois eixos em *tandem*, quando a distância entre os dois planos verticais paralelos que contêm os centros das rodas for superior a 1,34m e inferior ou igual a 2,39m;

d) quando a distância entre os dois planos verticais paralelos que contêm os centros das rodas for superior a 2,39m, cada eixo, isoladamente considerado, poderá transmitir ao pavimento até 12 (doze) toneladas.

§ 1º Quando a distância entre os dois planos verticais paralelos que contêm os centros das rodas de dois eixos adjacentes, for inferior a um metro e vinte centímetros, a carga transmitida ao pavimento pelos dois eixos, em conjunto, não excederá a 12 (doze) toneladas.

Art. 2º O art. 11, do Decreto-lei nº 117, de 31 de janeiro de 1967, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 11. Sem prejuízo do pagamento da pena pecuniária fixada no artigo anterior, o veículo que transportar excesso de carga superior a 1.200 (mil e duzentos) quilos por eixo isolado ou 1.700 (mil e setecentos) quilos por conjunto de dois eixos em *tandem* só poderá prosseguir a viagem após o descarramento do respectivo excesso."

Art. 3º O Poder Executivo, ouvido o Ministério dos Transportes, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em conformidade com as disposições consubstanciadas no Decreto-lei nº 117, de 31 de janeiro de 1967, o limite máximo de carga bruta transmitida por eixo isolado às superfícies das vias públicas é de dez toneladas.

Esse limite máximo, no entanto, segundo técnicos e empresários do transporte rodoviário de carga, reunidos em recente Fórum de Debates, foi determinado fora de pesquisas técnicas, podendo ser superior, como na Europa, onde ficou comprovado que a capacidade de treze toneladas por eixo é mais econômica em termos de combustível, peças e equipamentos, pneus e estradas.

Ora, vivemos um momento de acentuada crise econômica, sendo vital para o País que se poupe o consumo dos derivados do petróleo, objetivo no qual se insere o aumento do limite de tonelagem por eixo isolado, nos caminhões que trafegam pelas rodovias brasileiras.

Em verdade, como foi comprovado na Europa, o limite de até treze toneladas por eixo não compromete o leito das estradas de rodagem, implicando

em apreciável economia de combustível, pneus e demais implementos dos veículos automotores.

Nesse contexto, deve, a nosso ver, ser aumentado o limite máximo de tonelagem por eixo isolado, previsto no Decreto-lei nº 117/67, de dez para doze toneladas — uma a menos do que a permitida na Europa — o que ensejará apreciável economia de combustível.

E esse é o anel da proposição, que prevê, para os fins colimados, as necessárias alterações no texto do Decreto-lei nº 117/67.

Em se tratando de medida destinada à economia de derivados de petróleo, que repercutirá favoravelmente à economia nacional, permitindo, ainda, uma agilização no nosso sistema de transportes rodoviários de cargas, temos convicção de que merecerá a aprovação de nossos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1981. — Roberto Saturnino.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, DE 1981

Acrecenta parágrafo único ao art. 3º, do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º, do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, passa a viger acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 3º

Parágrafo único. Trimestralmente, deverá o Conselho Superior das Caixas Econômicas publicar, em pelo menos 2 (dois) jornais de circulação nacional, relação nominal de todas as entidades beneficiadas com recursos provenientes da renda líquida obtida com a exploração da Loteria Esportiva Federal, assim como as importâncias percebidas".

Art. 2º O Poder Executivo, ouvido o Conselho Superior das Caixas Econômicas, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Parcela substancial dos volumosos recursos auferidos semanalmente pela Loteria Esportiva Federal é destinada a entidades de caráter assistencial, educacional e de aprimoramento físico.

Todavia, por omissão verificada na legislação pertinente, o público em geral e os apostadores, em particular, desconhecem quais as entidades beneficiadas e o montante atribuído a cada uma delas.

Nesse contexto, para que a opinião pública tenha conhecimento do assunto, preconizamos o acréscimo de parágrafo único ao art. 3º, do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, determinando que o Conselho Superior das Caixas Econômicas, trimestralmente, promova a publicação, em pelo menos dois jornais de circulação nacional, da relação nominal das instituições beneficiadas e o valor da importância atribuída a cada uma delas.

Em se tratando de medida de caráter essencialmente democrático e que, inclusive, poderá evitar eventuais irregularidades na aplicação dos recursos provenientes da renda líquida da Loteria Esportiva Federal, temos convicção de que a proposição merecerá o apoio dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1981. — Roberto Saturnino.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura, de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Os projetos que vêm de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

E lida a seguinte

Brasília, 23 de abril de 1981

Sr. Presidente:

Na forma do disposto no artigo 86 do Regimento Interno, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o nome do Senhor Senador João Lúcio, para integrar, como Suplente, em substituição ao Senhor Senador Helvídio Nunes, a Comissão de Educação e Cultura.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, protestos de minha elevada estima e consideração. — Nilo Coelho, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Será feita a substituição solicitada.

COMPARECEM MAIS OS SRS.SENADORES

Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Martins Filho — Cunha Lima — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Jutahy Magalhães — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Henrique Santillo — Lázaro Barbosa — Benedito Canelas — Mendes Canale — José Richa — Dejandir Dalpasquale — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 70, DE 1981

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 15 seja submetida ao Plenário em 1º lugar.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1981. — Helvídio Nunes.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Affonso Camargo (PP — PR) — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Será feita a verificação solicitada.

A Presidência irá suspender a sessão por alguns minutos, a fim de aguardar a chegada ao plenário dos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 15 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 20 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está reaberta a sessão.

Vai ser procedida a verificação solicitada pelo nobre Senador Affonso Camargo.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, para que possamos fazê-la pelo processo eletrônico de votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Agenor Maria — Alexandre Costa — Aloysio Chaves — João Lúcio — Benedito Canelas — Helvídio Nunes — Jorge Kalume — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Cavalcante — Moacyr Dalla — Nilo Coelho.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Affonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Pronunciaram-se pela aprovação do requerimento 13 Srs. Senadores, votando contra um Sr. Senador.

Não houve quorum. Em consequência, fica prejudicado o requerimento.

Em razão da inexistência de número em plenário, não serão submetidos a votos os itens nºs 1 a 22, cujas matérias dependem de deliberação do Senado.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada:

1

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 1980

(Em regime de urgência — art. 371, "c", do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1980, do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre coligação partidária, e dá outras providências, tendo parecer oral, da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade, juridicidade e no mérito, pela rejeição.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 303, de 1979-DF, que institui a taxa de limpeza pública no Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 710 a 712 e 1.029 a 1.031, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em plenário), favorável, com Emenda nº 3-CCJ, que apresenta; 3º pronunciamento: (prestando esclarecimento solicitado pela Comissão do Distrito Federal);

— do Distrito Federal — 1º pronunciamento: favorável, nos termos das Emendas de nº 1 e 2-DF, que apresenta, com voto vencido, em separado, do Senhor Itamar Franco; 2º pronunciamento: favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e

— de Finanças, favorável ao Projeto e às emendas da Comissão do Distrito Federal, com voto vencido dos Senadores Affonso Camargo e José Rucha.

3

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1977 — Complementar, do Senador Itamar Franco, que dá nova redação aos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, e acrescenta parágrafos (antigos e novos) à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), tendo

PARECERES, sob nºs 222 e 1.233, de 1979, e 1.013, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: — pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves, Cunha Lima, Hugo Ramos e Amaral Furlan; 2º pronunciamento: — (reexame solicitado em plenário), ratificando seu parecer anterior; e 3º pronunciamento: — (reexame solicitado em plenário), mantendo seus pareceres anteriores, com voto vencido dos Senadores Leite Chaves e Cunha Lima.

4

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1979 — Complementar, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o pagamento de pensão aos dependentes do trabalhador rural falecido antes de 31 de dezembro de 1971, tendo

PARECERES, sob nºs 43 e 1.005, de 1980, da Comissão
— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Leite Chaves e Cunha Lima; 2º pronunciamento: — (reexame solicitado em plenário): mantendo seu pronunciamento anterior, com voto vencido dos Senadores Leite Chaves e Cunha Lima.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 172, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.258, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a elevar em Cr\$ 1.785.620.157,75 (um bilhão, setecentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.259 e 1.260, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 177, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.273, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mossoró (RN) a elevar em Cr\$ 315.464.652,36 (trezentos e quinze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.274 e 1.275, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 178, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.277, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) a elevar em Cr\$ 29.983.645,00 (vinte milhões, novecentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.278 e 1.279, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 179, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.280, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar em Cr\$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.287 e 1.288, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 180, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.283, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araripina (PE) a elevar em Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.284 e 1.285, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 181, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.286, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Arês (RN) a elevar em Cr\$ 1.448.100,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.287 e 1.288, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 182, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.289, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 23.600.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.290 e 1.291, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.292, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campos Belos (GO) a elevar em Cr\$ 895.100,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.293 e 1.294, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.295, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Dueré (GO) a elevar em Cr\$ 767.700,00 (setecentos e sessenta e sete mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.296 e 1.297, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 189, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.310, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedro Velho (RN) a elevar em Cr\$ 2.909.300,00 (dois milhões, novecentos e nove mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.311 e 1.312, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 194, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.325, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) a elevar em

Cr\$ 37.265.300,00 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.326 e 1.327, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 201, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.345, de 1980, com voto vencido, em separado, do Senador Lázaro Barboza), que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares norte-americanos) destinado a financiar programas do Estado, tendo

PARECER, sob o nº 1.346, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

17

Votação, em turno único, de Resolução nº 1, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 4, de 1981, com voto vencido do Senador Lázaro Barboza), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar empréstimo externo no valor de US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outra moeda, destinado ao desenvolvimento agropecuário do Estado, tendo

PARECERES, sob nºs 5 e 6, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 108, de 1981, com voto vencido dos Senadores José Fragelli e Affonso Camargo), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul (SP) a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado a financiar o programa de investimentos urbanos, tendo

PARECERES, sob nºs 109 e 110, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

19

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 351, de 1979, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe a respeito da especialização de engenheiros e arquitetos em "Engenharia de Segurança do Trabalho" e da profissão de "Técnico de Segurança do Trabalho" e estabelece providências, tendo

PARECERES, sob nºs 863 a 865, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta, de número 1-CCJ;
- de Legislação Social, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e
- de Educação e Cultura, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

20

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios, tendo

PARECER, sob nº 1.006, de 1980 da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Leite Chaves, e voto em separado do Senador Aderbal Jurema.

21

Votação, em turno único, (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER sob nº 1.034, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

22

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto

de Lei do Senado nº 163, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons, tendo

PARECER, sob nº 1.009, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passaremos, então, ao exame do item nº 23:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1980 (nº 1.761/79, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de supervisor educacional, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 91 a 93, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável;
- de Educação e Cultura, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CEC; e

- de Legislação Social, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Educação e Cultura.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 58/81, de autoria do Senador Aderbal Jurema, de adiamento da discussão.)

A Presidência declara prejudicado o Requerimento nº 58/81, de autoria do Sr. Senador Aderbal Jurema, solicitando o adiamento da matéria em causa, por haver perdido a oportunidade.

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

E lida a seguinte

EMENDA Nº 2

(De plenário)

(Ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1980.)

Dá nova redação ao "caput" do art. 2º:

"O exercício da profissão de Supervisor Educacional é atribuição dos portadores de diploma de cursos de 3º Grau, devidamente registrado."

Justificação

As mais recentes leis regulamentadoras do exercício profissional evitam a expressão "privativo" considerando que os currículos escolares é que dão competência ao exercício de qualquer atividade. Não é lícito, assim, ao legislador impedir que novos cursos, além das quatro modalidades constantes dos incisos do artigo possam, no futuro, diplomar técnicos especializados capacitados ao exercício da profissão.

Por outro lado, hoje em dia, não mais se dividem os níveis escolares em primário, secundário e superior, mas sim em 1º, 2º e 3º Graus, não devendo pois, o Projeto de Lei referir-se a "curso superior", mas sim a "curso de 3º Grau".

Acresce, ainda, que os diplomas desses cursos de 3º Grau, não são mais registrados no Ministério da Educação e Cultura, mas sim nas Universidades designadas por aquele Ministério. Com a expressa determinação constante atualmente do Projeto de Lei, não poderão os formandos exercer suas atividades, já que não terão condições de efetuar o registro do diploma no MEC.

Espero, desse modo, com a emenda apresentada, não só aprimorar o Projeto de Lei, mas, principalmente, atualizá-lo, dando aos profissionais a quem ele se dirige condições de exercício da profissão.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1981. — José Lins.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em discussão o projeto e as emendas a ele oferecidas. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

A matéria volta às comissões competentes em virtude do recebimento de emenda em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 24:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que eleva o valor da importância a ser depositada em favor do empregado, quando rescindido seu contrato sem justa causa, alterando o artigo 6º da Lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — 5.107, de 13 de setembro de 1966 — e determina outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.026, de 1980, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senador Cunha Lima e voto vencido dos Senadores Franco Montoro e Tancredo Neves.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (*Pausa.*) Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro-a encerrada. A votação fica adiada para a próxima sessão ordinária por falta de número em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 25:

Em discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do imposto de renda o 13º salário, tendo PARECER, sob nº 64, de 1981, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (*Pausa.*) Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão, ficando a votação adiada por falta de "quorum".

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Face a inexistência de "quorum" em plenário, não será apreciado o Requerimento nº 69/81, de autoria do nobre Senador Jorge Kalume e outros Srs. Senadores, lido no Expediente da presente sessão, e que, nos termos regimentais, deveria ser apreciado nesta oportunidade.

A Presidência o submeterá à consideração do Plenário em outra ocasião.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza, por cessão do nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Serei breve, Sr. Presidente, valendo-me da gentileza do eminentíssimo colega Senador Lourival Baptista, apenas para anunciar a apresentação de projeto de lei de enorme significação para o homem que lava a terra.

Sr. Presidente, não é segredo para ninguém que os rurícolas brasileiros estão enfrentando as maiores dificuldades para produzir, notadamente, em virtude da alta desenfreada no preço dos combustíveis.

Até hoje, embora o PROALCOOL já esteja razoavelmente estruturado, não se encetou qualquer medida visando beneficiar o homem do campo.

Assim, Sr. Presidente, apresento à consideração do Senado projeto de lei que autoriza as cooperativas de produção agropecuária, assim definidas na legislação própria, no sentido de que possam construir miniusinas de álcool hidratado e vender o produto diretamente a seus associados.

O Programa Nacional da Produção de Álcool Hidratado não deve desprezar as cooperativas agropecuárias, seja pela potencialidade econômico-financeira das mesmas, seja porque elas representam sempre um grande contingente de beneficiários, todos diretamente ligados ao setor de produção que mais interessa ao País.

Parece-nos, assim, que as cooperativas devem ser autorizadas a construir e a operar miniusinas de álcool hidratado, quando mais não seja para fornecimento do combustível aos próprios associados.

Tal a razão do projeto que ora tenho a honra de submeter à consideração da Casa.

Lembro que o art. 2º da proposição dispõe sobre a regulamentação da medida a cargo do Executivo. Tal regulamentação se faz necessária para o fim de serem fixadas as condições de construção de miniusinas pelas cooperativas, e também no que diz respeito à capacidade de produção das mesmas.

Sr. Presidente, entendo que, nesta hora angustiosa para o produtor rural, com a acolhida do projeto que venho de apresentar e a sua transformação em lei, com o beneplácito desta e da outra Casa do Congresso, em breve — espero — possam os produtores, associados em cooperativas, gozar desse benefício.

Era apenas esta a comunicação que queria fazer, em breves palavras, à guisa de justificação do projeto que ora passo às mãos de V. Ex^a (*Muito bem!*)

DOCUMENTO A QUE SÉ REFERE O SR. LÁZARO BARBOZA EM SEU DISCURSO:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº /81

"Autoriza as cooperativas de produção agropecuária a construir miniusinas de álcool hidratado, e dá outras providências."

Do Senador Lázaro Barboza

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As cooperativas de produção agropecuária, assim definidas na legislação própria, poderão construir e operar miniusinas de álcool hidratado e vender o produto diretamente a seus associados.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro do prazo de noventa (90) dias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Programa Nacional de Produção de Álcool hidratado não deve desprezar as cooperativas agropecuárias, seja pela potencialidade econômico-financeira das mesmas, seja porque elas representam sempre um grande contingente de beneficiários, todos diretamente ligados ao setor de produção que mais interessa ao País.

Parece-nos, assim, que as cooperativas devem ser autorizadas a construir e a operar miniusinas de álcool hidratado, quando mais não seja para fornecimento do combustível aos próprios associados.

Tal a razão do projeto que ora submeto à consideração da Casa.

Lembro que o art. 2º da proposição dispõe sobre a regulamentação da medida a cargo do Executivo. Tal regulamentação se faz necessária para o fim de serem fixadas as condições de construção de miniusinas pelas cooperativas, capacidade das mesmas, etc.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1981. — *Lázaro Barboza*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O projeto de lei a que se refere o nobre Senador Lázaro Barboza, em seu discurso, será lido no Expediente da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Corcdeo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, por cessão do ilustre Senador José Richa.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PR) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A agropecuária continua a não merecer do Governo Central o apóio de que necessita.

Não são poucas as reivindicações — e das mais justas — que partem desse setor tão primordial ao desenvolvimento do País. Embora sejam fartos os pronunciamentos de nossas autoridades responsáveis pela agropecuária, querendo demonstrar que tudo vai bem no meio rural, a situação dos que labutam no campo a cada dia que passa mais se agrava.

Difícil aceitar que o Governo afirme para o povo, para o homem do campo, que a agropecuária é meta prioritária do Poder Central. O que se vê é justamente o contrário. Os nossos ruralistas sofrendo, eternamente, as deficiências de uma política mal dirigida em relação ao setor agropecuário.

Nenhum de nós, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em sã consciência, poderia dizer que as autoridades maiores têm, realmente, tratado, como meta prioritária, a agropecuária.

Acabamos de receber documento da Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais, resultado de um Encontro Intersindical. Esse documento, que se denominou de "Carta de Ubá", faz um estudo dos principais problemas dos ruralistas.

O Encontro Intersindical demonstra — sem que se possa contestar — a falta de apoio governamental a esse setor básico da economia do País. Conforme está dito no próprio documento, apela o homem do campo ao Poder Central, reivindicando medidas que, verdadeiramente, dêem à agropecuária a sustentação de que ela precisa. Aflingem-se os nossos ruralistas, em todas as suas categorias, com as perspectivas negras que se avizinham, em termo, por exemplo, de se concretizar, muito em breve, uma situação que transformará o Brasil em País importador, em potencial, de alimentos.

Evidentemente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a ameaça que paira sobre os meios rurais, qual seja a do País passar a importar, cada vez mais, alimentos, é uma aberração, é uma posição inaceitável, sabedores que somos das potencialidades do Brasil, com suas vastíssimas áreas agricultáveis aliadas ao vigor do nosso homem do campo, combatido, sim, por toda a sorte de percalços, mas imbatível na sua luta para manter-se em suas terras e delas, como dadivosas como são, tirar o sustento para milhões de brasileiros.

Fruto desse Encontro Intersindical — em que bem se posicionou o lamentável estado em que se encontra a agropecuária no País — foram as Resoluções da "Carta de Ubá". Nessas Resoluções, estão devidamente colocadas as reivindicações dos que são o esteio da agropecuária.

São reivindicações que, todos os que se preocupam com os vetustos problemas dos trabalhadores do campo, endossam-nas por inteiro. Lamentavelmente, ainda não encontrou o Poder Central medidas que, de fato, levavam ao meio rural a tranquilidade bastante para produzir e receber condignamente os frutos dessa produção.

Problemas relacionados com a Previdência Social; com a comercialização e industrialização dos produtos; com a tributação, com o Seguro Rural e com o Crédito Rural, são os tópicos que se destacam da "Carta de Ubá".

Na verdade, a Previdência Social está muito ausente do meio rural. Não se pode admitir a atual disparidade existente entre a Previdência Social aplicada no campo e a aplicada no meio urbano. É preciso, realmente, que sejam

estendidos ao homem do campo, e em todas as suas categorias, os mesmos direitos e obrigações constantes da legislação previdenciária aplicada nas cidades. Se confrontarmos Previdência Social Urbana e Rural, notar-se-á que muito ainda há de se fazer para os benefícios da Previdência Social atingirem as classes ruralistas. E um dos pontos discutíveis nesse confronto é o que se refere ao limite de idade para a aposentadoria. No campo, esse limite é de 65 anos quando, realmente, as forças do trabalhador rural já praticamente, chegaram ao fim. E, como sabemos, a aposentadoria, no campo, não rescinde o contrato de trabalho. Dessa maneira, além do fator idade adverso para o homem do campo, traz um relacionamento difícil entre empregador/empregado ruralistas.

No que tange à comercialização e industrialização dos produtos, necessária à proteção ao ruralista, evitando que outros setores mais aquinhoados, por sua própria estrutura, marginalizem a agropecuária, absorvendo lucros e sobras provenientes do trabalho no campo.

Outro aspecto que mereceu destaque na "Carta de Ubá" — e que é objeto de reais preocupações dos ruralistas — é o que se relaciona com o Imposto Territorial Rural. O Governo Central distanciou-se, e muito, do perfeito conhecimento que, por obrigação, deve ter da problemática do meio rural. Reformulando a legislação sobre o assunto, elevou aquele tributo a valores insuportáveis para o homem do campo.

Por fim, entre as Resoluções aprovadas no Encontro Intersindical, patrocinado pelos Sindicatos Rurais de Ubá e de Leopoldina, há de se mencionar, com destaque, as que levam ao Governo Central a posição em que se encontram o crédito e o seguro rurais. De suma importância que sejam modificados os critérios adotados até então naqueles elementos essenciais à normalidade da agropecuária. Nas constantes adversidades climáticas que enfrenta o ruralista, o Crédito Rural e o Seguro Rural, mesmo os considerando paliativos, são o esteio do homem do campo quando das periódicas secas e enchentes. No entanto, os altos juros que se prenunciam para o oferecimento do crédito e, a ineficácia do PROAGRO, minimizam sobremaneira as atividades rurais, já desgastadas com os controles de preços, confiscos, quotas de distribuição, a par dos flagelos naturais que fazem parte integrante do sofido meio rural.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, levamos ao Poder Central esse apelo contido na "Carta de Ubá", apelo não somente do homem do campo de Minas Gerais, mas, sim, de todos os brasileiros que labutam infatigavelmente na agropecuária e que, por força de uma política mal definida e mal aplicada com relação a esse setor, não vêm correspondidos seu trabalho, trabalho esse tão essencial à economia do País.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. HUMBERTO LUCENA EM SEU DISCURSO.

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Carta de Ubá

Cerca de 1.200 ruralistas dos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo, representantes de mais de uma centena de Sindicatos Rurais, sob o patrocínio dos Sindicatos Rurais de Ubá e Leopoldina e auspícios da Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais — FAEMG, reuniram-se no dia 11 de dezembro de 1980, na cidade de Ubá, na sede do Ubá Tenis Clube, com a determinação de mais uma vez, num (Encontro Intersindical), examinarem a conjuntura agropecuária e patentearem seu inconformismo e sua já insopitável insatisfação com os rumos sobressaltantes que vem tomando a agropecuária deste País.

O encontro foi presidido pelo Deputado Federal e Vice-Presidente a FAEMG, Dr. Edilson Lamartine Mendes, que representou a Confederação Nacional da Agricultura — CNA e a Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais — FAEMG e contou com a presença do ex-Governador Ozanam Coelho, Prefeito de Ubá Irineu Gomes Filho, Dr. Ary Gonçalves, Presidente do Centro dos Lavradores de Ubá e Benemérito do Sindicato Rural, Dr. Antônio Secundino de São José, Presidente da Sementes Agroceres S.A., Diretores, Superintendente e Assessores da FAEMG.

2... A sinceridade e o destemor com que se houveram os ruralistas, em depoimentos candentes, revelam o pesadelo que angustia e martiriza os homens que de maneira heróica ainda permanecem nos campos que se esvaziam perigosamente, amanhando a terra e apascentando rebanhos.

3. Por mais que insistissem na busca de provas de que a agropecuária é meta prioritária do atual governo, (só as encontraram nos incisivos e freqüentes pronunciamentos governamentais,) que são considerados desfavoráveis ou prejudiciais porque asseguram à sociedade brasileira o direito de reclamar dos homens do campo a contrapartida das benesses governamentais que, com alarde, (supostamente) lhes são proporcionadas.

4. Com plena consciência de seus impostergáveis direitos e responsabilidades, convencidos de sua tradicional e constante contribuição para o desenvolvimento brasileiro, (reclamam os ruralistas das autoridades governamentais medidas que em verdade contribuam para a sustentação da vida rural,) a fim de que este País de tão inavaliáveis potencialidades não se transforme em Nação crescentemente (importadora de alimentos, testemunhe a formação de filas de consumidores e o espetáculo degradante da subnutrição e da fome que já se registra em muitas áreas).

5. Evidenciou-se ao longo de todo o Encontro, de maneira eloquente e até mesmo patética, que o homem, sujeito e objeto de todo o processo, é o problema maior e, por isto mesmo, as questões relacionadas com a legislação trabalhista e a Previdência Social Rural são as que mais urgentemente reclamam a atenção dos poderes públicos na sua imperiosa tarefa de concretizar as promessas e os acenos da (decantada "prioridade à agropecuária").

6. Tal a coerência, a sintonia, a unidade de aspirações e propósitos dos ruralistas, robustecidas em numerosos encontros e oportunidades, que todas as suas proposições, quer oriundas das diferentes Comissões de Estudo ou diretamente emanadas do Plenário, foram aprovadas com indescritível entusiasmo e por consagradora unanimidade e consubstanciadas nas

Resoluções

I — Aprovação do Manifesto do Presidente do Sindicato Rural de Ubá — (Impedimentos ao Homem do Campo para a Solução dos Problemas Brasileiros) — lançado em 17 de outubro de 1980 e que foi o primeiro estímulo para a realização do Encontro Intersindical de Ubá.

II — Indicação às autoridades competentes no sentido de que a representação para efeito de votos na Confederação Nacional da Agricultura — CNA — seja feita de maneira proporcional ao valor da produção agropecuária de cada Estado.

III — (Equiparação da legislação do trabalho rural à do trabalho urbano.)

São improcedentes e intoleráveis o tratamento desigual entre as áreas rural e urbana e as distorções na conceituação de direitos e deveres de empregados e empregadores. Essa injustiça se reflete, principalmente, no dispositivo concernente à prescrição.

Enquanto, no art. II, da CLT, a prescrição é de 2 anos, a partir da lesão de qualquer direito, no art. 10 da Lei nº 5.889, que regula as normas de trabalho na área rural, a prescrição só ocorrerá 2 anos após a cessação do contrato de trabalho. Isso equivale a dizer, em outras palavras, que nenhum direito prescreverá enquanto o empregado estiver a serviço do empregador. Por outro lado, isso torna possível que eventuais reclamações trabalhistas venham a abranger direitos adquiridos há 20 anos atrás, elevando as reivindicações a somas astronómicas, em muitos casos superiores ao valor venal das propriedades mesmas em que trabalham.

IV — Rescisão do contrato de trabalho em consequência da aposentadoria.

A aposentadoria do trabalhador rural, ao contrário do que acontece na área urbana, não rescinde o contrato de trabalho e nem constitui justa causa para a rescisão, que só poderá ser apurada, por outro lado, através de inquérito administrativo realizado perante o Ministério do Trabalho. O dispositivo representa uma aberração prática e jurídica, por dois motivos: a um, porque a aposentadoria do trabalhador rural, que só ocorre em função do limite de idade, que é de 65 anos, alcança o obreiro em uma faixa etária em que já exauriu as suas forças de trabalho; a dois, porque a rescisão do pacto laboral, por dizer respeito às relações individuais de trabalho, só pode ser objeto de decisão, em virtude de mandamento constitucional, por parte da Justiça do Trabalho. É evidente, à sociedade, que o Ministério do Trabalho não é competente para apreciar a ocorrência ou não de justa causa para a rescisão do contrato de trabalho após a aposentadoria. Por essas razões, e até mesmo por imposição do princípio de isonomia, o dispositivo em questão, introduzido pela Lei Complementar nº 16, deve ser revogado.

V — Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Entende a classe rural que o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme preconização da própria Lei nº 5.889, deve ser estendido ao campo. Entretanto, a lei que regulamentar a questão deverá conter dispositivos próprios e específicos, destinados a possibilitar o acerto do tempo de serviço anterior à opção que venha a ser feita pelo empregado.

VI — Previdência Social.

Imediato envio ao Congresso Nacional do Projeto de Lei Complementar, (que estende aos empregadores, empregados e trabalhadores rurais o regime da Previdência e Assistência Social Urbana, com absoluta igualdade de direitos e obrigações,) que, nesse Projeto seja previsto que ao se aposentarem os Empregados terão eles seu contrato de trabalho rescindido, conforme ocorre no meio urbano, e que, também, conste do Projeto que a Adminis-

tração do Sistema seja feita através de um sistema Colegiado, em que tenham lugar Representantes das classes diretamente interessadas.

VII — Crédito Rural.

Ao se anunciar para breve novas modificações no crédito rural com substanciais elevações das taxas de juros, em prosseguimento ao processo de eliminação dos discutidos subsídios, manifestam os ruralistas a determinação de só admitirem retirada gradual dos subsídios contemporaneamente com a eliminação de toda e qualquer interferência governamental relativa a controle de preços, confiscos ou quotas de contribuição, contingenciamentos, impostos de exportação e que sejam, também eliminados os subsídios concedidos a outros segmentos da economia.

VIII — Seguro Rural.

Implantação de um seguro rural optativo, abrangente, eficaz e expedito, pronto a cobrir, realmente, os prejuízos originários principalmente de adversidades climáticas, já que PROAGRO em sua forma atual não corresponde às aspirações do produtor e se comporta mais como um instrumento de seguro de crédito — PROBANCO.

IX — Comercialização e industrialização.

União dos Sindicatos e Cooperativas de Produtores Rurais com vistas a se organizarem para as lutas desafiadoras da comercialização e da industrialização de seus produtos, a fim de evitar que seus lucros ou sobras fujam de suas mãos para beneficiarem outros setores, mais bem preparados para as duras competições, assim nacionais como internacionais.

X — Tributação.

Com referência às questões ligadas à tributação, o problema mais relevante para os ruralistas é o do ITR, resultante da Lei nº 6.746, de 10 de dezembro de 1979, que em sua reformulação deu margem, em muitos casos, a aumentos elevadíssimos e inaceitáveis.

Quer a classe rural que a questão seja posta em bases reais e aceitáveis, apresentando-se ao Governo reivindicação adequada.

Ubá, 11 de dezembro de 1980. — *Antônio Jacob da Paixão Carneiro*, Presidente do Sindicato Rural de Ubá — *Fernando Junqueira Ferraz*, Presidente do Sindicato Rural de Leopoldina.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Líder Moacyr Dalla, pela ordem.

O SR. MOACYR DALLA (PDS — ES. Pela ordem.) — Sr. Presidente, com base no art. 180 do Regimento Interno, para a continuação da sessão, requeiro verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Vai-se proceder à verificação solicitada.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Sr. Presidente, pediria que V. Ex^e fizesse soar as campainhas, da maneira como são feitas tradicionalmente as verificações de *quorum*, a fim de alertar os Srs. Senadores que se encontram na Casa para que compareçam ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Vou acionar as campainhas por cinco minutos, aguardando o comparecimento dos Srs. Senadores ao plenário.

(Suspensa às 16 horas e 36 minutos a sessão é reaberta às 16 horas e 38 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Presentes 12 Srs. Senadores. Há número para prosseguir a sessão.

Concedo a palavra, por permuta com o nobre Senador Franco Montoro, ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Encaminho a V. Ex^e um requerimento de informações sobre o Projeto Carajás. Deixo de analisar alguns aspectos não só porque este assunto já foi abordado no plenário do Senado, mas, principalmente, porque estou encaminhando, como disse, a V. Ex^e 25 perguntas referentes a esse projeto. Pediria, portanto, a V. Ex^e que recebesse esse requerimento, de acordo com o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — V. Ex^e será atendido.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Muito obrigado, Exceléncia.

O assunto que me traz hoje à tribuna, além desse pedido de informações, devidamente justificado, que passo, neste instante, às mãos de V. Ex^e, é um artigo do Professor Rogério Cerqueira Leite, Sr. Presidente, publicado na *Folha de S. Paulo*, em 21/4.

Sr. Presidente, ainda hoje à tarde, assistimos, aqui no Senado Federal, a um debate das Lideranças de Oposição solicitando ao Governo a definição das regras eleitorais. Cheguei a dizer, em aparte ao Líder do Partido Popular, que era até ridículo estarmos insistindo com quem não pode responder. O Partido do Governo, realmente, não pode responder a esses assuntos. Lamentavelmente, eles não têm resposta a essas indagações da Oposição. Analisando, Sr. Presidente, e analisando agora com seriedade, porque esse assunto das eleições eleitorais já deixou de ser sério, já não merece mais seriedade seu tratamento, está se tornando, inclusive, ridículo, a todo instante, cobrar-se regras eleitorais neste País.

Eu quero me referir, Sr. Presidente, a esse artigo do Rogério Cerqueira Leite, este sim é que deve trazer uma modificação ao Senado Federal, porque ele se refere à desnacionalização da nossa economia, citando o seguinte: "O vasto complexo transnacional existente no Brasil foi assim criado essencialmente com a poupança interna brasileira. Essa situação seria talvez desculpável, se a remessa de lucros se relacionasse com o capital de risco proveniente do exterior."

E aqui me recordo, Sr. Presidente, falando, inclusive, por gentileza do Senador Franco Montoro, da abordagem feita pelo ilustre representante de São Paulo quando se referia ao problema da Volkswagen. E é praticamente um complemento do que diz Rogério Cerqueira, mostrando exatamente, nobre Senador Franco Montoro, aquilo que V. Ex^e dizia ontem, e eu não pude apartear-lo, para lembrar a V. Ex^e o definiu bem, que 80% do capital estrangeiro da Volkswagen, em investimento até 1967, da ordem de cento e vinte e seis milhões de marcos, correspondendo em 1967 a oitenta e cinco bilhões de cruzeiros antigos, desse total, vejam, Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas quatro bilhões de cruzeiros foram investidos em moeda. O resto, V. Ex^e definiu bem, foi empregado em maquinaria. De 85 bilhões, só 4 bilhões foram investidos em moeda.

O importante também é determinar que de 1963 a 1967, por exemplo, a Volkswagen enviou para o exterior, considerando o cruzeiro na época, de 1963 a 1967, para investimento real dos 85 bilhões de cruzeiros, a Volkswagen remeteu para o exterior 178 bilhões de cruzeiros, em quatro anos, através de *royalties*, assistência técnica, remessa de lucros. Ela recebeu em 4 anos de investimentos 178 bilhões de cruzeiros, tendo investido 85 bilhões em moeda e só 4 bilhões em maquinaria. Estou dizendo sempre em cruzeiros velhos por causa da época.

Continuo, Sr. Presidente, lembrando Rogério Cerqueira Leite:

"E o resultado dessa generosidade é que, praticamente sem capital de risco proveniente do Exterior, a indústria brasileira se tornou altamente desnacionalizada. 100% da indústria automobilística, 100% da indústria da borracha, 100% das farmacêuticas. A indústria de autopeças, que seria a contrapartida nacional induzida pelas concessões às montadoras, já alcançou uma desnacionalização de 70%, além das perdas causadas pela crescente verticalização das multinacionais montadoras.

A indústria do fumo, 100%; a de distribuição de gasolina, 60%; a de eletrodomésticos já se aproxima de 80% e há 20 anos era de 50%. A indústria química, excetuando-se a petroquímica, que tem tratamento especial, também é de quase 100%. A indústria mecânica e de equipamentos industriais, apesar de inúmeros privilégios, já é 60% desnacionalizada. A indústria de alimentos, cuja desnacionalização é mais recente, já alcança os 50%.

O mais alarmante entretanto não é esse conjunto de percentuais que descrevem o que já aconteceu em muitos setores de produção, mas o que está acontecendo nos demais. De acordo com os boletins do Banco Central, de 1973 a 1977 o capital estrangeiro no setor da indústria mecânica cresceu de 266%; na metalúrgica, 173%; na de autopeças foi de 164% e na de materiais elétricos e de comunicações atingiu os 216%. Setores anteriormente nacionais, como a madeira, por exemplo, que alcançou um aumento da desnacionalização, nestes mesmos cinco anos, de 446%, e o de celulose, papel e papelão, que foi de 272%, ou ainda o têxtil, que foi de 124% mostram que não há limites para o avanço da desnacionalização?

Isto sim, Sr. Presidente, é que é grave. E neste plenário vazio do Senado Federal, ao se trazer um tema como a desvalorização da economia, pouca repercussão teremos.

De qualquer forma, Sr. Presidente e Srs. Senadores, lembrei-me de detalhar essa entrevista de Rogério Cerqueira Leite à *Folha de S. Paulo*. É evidente que o assunto preocupante é um assunto de ordem eleitoral.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Com muito prazer, nobre Senador Franco Montoro.

*O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — V. Ex^e faz muito bem em trazer como tema de um pronunciamento, no Senado Federal, o assunto tratado no artigo do Professor Rogério Cerqueira Leite, publicado na *Folha de S. Paulo*. Esse artigo produziu a maior impressão nos meios universitários e focaliza, realmente, um aspecto fundamental do nosso desenvolvimento. Ao contrário do que pode parecer, ele está muito ligado com o tema eleitoral. A forma de lutarmos contra a desnacionalização da nossa economia como também se poderia acrescentar, contra a desnacionalização da Nossa cultura, porque vivemos num clima de colonialismo cultural, onde a música é estrangeira, o cinema é estrangeiro, a televisão enlatada, feita no estrangeiro, é imposta ao povo brasileiro. A luta contra essas diversas modalidades de desnacionalização reside fundamentalmente nessa devolução do poder ao povo brasileiro. É muito fácil às multinacionais da economia e às multinacionais da cultura atuarem sobre um Governo forte e centralizado. O lobby dessas empresas encontra um campo propício, porque basta atuar sobre aqueles que detêm o Poder centralizado. Na hora em que o Poder estiver descentralizado, estiver nos municípios, nos Estados, nas organizações da comunidade, a vitalidade, a seiva, virá de baixo para cima e não haverá força capaz de manter essa tendência de desnacionalização, senão a devolução do Brasil ao povo brasileiro. Congratulo-me com V. Ex^e pelo acerto na escolha desse artigo no pronunciamento que faz perante o Senado. É preciso que, através da *Hora do Brasil*, esse pronunciamento repercuta por todo o Território Nacional, porque os soldados da causa nacionalista são todos os homens e mulheres que integram a Nação brasileira.*

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Agradeço a V. Ex^e, Senador Franco Montoro, e concordamos que, quando maior for a participação da sociedade brasileira — e talvez me engane ao dizer que quando maior for a participação, ou quando essa participação realmente existir — é possível que a economia brasileira não assista ao que tem assistido nos últimos anos, conforme números, e números do próprio Governo federal, a sua crescente desnacionalização.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — V. Ex^e permite?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Com muito prazer.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Esse tema que V. Ex^e traz ao debate da Casa é realmente o tema que mais preocupa os brasileiros de hoje, os brasileiros impotentes para, neste regime que aí está, impedir que esse processo de desnacionalização avance. Muito temos nós aqui da Oposição protestado, advertido e clamado contra a invasão crescente das multinacionais, do capital estrangeiro na nossa economia. Quanto mais clamamos, quanto mais debatemos, parece que mais o Governo se estimula a fazer novas concessões. A verdade é que o Governo não tem condições de evitar, tal o nível de comprometimento em que se enredou com esses interesses multinacionais. Ainda hoje, Senador Itamar Franco, abrimos os jornais e lemos, com estupefação, a notícia de que o Governo vai concordar com a venda das jazidas de bauxita do Projeto Jari para a ALCOA; isso, depois de ter havido quase que um debate nacional em torno disso e o Governo quase ter declarado, através de seus órgãos oficiais, que impeditaria essa cessão, baseado em que as concessões ao Sr. Ludwig estão em fase de caducidade, estão bastante próximas do fim, de vez que ele montou em cima das jazidas e nada fez para sua exploração, tendo decorrido o prazo segundo o qual se impõe a obrigatoriedade de exploração. Pois quando a opinião pública já quase se satisfazia, finalmente, com uma posição de resistência do Governo aos interesses multinacionais, hoje abrimos os jornais e vemos que, surpreendentemente, inopinadamente, o Governo se curva às pressões da ALCOA e da Shell — associada à ALCOA, no caso — e concorda com aquela operação, realizada no exterior, completamente fora do alcance dos interesses e da opinião pública do Brasil, enfim, das correntes de opinião que, alarmadas com esse processo de desnacionalização, gostariam de ver essas jazidas em mãos de grupos empresariais nacionais, de empresas nacionais, de vez que são grandes jazidas, da ordem de 250 milhões de toneladas, nas hipóteses mais pessimistas de avaliação. O fato é que, já com essa concessão, a ALCOA, esse gigante internacional, fica detentora, hoje, das maiores jazidas de bauxita no Território nacional.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Agradeço nobre Senador Roberto Saturnino. No nosso pronunciamento, evidentemente, a voz de V. Ex^e não poderia faltar, porque V. Ex^e tem sido, aqui, um incansável defensor deste nacionalismo, que nós diríamos que interessa a todo o País.

O próprio título do artigo de Rogério Cerqueira Leite cabe muito bem a V. Ex^e: "Quem tem medo do nacionalismo". V. Ex^e traz, agora, fato atual, fato de hoje, do dia-a-dia a entrega à ALCOA dessas jazidas de bauxita. V. Ex^e definiu aí com muita propriedade, o que traz a todos nós uma preocupação maior, quando essas decisões não são tomadas no Território Nacional; são tomadas fora do Território nacional, o que demonstra exatamente, Sena-

dor Roberto Saturnino, que as empresas transnacionais não têm pátria; elas decidem, digamos assim, em alto mar. São empresas que, não tendo pátria, decidem sempre no interesse do capitalismo, desse capitalismo selvagem que nós temos que combater em nosso País.

Por isso, Sr. Presidente, que ousei, nesta tarde, pedir a V. Ex^e que mande transcrever nos Anais do Senado este artigo de Rogério Cerqueira Leite, para que ele sirva de meditação a todos nós, brasileiros. É um artigo sério, com dados irrefutáveis, com números do Governo, demonstrando que a cada dia, a cada hora e a cada momento, a economia nacional está sendo consumida pelas empresas transnacionais no nosso País.

Peço, a V. Ex^e Sr. Presidente, que faça transcrever, na sua íntegra, este artigo de Rogério Cerqueira Leite.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — V. Ex^e encaminhará à Mesa, por escrito, na forma do Regimento, o requerimento pedindo a transcrição, para que ele seja votado no plenário.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Sr. Presidente, eu não me fiz entender por V. Ex^e; pediria até desculpas. Como eu procedi apenas a uma parte da leitura e, evidentemente, estou comentando o artigo, apenas estou pedindo a V. Ex^e a transcrição do documento na íntegra, porque estou deixando de ler todos os setores abordados.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Então, V. Ex^e pede que conste como lido, no seu discurso, o artigo do eminente professor da Universidade de Campinas.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Evidente, Ex^e.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Pensei que fosse transcrição.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Não errei em dizer transcrição nos Anais, porque se estou falando é também para os Anais. No momento, aqui falamos quase para os Anais, porque se verificarmos a Bancada do Governo, só temos aqui essa figura simpática e querida do Senador Moacyr Dalla.

O Sr. Alexandre Costa — (PDS — MA) — Também estou aqui, Senador Itamar Franco...

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Desculpe, Senador Alexandre Costa, vejo que V. Ex^e honra a nossa Bancada. Lamento que V. Ex^e não tenha assento permanente deste lado.

Mas veja, Sr. Presidente, que não errei em falar de transcrição nos Anais. Aliás, falei ironicamente "transcrever nos Anais", porque falar para a Bancada do Governo em desnacionalização é o mesmo que falar para o vazio, com a devida desculpa do Senador Moacyr Dalla, a quem queremos bem, porque isso realmente não faz mal à Bancada do Governo, quando se traz um assunto dessa seriedade, quando se fala da desnacionalização da economia brasileira. Quer dizer, a Bancada do Governo permanece sempre silenciosa, afastada do debate.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — A característica de V. Ex^e é agredir. V. Ex^e está nos agredindo; V. Ex^e sabe perfeitamente que nós estamos aqui prestando atenção, para levar subsídios maiores às autoridades maiores dos reclamos da Oposição. V. Ex^e tem sempre tido, da Bancada do Governo, não só a atenção, mas a admiração de todos nós. V. Ex^e viu que não me atrevi em apartear-lo. Eu não invoquei nenhum princípio, porque vejo a autoridade do escritor que espanca a matéria. Seria melhor ler, meditar sobre o artigo, ler, meditar sobre o pronunciamento de V. Ex^e e, após, fazer uma análise e levar ao conhecimento das autoridades maiores. Longe de nós, Sr. Senador, estar aqui só para ouvir. Não, estamos aqui para ouvir e tomar as atitudes que acharmos certas. Estamos aqui para ouvir, analisar e procurar solucionar, dentro dos reclamos da Oposição e dos melhores propósitos que interessem ao Governo. V. Ex^e me desculpe, mas é um reparo que, com toda a humildade — permissa venia de V. Ex^e — eu faço.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Recebo o aparte de V. Ex^e com a maior alegria, porque vejo que o Governo se manifesta pela voz de V. Ex^e, que é uma voz muito querida de todos nós.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Muito obrigado.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — quando V. Ex^e diz "tomar providências", eu aproveitaria, então, o aparte do Senador Roberto Saturnino, que alerta para a entrega das jazidas de bauxita à ALCOA.

V. Ex^e, que neste instante responde pela Maioria do Governo, já poderia levar daqui — eu acredito que fale, neste instante, em nome das Oposições brasileiras no Senado — a certeza de que nós não podemos concordar com a entrega dessas jazidas à ALCOA.

V. Ex^e nos diz que vai ler; veja, portanto, a importância de eu pedir à Presidência do Senado que considere como lido, na sua íntegra, o artigo do

físico Rogério Cerqueira Leite. V. Ex^e disse que já vai ler, vai meditar, vai levar às autoridades maiores deste País e eu espero que leve.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — E vou levar.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Espero que leve, porque ele é profundamente importante. Mas que leve já, de pronto, também, a nossa estranheza que se possa entregar à ALCOA, associada à SHELL, as jazidas de bauxita em território nacional, sobretudo a essas firmas, Senador Moacyr Dalla, que, como eu disse, não têm pátria, que decidem — permita-me novamente repetir — que decidem em alto-mar.

O aparte do Senador Roberto Saturnino foi muito apropriado, complementa o Rogério Cerqueira Leite e traz um subídio muito importante à minha fala nesta tarde no plenário do Senado.

Espero, portanto, que V. Ex^e leve este nosso ponto de vista ao Governo.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Com muito prazer Senador.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Gostaria, também, nesta oportunidade de, humildemente, pedindo desculpas ao Senador Moacyr Dalla, fazer uma observação que seria um reparo ao aparte de S. Ex^e, quando ele se referiu à atitude dos Senadores do PDS, que seria de ouvir o que nós da Oposição dizemos aqui, meditar sobre o assunto e levar esses temas à consideração das autoridades maiores do País. Acho que S. Ex^e está incorrendo num equívoco ao considerar que o Congresso Nacional não é uma autoridade do mesmo plano, do mesmo nível, que o Poder Executivo. Poder de decisão sobre esses assuntos temos nós, do Congresso Nacional. Quer dizer, não é necessário levar esses assuntos e pedir a consideração e as decisões do Poder Executivo. Nós, Senadores e Deputados, membros do Congresso, temos autoridade para resolver essas questões. Por exemplo: está na Casa o Decreto-lei referente ao Projeto Carajás, e está na nossa alcada rejeitar esse Decreto-lei e não ficarmos na dependência de saber o que pensam as autoridades do Poder Executivo. Imagino que essas sejam as autoridades a que estava se referindo o Senador Moacyr Dalla, ao dizer que levará esses temas à consideração das autoridades maiores. Autoridades maiores do País somos nós, Congressistas. A responsabilidade nossa é a de decidir essas questões e para isso é que temos aqui que debatê-las, escutar o que diz a Oposição, escutar o que diz o Governo e votar os assuntos e decidi-los, em última instância, aqui, no âmbito do Congresso Nacional.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Nós é que deveríamos ser realmente o poder de decisão mas, lamentavelmente, não o somos. E não o somos, veja V. Ex^e, em regras eleitorais.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Mas, por um vez que o Senador Moacyr Dalla deixou transparecer nitidamente e que, ao nosso ver, é errado, é equivocado.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Absolutamente. Se V. Ex^e me permite, vou dar um esclarecimento com relação à minha afirmativa. (*Assentimento do orador.*) Quando falei em autoridades maiores, é porque o Partido que dá sustentação ao Governo é o PDS. Então, não tem para onde se procurar outra alternativa, a não ser procurar um consenso entre Partido e Governo. Decisão do Partido sustentada em decisão do Governo. Oposição do Partido, da Bancada do PDS, de acordo com decisão do Governo. Dentro deste conceito, é que vejo e, fora daí, Sr. Senador, não se vê nenhum entrosamento que possa levar este País a nada. Não adianta estarmos aqui a decidir se Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, tem o poder de veto.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Mas que pode ser derrubado, nobre Senador.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Mas como? Em que termos? V. Ex^e tem quantos anos de Senado? Eu faço, eu procuro, nos Anais desta Casa, do Congresso Nacional, quantas vezes se derrubou um voto?

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Nobre Senador, eu fui Deputado Federal, antes de 1964, e eu assisti a muitas derrubadas de vetos. V. Ex^e está raciocinando...

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — V. Ex^e tem um privilégio. Como Deputado Estadual, Deputado Federal e Senador, eu nunca presenciei a derrubada de um voto.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — V. Ex^e está raciocinando com o Brasil depois de 1964. É algo diferente.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Começa que o voto era derrubado por maioria absoluta. Agora, a Revolução já colocou 2/3. Já começa por aí a

dificuldade que o Senador deve estar notando. Começa que o voto, antes, era secreto, agora, é voto a descoberto. Realmente, com o voto a descoberto e com 2/3, o nobre Senador tem as suas dúvidas. Agora, apenas um aspecto; acho que o Brasil teria dado um grande passo, Senador Itamar Franco, um grande passo, se aquilo que o nobre Líder do Governo dissesse correspondesse à verdade, se houvesse um binômio Governo-Partido. Quer dizer, Governo-Partido, programa do Partido. Se isso existisse, neste País, nós já teríamos dado um grande passo. Agora, gostaria de saber aonde que a ARENA ontem e o PDS hoje foi cheirado para qualquer decisão deste Governo. É pretensão do Líder do Governo; é vaidade do Líder do Governo. Dê-me um nome de um projeto, de uma decisão deste País, onde o PDS foi ouvido, foi cheirado, onde?

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Não, V. Ex^e está completamente equivocado. Estou vendo o *jus esperneandi* da Oposição, aqui, falando em coligação, porque efetivamente não está se encontrando — a chamada coligação das oposições — é por isso que não estão se encontrando. A briga do projeto de coligação, o que nós vimos hoje espantar, na sessão, antes da Ordem do Dia, foi exclusivamente — eu senti e toda a nossa Bancada sentiu — que efetivamente a Oposição não está se encontrando.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Não se encontrando às 9:00 horas, lá, na reunião.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Talvez de lá saia alguma luz melhor para todos nós, não tenha dúvida disto.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Eu pediria apenas, nobre Senador Moacyr Dalla...

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Vejam apenas que cada um confia; nós confiamos no Congresso e o Líder do Governo confia na reunião das 9:00 horas.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Também.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Mas, nobre Senador Pedro Simon, V. Ex^e tem razão e é por isso que discordei, em parte, com a assertiva do nobre Senador Roberto Saturnino. O poder de decisão não é do Congresso Nacional, não é do Senado, não é da Câmara dos Deputados. Precisamos ter coragem para ver isso.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Não é do PDS.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — É do Partido majoritário sim...

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Não é.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — ... e é por isso que a Oposição, quando nós temos a nossa Bancada compacta aqui, nós votamos e aprovamos.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — É verdade.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Ninguém mais se bateu contra a prorrogação de mandatos de prefeitos e vereadores do que o nobre Senador Itamar Franco. E o que aconteceu?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Foi prorrogado.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — E acabou.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Mas, nobre Senador, só o negócio de votar não, espera um pouquinho. Às vezes, eles recebem a ordem: todo mundo para fora, como aconteceu no caso do Estatuto dos Estrangeiros, e todo mundo saiu; como aconteceu nas prerrogativas, que assinaram as prerrogativas, deram a assinatura e o Governo disse não, lá, no Palácio da Justiça, o Ministro disse não e eles se retiraram do plenário.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — A afirmativa do nobre Senador Pedro Simon é importantíssima. Vejo, diariamente, a Bancada da Oposição se retirar. Uma vez que acontece com a Bancada do Governo...

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Mas é por ordem do nosso Líder e não do Ministro da Justiça.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Mas, aqui, há um Líder também, não é o Ministro da Justiça, não. V. Ex^e está, de uma forma muito suave, querendo imputar, jogar, colocar o chapéu na cabeça de quem não é devido. Nada aqui é decidido se não tivermos, efetivamente, um consenso.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Que injustiça.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Injustiça é o que V. Ex^e está fazendo.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — E o povo não sabe disso ainda.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Sabe, porque não estamos com medo das eleições. Quem está reclamando reformas é a Oposição. Não é o Governo.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — O PDS é quem decide, o Governo não sabe disso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A palavra está com o Senador Itamar Franco.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Matou a ARENA, suicidou a ARENA o Governo e não sabíamos disso. Mas que democracia é essa, que não se pode se matar? A ARENA queria se matar. Que democracia é essa que não se deixa se matar e matou o MDB junto? É verdade, isso é democracia.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Mas, Sr. Presidente, veja o Senador Moacyr Dalla, há pouco, dizendo da prorrogação dos mandatos. Estamos vivendo exatamente o regime da conveniência. Se for conveniente ao PDS comparecer para votar prorrogação de mandatos, ele comparece; se for conveniente ao PDS votar uma matéria amanhã que visa a desnacionalização da economia, eles comparecerão. É o regime da conveniência, Sr. Presidente. É o regime, realmente, da conveniência. O Senador Moacyr Dalla tem razão, eles comparecem. Agora, fiquei impressionado, hoje, quando vi o Senador Aloysio Chaves falar no ritmo de trabalho que eles estão tendo — cento e oitenta dias — fiquei preocupado com a saúde do Senador Aloysio Chaves. Achei que, realmente, S. Ex^e vai trabalhar muito nesses cento e oitenta dias, para dar uma diretriz ao País da legislação eleitoral. Até eu pediria ao Senador Aloysio Chaves que não trabalhasse tanto. S. Ex^e não pode trabalhar tanto.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Senador Itamar Franco, afi querer fazer justiça. V. Ex^e está sendo injusto e eu não aceito injustiça. O problema, V. Ex^e o está colocando sob um enfoque. Realmente, tomar uma decisão contra o voto distrital ou a favor, nós somos contra, eles podem ser a favor. Contra a coligação ou a favor da coligação, contra as fórmulas que estão sendo discutidas é muito fácil. Mas o drama do Senador Aloysio Chaves — e, aí, concordo que S. Ex^e, é capaz até de ter um drama muito maior e dificuldade muito maior — é o de conseguir um milagre. Eles querem uma fórmula em que o PDS do Rio Grande do Sul aceite o do Maranhão, o do Piauí, o de Mato Grosso, o de Goiás. E, sobretudo, o do Pará, que para eles é fundamental. Então, encontrar uma fórmula que dê condições para que o PDS ganhe em vários lugares, eles não têm encontrado, não é fácil, vai ser difícil. Aí, perdoe-me a sinceridade, mas acho que, realmente, vai ser um trabalho duro. Se a ARENA estivesse buscando uma fórmula do que interessa ao País, do que é bom para o País, 24 horas eram suficientes. Agora, como o PDS pode ganhar em todos os lugares? Seis meses vai ser pouco tempo.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Veja V. Ex^e que eu tenho razão de estar preocupado. O Senador Aloysio Chaves pode adoecer. Trabalhando desse jeito, preocupado em obter essa fórmula, que não é uma fórmula fácil, temos que realmente pedir a S. Ex^e que prorogue esse prazo. Cento e oitenta dias, S. Ex^e vai ter que trabalhar *full time* e não queremos isto do Senador Aloysio Chaves. Queremos tê-lo sempre aqui conosco, debatendo.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Ouço V. Ex^e, Senador Moacyr Dalla, com muito prazer.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Só para fazer uma retificação na afirmativa de V. Ex^e. V. Ex^e estudou, debateu o nosso parecer na Comissão Mista, na época da prorrogação de mandatos dos Vereadores e Prefeitos.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Na Comissão Mista.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — V. Ex^e também estava presente. Nós sustentamos a tese do adiamento das eleições em função, exclusiva e unicamente, de não termos instrumental jurídico, partidos formalizados, para fazermos as eleições.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Só por isso?

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Só, exclusivamente.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — O resto é maledicência do povo.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — É verdade, talvez de parte da Oposição. O povo estava louco para votar e votava nos candidatos do PDS, pode ter certeza V. Ex^e.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Tanto é verdade que o PDS não quis a votação.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Senador Moacyr Dalla, V. Ex^e foi o relator da prorrogação de mandatos, e vejo que isto vai lhe martirizar e, realmente, é uma tristeza, pois vai lhe martirizar o resto da vida.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Não, ele sente orgulho, um dos galardões dele foi ter sido relator do projeto.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Não, aí é a minha vez de discordar de V. Ex^e. V. Ex^e está me fazendo uma injustiça muito grande, Senador Pedro Simon. Sou um homem que cumpri com o meu dever conscientemente, a assacada que V. Ex^e quer fazer contra mim não merece o mínimo respeito da minha parte. Cumprí porque me conscientizei, não estive em Palácio, não procurei assessoria de ninguém, estudei a matéria, e dei o parecer dentro dos ditames da minha consciência. V. Ex^e, pelo amor de Deus, não me faça uma injustiça. Defendi com amor o parecer, porque vi que, efetivamente, não tínhamos, àquela época, partidos capazes de ensejar uma votação.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — E agora vem o PDS dizendo...

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Isso é problema do PDS, não do Relator.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — ... que vai ser muito difícil ter eleições em 1982 porque a eleição para prefeito, para vereador, para deputado, para governador e para senador, no mesmo dia, está sendo muito difícil.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Invoco o testemunho do nobre Senador Affonso Camargo, de que já assinei um compromisso de que vou votar contra, e que fique registrado nos Anais desta Casa. Agora, já temos instrumental jurídico capaz. V. Ex^e vê como os homens se definem. No primeiro pronunciamento, o Senador Affonso Camargo me procurou no meu gabinete com o manifesto, o qual assinei, contra a prorrogação de mandatos. Naquela oportunidade, não se faria uma eleição, mas uma fraude. Era conveniente que se fizesse a prorrogação dos mandatos de prefeitos e vereadores.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Sr. Presidente, é lamentável que a prorrogação dos mandatos venha à baila; a prorrogação que feriu o Congresso Nacional, feriu a República, feriu a temporariedade dos mandatos. E o mais lamentável é que essa figura brilhante do Senador Moacyr Dalla tenha sido o seu defensor e o seu relator. Discordo do Senador Pedro Simon, isso vai martirizar o Senador Moacyr Dalla, isso não é um galardão, não posso acreditar que, o seja. O Senador Moacyr Dalla é um homem muito sério para ter, com a prorrogação dos mandatos, um galardão na sua vida pública. S. Ex^e vai sentir daqui a pouco, e já começou a sentir agora, pois já assinou para não ter prorrogação de novos mandatos. Veja que é uma preocupação que, realmente, vai na sua alma, no seu coração. Quando se fala em prorrogação, o Senador Moacyr Dalla deve ficar, realmente, preocupado, tremer, porque imagine se o Governo, Senador Moacyr Dalla, coloca V. Ex^e novamente como relator do projeto. Pelo amor de Deus, aí é que estariamos aqui, no Senado, a lastimar, mais uma vez, que V. Ex^e fosse o relator de um projeto, também, tão hediondo, quanto o foi o da prorrogação dos mandatos de prefeitos e vereadores.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — É. Isso o Senador Moacyr Dalla não aceitaria, pois, já assinou dizendo que é contra e pura e simplesmente rejeitaria, ou então daria o voto contrário. Aí estou tranquilo.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — V. Ex^e já está tranquilo?

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Não. Mas S. Ex^e terminou de dizer que consta dos Anais que o seu voto será contrário à prorrogação. Se for relator, dará parecer contrário. É o que deduzo, com a maior tranquilidade, na manifestação do Senador Moacyr Dalla.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Tenho a impressão de que falei em Português.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Claro. E eu entendi em Português.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Mas, Sr. Presidente, vou encerrar lembrando que ontem aqui, no Senado, pedi às autoridades — agora às autoridades maiores, de acordo com a nomenclatura do Senador Moacyr Dalla — pedindo às autoridades maiores do País que atentassem para o preço do barril de petróleo da Arábia Saudita — um preço que caiu de 36 para 34 dólares.

Interessante, Sr. Presidente, é que qualquer aumento da OPEP, qualquer ameaça de aumento da OPEP, o Conselho Nacional do Petróleo, ou o Ministério das Minas e Energia, porque às vezes eles também não estão de acordo, ou o próprio Ministro do Planejamento, ou a própria PETROBRÁS, logo se apressavam a esclarecer a opinião pública desse aumento, mostrando que esse aumento de ordem internacional, ou de ordem externa, independente da nossa ordem econômica, iria refletir nos preços dos derivados do petróleo: gasolina, gás de cozinha, óleo diesel e, agora, o álcool. Então, a Nação toda era praticamente comunicada de que qualquer aumento da OPEP teria que refletir no aumento do preço dos derivados de petróleo, internamente.

Mas o que é de se estranhar é o silêncio, agora, das autoridades brasileiras, em que a Arábia Saudita comunica a queda de 2 dólares por barril de petróleo, e há o silêncio das autoridades brasileiras. Não sei nem se inventaram esse incidente de Garoupa para poder justificar por que o preço do petróleo não vai cair.

Sr. Presidente, aqui fica o meu apelo — tenho que transformar em apelo, porque o Congresso Nacional não tem também, veja nobre Senador Roberto Saturnino, o poder de decisão. O Congresso Nacional não pode, em função do preço internacional, baixar o preço do petróleo e, principalmente, em relação ao gás de cozinha. É um absurdo, hoje, o preço do gás de cozinha, neste País. Portanto, nobre Senador Moacyr Dalla, V. Ex^e que está aqui, hoje, como Líder efetivo, no Plenário do Senado Federal, poderia dar uma explicação? Já não digo nem de ordem técnica, porque V. Ex^e não é, mas poderia trazer algumas luzes: se havendo um reflexo de ordem internacional, na queda do preço do barril de petróleo de dois dólares — veja V. Ex^e que dois dólares significam muito — teremos aqui a queda dos preços internos dos derivados do petróleo? V. Ex^e poderia me esclarecer algo sobre este assunto?

O Sr. Alexandre Costa (MA) — Nobre Senador Itamar Franco, V. Ex^e deveria perguntar fazendo a diferenciação: se devia reduzir a gasolina misturada com o álcool, ou o álcool misturado com a gasolina.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — V. Ex^e assim vai confundir mais o Senador Moacyr Dalla, e eu não pretendo fazer isto.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — V. Ex^e sabe que existe um órgão técnico para fazer esses estudos. Vamos aguardar uma solução para ver, efetivamente, qual será a sua decisão.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — V. Ex^e acha que é razável, que é justo diminuir o preço e fazê-lo com a maior rapidez?

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Perfeitamente, não tenho dúvida alguma.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Está todo mundo sonhando.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Senador Moacyr Dalla, o Senador Pedro Simon é um pessimista, V. Ex^e não acha?

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Não, o Senador Pedro Simon só pensa que ele é sério, os outros não o são. Não penso igual a ele.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Está todo mundo sonhando. Vai baixar o preço da gasolina!

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Ninguém está falando que vai baixar. Acho que, segundo a indagação do nobre Senador Itamar Franco, poderia, porque o Conselho Nacional do Petróleo tem a condição específica para fazer o estudo e decidir. Agora, eu, o Senador Moacyr Dalla, tendo em vista ter baixado o preço na OPEP, há que haver um reflexo a favor, aqui, no País.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — V. Ex^e permite?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Permito, mas não seja tão pessimista.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Eu, Senador Pedro Simon, acho que não vai baixar.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Veja, Sr. Presidente, eu vou ter que discordar, novamente, do Senador Pedro Simon. Acho que as autoridades maiores — entre aspas, porque a frase não é minha — vão determinar, por incrível que pareça, que o preço da gasolina, do gás de cozinha, do óleo diesel, do álcool, tenha um decréscimo nesse instante.

Senador Pedro Simon, é evidente, V. Ex^e tem que partir do raciocínio lógico, V. Ex^e não pode raciocinar apenas como bacharel, V. Ex^e tem que ter um raciocínio mais pragmático, nesse instante. Porque, a todo instante o que o Governo comunicava à população? O aumento de ordem externa, com reflexos nos preços internos do País! Nesse instante, a queda do preço do petróleo no mercado internacional tem que significar o quê? Nem faríamos uma proporção matemática nesse aspecto, significaria a queda dos preços. Seria o lógico. Mas V. Ex^e, com esse pessimismo que está aqui impregnando a todos nós, já disse que o Governo não vai fazer isso.

Ouço V. Ex^e, Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Mas, Senador, engenheiro como V. Ex^e, estou aqui fazendo cálculos de cabeça: nos últimos seis meses não houve aumento do preço de petróleo externo, e nós já tivemos quatro aumentos.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Mas veja Senador Alberto Silva, o Governo tem sempre uma explicação. Não houve o aumento da OPEP, mas o Governo vai dizer que houve essa pequena desvalorização do cruzeiro, então ele vai argumentar que ele paga em dólar, nós estamos desvalorizando o cruzeiro; portanto, realmente, o preço do mercado externo teria

que ser mantido externamente. V. Ex^e que também, como eu, é engenheiro, sabe que essa aritmética é muito fácil de ser conduzida; é aquela velha expressão, aquele velho adágio inglês: "os números não mentem, mas os mentirosos fabricam números". Aprendemos isso nas nossas escolas de Economia, nas nossas escolas de Engenharia.

Mas, Sr. Presidente, então, aqui, não com o pessimismo do Senador Pedro Simon, que é contagioso, porque realmente o Senador Pedro Simon é um homem envolvente, ele contagia a todos nós; eu que comecei a ficar eufórico, ouvindo o Senador Moacyr Dalla, por que ele, também, no bom-senso, pensa que o Governo pode baixar os preços, vem o Senador Pedro Simon e tira esse nosso estímulo, e já diz o contrário.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Permite V. Ex^e uma ligeira intervenção (*Assentimento do orador.*) Realmente há um fato novo: o Senador Moacyr Dalla diz que quem decide é Governo e Partido. Se o Partido quer baixar, é provável até que eu tenha que me redimir, e dizer que vai baixar. Até ontem eu não sabia disso, estou sabendo agora que as decisões são de Partido e de Governo. O Senador Moacyr Dalla, como Líder do Governo, diz que acha, na sua opinião, que vai baixar. Essa opinião acho que vai pesar muito lá para os técnicos do Governo. O Governo vai ficar sabendo que o PDS quer que baixe; pode ser que termine baixando. Eu até estou começando a ficar meio otimista, agora, com esta afirmativa do Senador Moacyr Dalla, dizendo que o PDS vai influir. Se S. Ex^e já deu a posição do PDS, que é de baixar, quem não diz que amanhã não baixe?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Então, Sr. Presidente, a minha expectativa, a minha certeza, e a certeza principalmente de que o Senador Moacyr Dalla vai levar ao Conselho Nacional do Petróleo, ou vai pedir ao Conselho Nacional do Petróleo uma explicação lógica, não uma explicação de ordem algébrica, aritmética, de que não é possível que o Governo brasileiro mantenha, neste instante, os mesmos preços para os derivados do petróleo.

Portanto, Sr. Presidente, a nossa expectativa é de que, se o Governo é sério, se pretende demonstrar ao País que o preço externo reflete aqui dentro, nós esperamos que realmente o preço da gasolina, do gás de cozinha, do óleo diesel tenham realmente um decréscimo.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO EM SEU DISCURSO:

QUEM TEM MEDO DO NACIONALISMO

Rogério C. Cerqueira Leite

Em fins de 1980 a imprensa brasileira divulgou um manifesto denominado "Em Defesa da Nação Ameaçada", que havia sido subscrito por 32 brasileiros, incluindo quatro militares da reserva e um da ativa. Muitos dos signatários eram bem conhecidos pelas suas convicções progressistas e pela atuação em prol da redemocratização do País. Não obstante, o documento despertou imediato antagonismo em setores da opinião pública brasileira reconhecidamente liberais.

O elemento surpreendente e praticamente unânime dessas reações contrárias foi o seu substrato emocional. Não houve contestação quanto ao conteúdo ideológico do manifesto, ou contra seus argumentos. Não foram questionadas as denúncias contidas no documento. Omitindo qualquer referência às convicções políticas, bem conhecidas, de muitos dos signatários, foram elaboradas ilações genéricas deduzidas de alguns paralelos pouco representativos com regimes totalitários do passado. Ignorando a evidência histórica mais abundante, do passado e do presente, em que, sistematicamente, governos totalitários se associaram a interesses econômicos externos, foi o nacionalismo correlacionado com regimes militaristas de extrema direita.

É pouco provável que toda essa inconsistência viesse de ignorância ou de má fé. O ressurgimento do nacionalismo representa, portanto, uma ameaça concreta para muitos interesses específicos. Começemos com alguns casos extraídos do relatório de 1978 da Comissão Brasil-França, considerados inteiramente normais.

A Companhia Metalúrgica Barbara, filial brasileira do grupo francês Saint Gobain-Pont-à-Mousson de 1951 a 1975, trouxe ao Brasil um total de recursos igual a 11% de seu capital registrado ao final desse período. Foi portanto a poupança brasileira, por intermédio de reinvestimentos sucessivos, que constituiu quase 90% de seu capital. Apesar dessa política de reinvestimentos maciços, a remessa de lucros da companhia alcançou, nesse mesmo período, 236% do investimento inicial. Os ganhos totais dessa empresa foram, em 15 anos, de 1.015% do investimento inicial.

A Rhodia Indústrias Químicas S/A, em 1976, apresentava como investimento direto 11,67% do capital registrado. Somente em 1965 a 1974 a Rhodia

brasileira remeteu à matriz lucros iguais a três vezes o total dos investimentos diretos.

Se exemplos como esses representassem a exceção, não teriam nenhuma importância, e essa é a questão fundamental; esses casos ilustram o que, em média, ocorre com o investimento estrangeiro no Brasil. A realidade, entretanto, é ainda mais adversa para a economia nacional do que esses exemplos possam revelar. Muito freqüentemente até o capital inicial é composto às custas da poupança interna através de empréstimos levantados em bancos locais ou de financiamento externo amortizado a curto prazo com recursos nacionais.

Em realidade, a afirmativa, reiterada a cada oportunidade, de que a poupança externa foi essencial para o desenvolvimento brasileiro é uma das mais perniciosas falácia que ferem os interesses nacionais. O total dos investimentos e reinvestimentos efetuados por corporações multinacionais no Brasil, desde os primórdios de nossa história até qualquer ano tomado como referência, é inferior a um terço dos investimentos nacionais realizados unicamente nesse mesmo ano. Por exemplo, todos os investimentos realizados por firmas estrangeiras desde Cabral até 1978 foram inferiores a 9 bilhões de dólares norte-americanos, menos de um terço dos investimentos efetuados com a poupança interna durante o ano de 1978, que foi de 29 bilhões de dólares, aproximadamente. Embora não se tenha acesso aos dados detalhados, há razões para acreditar que uma parcela pequena dos 9 bilhões de dólares, talvez menos de 10%, seja realmente capital de risco proveniente do exterior.

E bem verdade que nestas últimas duas ou três décadas a capitalização foi efetuada no Brasil predominantemente pelo Estado, que privilegiou o investimento destinado à infra-estrutura, o que abriu espaços para a iniciativa privada estrangeira.

O vasto complexo transnacional, existente no Brasil, foi assim criado essencialmente com a poupança interna brasileira. Esta situação seria talvez desculpável se a remessa de lucros se relacionasse com o capital de risco proveniente do exterior. Entretanto, uma generosa legislação nacional (ou antinacional?) vincula a remessa de lucros ao capital registrado e portanto à poupança interna brasileira. Alguém elaborou essa legislação e muitos são convintes. E o resultado dessa generosidade é que, praticamente sem capital de risco proveniente do exterior, a indústria brasileira se tornou altamente desnacionalizada. 100% da indústria automobilística, 100% da indústria da borracha, 100% das farmacêuticas. A indústria de autopeças, que seria a contrapartida nacional induzida pelas concessões às montadoras, já alcança uma desnacionalização de 70%, além das perdas causadas pela crescente verticalização das multinacionais montadas.

A indústria do fumo, 100%; a de distribuição de gasolina, 60%; a de eletrônicos já se aproxima de 80% e há 20 anos era de 50%. A indústria química, excetuando-se a petroquímica, que tem tratamento especial, também é de quase 100%. A indústria mecânica e de equipamentos industriais, apesar de inúmeros privilégios, já é 60% desnacionalizada. A indústria de alimentos, cuja desnacionalização é mais recente, já alcança os 50%.

O mais alarmante entretanto não é esse conjunto de percentuais que descrevem o que já aconteceu em muitos setores de produção, mas o que está acontecendo nos demais. De acordo com os boletins do Banco Central, de 1973 a 1977 o capital estrangeiro no setor da indústria mecânica cresceu de 266%; na metalúrgica, 173%; na de autopeças foi de 164% e na de materiais elétricos e de comunicações atingiu os 216%. Setores anteriormente nacionais, como a madeira, por exemplo, que alcançou um aumento da desnacionalização, nestes mesmos cinco anos, de 446%, e o de celulose, papel e papelão, que foi de 272%, ou ainda o têxtil, que foi de 124% mostram que não há limites para o avanço da desnacionalização. O setor produtivo teve um crescimento global do capital brasileiro entre 1973 e 1977 de 164% em termos reais. Neste mesmo período, ainda de acordo com o Banco Central, o crescimento do capital transnacional na agricultura teria sido de 35%, mas há razões para duvidar deste percentual, pois não somente abundam nesse campo os "testas-

de-ferro" como também não há controle adequado quando o investimento é efetuado por intermédio de uma multinacional já instalada no País. No setor comercial o capital externo apresentou um crescimento de 72%, enquanto no de consultoria mostrou um aumento de 295%.

Pressões em áreas de serviços se tornam a cada dia mais evidentes, como por exemplo a verdadeira coação que é feita presentemente para a expansão do capital transnacional no setor bancário, onde já ultrapassa os 25%, e que já ocorre mesmo em setores inesperados, como o da saúde. Grandes projetos agrícolas e as recentes concessões na exploração de minérios, juntamente com as taxas de crescimento do capital externo no setor industrial, induzem a uma expectativa pouco alentadora. A continuar nesse passo, antes que se passem 20 anos toda a atividade econômica nacional estará sob controle do capital transnacional. Essa crescente dominação por interesses externos, entretanto, só está acontecendo graças à colaboração de muitos brasileiros.

Não foram necessárias grandes traições, pois estas exigem coragem. Basteram muitas pequenas conivências, que não são identificáveis facilmente. Mas foi essencial a contribuição de alguns poucos manipuladores bem colocados no poder instituído. O homem considera o cão leal pela sua lealdade ao dono e não aos outros cães. O descendente do chacal tem medo do nacionalismo, pois não sabe ser fiel senão ao dono.

Rogério César de Cerqueira Leite é Físico, Escritor, Professor da UNICAMP e Membro do Conselho Editorial da "Folha".

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Moacyr Dalla.

O SR. MOACYR DALLA (PDS — ES. Pela ordem.) — Sr. Presidente:

Com fundamento no art. 180, § 3º do Regimento Interno, requeiro verificação de *quorum* para a manutenção da sessão.

*O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sendo evidente a falta de *quorum* para prosseguimento de nossos trabalhos, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, a seguinte.*

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 96, de 1981), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1980 (nº 250/79, na Casa de origem), que não permite dirigir motocicletas, motonetas e similares sem o uso de capacetes de segurança, introduzindo alteração no art. 88 do Código Nacional de Trânsito, Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966.

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 82, de 1981), do Projeto de Resolução nº 17, de 1981, que suspende a execução do inciso XIV do art. 32 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado de Goiás, instituído pela Resolução nº 2, de 23 de dezembro de 1976, do Tribunal de Justiça daquele Estado.

— 3 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1980, do Senador Lázaro Barboza, acrescentando parágrafo ao art. 1º da Lei nº 883, de 21 de outubro de 1949, que dispõe sobre o reconhecimento de filhos ilegítimos, tendo

PARECER, sob nº 81, de 1981, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 30 minutos.)

ATA DA 43ª SESSÃO, EM 23 DE ABRIL DE 1981 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

— Extraordinária —

PRESIDÊNCIA DO SR. JARBAS PASSARINHO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Láelia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana —

Helvídio Nunes — José Lins — Agenor Maria — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dírcio Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla

— Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa — Dejandir Dalpasquale — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES NºS 126 E 127, DE 1981

Sobre o Projeto de Lei da Câmara, nº 80, de 1980 (nº 3.423-B, na origem), que “Cria cargos em comissão e efetivos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências”.

PARECER Nº 126, DE 1981

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Aderbal Jurema

De iniciativa do Senhor Presidente da República, nos termos do art. 51 da Constituição, vem agora, a exame desta Casa, Projeto de Lei da Câmara, objetivando criar cargos em comissão e efetivos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e da outras provisões.

Quando do seu envio à Câmara dos Deputados, a Mensagem Presidencial se fez acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, esclarecendo que “a medida se justifica em face do insuficiente corpo de servidores na referida Região, debilitado desde o Plano de Classificação de Cargos, em 1974, que constituiu Situação Real inferior ao previsto na Situação Ideal.

A carência de pessoal na 2ª Região, agravou-se ainda mais com o advento da Lei nº 6.567, de 1978, que, ao criar 41 juntas de Conciliação e Julgamento, dispôs apenas de 246 cargos efetivos, impossibilitando, assim, a instalação dos aludidos órgãos, em sua totalidade e nos prazos desejados”.

A proposição foi examinada pelas Comissões Técnicas da Câmara dos Deputados e pelo Plenário, tendo merecido aprovação.

Cabe a esta Comissão apreciar a matéria no que tange aos aspectos de conveniência e oportunidade, aspectos relativos ao seu mérito.

A proposição declinada em 9 (nove) artigos, cria, no art. 1º, no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, os cargos em comissão e efetivos, relacionados nos seus anexos I e II.

Reserva o seu art. 2º à Presidência do Tribunal, observado o disposto no art. 1º, da Lei nº 6.075, de 1974, o posicionamento na respectiva escala de níveis dos cargos em comissão, ora em criação.

Considerando que ficam extintos, na vacância, quatro Cargos de Técnico de Contabilidade, Código TRT — 2º — NM — 1.042 e um Cargo de Motorista Oficial, Código TRT — 2º — TP — 1.201, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e que as despesas decorrentes da execução da proposta serão atendidas pelos serviços orçamentários próprios do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, somos, no âmbito desta Comissão, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 1980. — *Raimundo Parente, Presidente, em exercício — Aderbal Jurema, Relator — Bernardino Viana — Orestes Quêrcia.*

PARECER Nº 127, DE 1981

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Mendes Canale.

De iniciativa do Senhor Presidente da República, vem a exame desta Comissão o presente Projeto de Lei, que “cria cargos, em comissão e efetivos, no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências”.

A Mensagem Presidencial é acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Justiça, que justifica a medida proposta com a constatação da existência de um reduzido e insuficiente número de servidores naquela 2ª Região. A necessidade de pessoal aumentou ainda mais, uma vez que a Lei nº 6.567, de 19 de setembro de 1978, criando 41 Juntas de Conciliação e

Julgamento, dispôs somente de 246 cargos efetivos, impedindo, dessa forma, a instalação das referidas Juntas, em sua totalidade e nos prazos requeridos.

De salientar que, atualmente, eleva-se a 110 mil processos o acúmulo de reclamações trabalhistas, prevendo-se que este número chegue aos 300 mil, ainda este ano.

Ouvidos sobre o assunto, manifestaram-se, favoravelmente, os órgãos técnicos do Ministério da Justiça, do DASP e da Secretaria de Planejamento, tanto no que se refere à compatibilização da medida com as normas legais pertinentes, quanto à existência de recursos próprios, nas dotações daquele Tribunal.

No que concerne ao âmbito de competência desta Comissão, à vista do disposto do art. 7º do Projeto, estabelecendo que o atendimento das despesas com a execução da lei serão atendidas com os recursos próprios do Órgão, nada há a objetar no plano financeiro.

Ante o exposto, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1981. — *Franco Montoro, Presidente — Mendes Canale, Relator — José Fragelli — Affonso Camargo — Teotônio Vilela — Gabriel Hermes — Martins Filho — Pedro Simon — Lomanto Júnior.*

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 72, DE 1981

Autoriza as cooperativas de produção agropecuária a construir miniusinas de álcool hidratado, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As cooperativas de produção agropecuária, assim definidas na legislação própria, poderão construir e operar miniusinas de álcool hidratado e vender o produto diretamente a seus associados.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro do prazo de noventa (90) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O programa nacional de produção de álcool hidratado não deve desprezar as cooperativas agropecuárias, seja pela potencialidade econômico-financeira das mesmas, seja porque elas representam sempre um grande contingente de beneficiários, todos diretamente ligados ao setor de produção que mais interessa ao País.

Parece-nos, assim, que as cooperativas devem ser autorizadas a construir e a operar miniusinas de álcool hidratado, quando mais não seja para fornecimento do combustível aos próprios associados.

Tal a razão do projeto que ora submeto à consideração da Casa.

Lembro que o art. 2º da proposição dispõe sobre a regulamentação da medida a cargo do Executivo. Tal regulamentação se faz necessária para o fim de serem fixadas as condições de construção de miniusinas pelas cooperativas, capacidade das mesmas etc.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1981. — *Lázaro Barboza.*

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 71, DE 1981

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1981 (nº 4.192/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que destina a renda líquida de concursos de prognósticos esportivos à Cruz Vermelha Brasileira, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1981. — *Nilo Coelho — Marcos Freire — Affonso Camargo.*

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Na sessão ordinária foi lido o Requerimento nº 69/81, solicitando a realização de sessão especial dia 9 de junho vindouro, para homenagear o 50º aniversário do Correio Aéreo Nacional, deixando de ser votado naquela oportunidade, em virtude de inexistência do *quorum* regimental para sua apreciação.

Em votação o requerimento.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Mesa fará cumprir o disposto no requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O Sr. Senador Dirceu Cardoso encaminhou à Mesa requerimento de informações que, nos termos do Inciso VI do art. 239 do Regimento Interno, será examinado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 96, de 1981), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1980 (nº 250/79, na Casa de origem), que não permite dirigir motocicletas, motonetas e similares sem o uso de capacetes de segurança, introduzindo alteração no art. 88 do Código Nacional de Trânsito, Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

E a seguinte a redação final aprovada

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1980 (nº 250/79, na Casa de origem), que não permite dirigir motocicletas, motonetas e similares sem o uso de capacetes de segurança, introduzindo alteração no art. 88 do Código Nacional de Trânsito, Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966.

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 de Plenário)

Ao art. 2º

Dê-se a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Nacional de Trânsito estabelecerá as normas para o uso do capacete.”

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 82, de 1981), do Projeto de Resolução nº 17 de 1981, que suspende a execução do inciso XIV do art. 32 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado de Goiás, instituído pela Resolução nº 2, de 23 de dezembro de 1976, do Tribunal de Justiça daquele Estado.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão a matéria é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1981

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, [Presidente], promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº [REDAZINHA], DE 1981

Suspender a execução do inciso XIV do art. 32 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado de Goiás, instituído pela Resolução nº 2, de 23 de dezembro de 1976, do Tribunal de Justiça daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por constitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 11 de setembro de 1980, nos autos do Recurso Extraordinária nº 92.805-7, a execução do inciso XIV do art. 32 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado de Goiás, instituído pela Resolução nº 2 de 23 de dezembro de 1976, do Tribunal de Justiça daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Item 3:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1980, do Senador Lázaro Barboza, acrescentando parágrafo

ao art. 1º da Lei nº 883, de 21 de outubro de 1949, que dispõe sobre o reconhecimento de filhos ilegítimos, tendo

PARECER, sob nº 81, de 1981, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

E o seguinte o projeto aprovado:

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1980, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 883, de 21 de outubro de 1949, que dispõe sobre o reconhecimento de filhos ilegítimos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 883, de 21 de outubro de 1949, que dispõe sobre o reconhecimento de filhos ilegítimos, é acrescido do seguinte § 2º, transformando-se em 1º o atual parágrafo único:

“Art. 1º
§ 1º

§ 2º Mediante sentença transitada em julgado, o filho havido fora do matrimônio poderá ser reconhecido pelo cônjuge separado de fato há mais de 5 (cinco) anos contínuos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do requerimento de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 18/81.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1981 (nº 4.192/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que destina a renda líquida de concursos de prognósticos esportivos à Cruz Vermelha Brasileira, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 124 e 125, de 1981, das Comissões:
— de Legislação Social, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CLS; e
— de Finanças, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Legislação Social.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1981

(Nº 4.192/80, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Destina a renda líquida de concursos de prognósticos esportivos à Cruz Vermelha Brasileira, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Caixa Econômica Federal fará realizar, a cada ano, 1 (um) concurso de prognósticos esportivos, promovido com base no Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, cuja renda líquida será destinada à Cruz Vermelha Brasileira, sociedade civil filantrópica.

§ 1º A renda líquida prevista neste artigo será destinada ao custeio das atividades filantrópicas previstas no estatuto da Sociedade.

§ 2º A data da realização do concurso de que trata este artigo, a cada ano, será fixada pela Caixa Econômica Federal, dentre os concursos programados.

§ 3º Para os efeitos do disposto neste artigo, considera-se renda líquida a resultante da arrecadação do concurso, deduzidas as parcelas destinadas à Caixa Econômica Federal e ao pagamento de prêmios e do imposto sobre a renda.

Art. 2º A Caixa Econômica Federal repassará diretamente à Cruz Vermelha Brasileira a renda líquida de cada concurso realizado nos termos desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Em votação a emenda. Os Srs. Senadores que aprovam queirão permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Sobre a mesa, redação final de matéria em regime de urgência, que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 128, DE 1981

Da Comissão de Redação

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1981 (nº 4.192/80, na Casa de origem).

Relator: Senador Moacyr Dalla

A Comissão apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1981 (nº 4.192/80, na Casa de origem), que destina a renda líquida de Concursos de Prognósticos Esportivos à Cruz Vermelha Brasileira, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1981. — *Aderbal Jurema*, Presidente — *Moacyr Dalla*, Relator — *Mendes Canale*.

ANEXO AO PARECER Nº 128, DE 1981

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1981 (nº 4.192/80, na Casa de origem), que destina a renda líquida de Concursos de Prognósticos Esportivos à Cruz Vermelha Brasileira, e dá outras providências.

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1-CLS)

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

"Art. 2º A Caixa Econômica Federal repassará diretamente à Cruz Vermelha Brasileira a renda líquida de cada concurso realizado nos termos desta lei, a qual redistribuirá esses recursos equitativamente entre o seu Órgão Central e as filiais estaduais e municipais da Entidade."

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam, queirão permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ao lançar-se à construção em 1968, exclusivamente com recursos próprios, da PI-4, que a partir de Floriano deveria atingir as cidades localizadas no extremo sul do Piauí, o Governo estadual não visou apenas a penetração, mas por igual a integração de dois terços de seu território à vida do Estado.

Daí por que, consoante política global que adotou, paralela e simultaneamente à construção daquela rodovia, de leito piçarrado, mas com tráfego permanente, a administração piauiense também iniciou a edificação das ligações Canto do Buriti—São Raimundo Nonato e Canto do Buriti — Eliseu Martins, de tal sorte que a cidade de Bertolânia ficasse, pelas duas opções que lhe seriam oferecidas, a igual distância de Floriano.

Construída até as imediações de Monte Alegre do Piauí, os Governos posteriores, com recursos externos, obtidos mediante empréstimo, e do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER, levaram a pavimentação da PI-4 até Corrente e a implantação a Cristalândia do Piauí, quase nos limites com Goiás.

Ainda que com gabarito de segunda classe, vale dizer, com seis metros de pista e acostamento de terra, é indiscutível que a rodovia PI-4 atendeu à mais expressiva e legítima reivindicação do sul-piauiense.

É verdade, de outra parte, que, em longo trecho, o traçado da PI-4 coincide com da BR-135; rodovia federal. E mais para prevenir direitos do que

para colher frutos imediatos, lembro-me perfeitamente de que, iniciada a construção da estrada a que denominei de penetração e de integração, o Governo do Estado endereçou ofício à direção geral do DNER solicitando o resarcimento das despesas de construção, correspondentes ao trecho comum.

Certo é que, de algum tempo para hoje, o DNER vem delegando recursos ao Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí-DER-PI para a gradual conclusão e o permanente melhoramento da rodovia, de modo a adequá-la à intensidade, ao volume e ao peso do tráfego dos que, a cada dia e em escala ascendente, a ela recorrem.

Refiro, de outro lado, que na oportunidade não cabe a discussão sobre se a PI-4 contribuiu ou não para que o Governo federal esquecesse a construção de trecho Picos-Barreira da BR-020, uma vez que a Fortaleza — Brasília constitui constante preocupação de vasta região nordestina.

O que importa, realmente, no ensejo é enfatizar que no trecho comum da PI-4 com a BR-135, uma dezena de obras de arte, especialmente a ponte sobre o rio Contrato, que fica entre as cidades de Monte Alegre do Piauí e Redenção do Gurguéia, e a ponte sobre o rio Gurguéia, na cidade de Bom Jesus, foram destruídas pelas águas no princípio do inverno de 1980.

Fácil é avaliar as dificuldades enfrentadas até o fim das águas. Mas durante o longo e costumeiro período sem chuvas, geralmente de maio a setembro de cada ano, o tráfego transcorreu, afora os naturais desvios, sem maiores problemas. A população da área, diretamente e através dos Prefeitos Adelmar Moreno, Antônio Fonseca, Airton Oliveira, Abílio Rocha, Deusdedit Magalhães e Filemon Nogueira, à frente Dom José Vasquez, Bispo de Bom Jesus, a par das empresas de transportes e dos usuários, em seguida à destruição, passaram a pressionar as autoridades estaduais e federais com visitas à reconstrução imediata das referidas pontes.

Pressão legítima, reivindicação procedente, diga-se de passagem, vez que, sem esquecer as de menor porte, as pontes sobre os rios Contrato e Gurguéia são essenciais ao desenvolvimento do tráfego, próprio e do que demanda a Brasília, naquela região do Piauí.

Sei que a partir do término do inverno de 1980 várias gestões foram realizadas pelo Governo do Estado junto ao Ministério do Interior e ao Ministério dos Transportes. O próprio Ministro Mário Andreazza, em maio do ano passado, deu-me a notícia de que, através da colaboração do Ministério do Exército, pontes Bayles seriam provisoriamente colocadas nos lugares mais carentes, de tal sorte que não seria prejudicado o fluxo de tráfego naquela estrada.

Pois bem, apesar das tentativas levadas a efeito por intermédio da utilização de pontes móveis, do Ministério do Exército, a solução final consistiu na colocação no rio Gurguéia, na cidade de Bom Jesus, de um pontão de madeira, tangido à força braçal.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, triste é revelar que há vários meses o extremo sul do Piauí está, praticamente, isolado do resto do Estado. É que a barcaça de madeira, impulsionada pelo braço humano, além de meio de transporte precário e cheio de riscos, requer condições apropriadas para operar. Com efeito, se as cheias são grandes os perigos decuplicam, se as águas, ao contrário, vão pouco acima do normal o pontão não se desloca, vez que o peso da carga prende o casco à areia.

Não prego, entretanto, a inutilidade completa dos pontões, recuso-me, porém, a fazer-lhes a apologia.

O que desejo na tarde de hoje, em verdade, é fazer um apelo. Que não é caloroso nem veemente. É um apelo desajetivado, simples, mas na formulação do qual entendo que falo, sem a parcela mais mínima de dúvida, pelo povo do Piauí.

Prof. Eliseu Resende, DD. Ministro dos Transportes, as pontes sobre os Rios Contrato e Gurguéia precisam ser urgentemente reconstruídas. O inverno no Piauí, especialmente no sul do Estado, já chegou ao fim. É tempo de começar, pois que do contrário o próximo inverno, que naquela área principia mais cedo, desmantelará mais uma vez o sistema viário pela PI-4 — BR-135.

Sei que V. Ex^a, como autêntico mineiro, é mais de ação do que de palavras. Não espero resposta mas aguardo confiante, a exemplo de todos os piauienses, as obras de reconstrução. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A reformulação do Imposto Territorial Rural (ITR), como instrumento de política fundiária — se for criteriosamente utilizada — provocará efeitos favoráveis no tocante à incorporação de novas áreas ao sistema agropecuário do País.

Além de desestimular a especulação com terras aptas ao cultivo, e contribuir para uma melhor distribuição de renda, o novo ITR, racionalmente estruturado e arrecadado, carreará recursos adicionais para os municípios mais carentes, ampliando as respectivas receitas e beneficiando as comunidades rurais.

A arrecadação crescerá, certamente, desde que não se cometam injustiças no tocante ao lançamento do tributo, decorrentes do aconditamento e da voracidade fiscal.

Porque não é lícito, evidentemente, que a pretexto de incremento à arrecadação sejam penalizados os proprietários das glebas cadastradas, quando a finalidade precípua consiste, exatamente, no estímulo à produtividade.

É nessa complexa e delicada faixa de sua atuação, que o INCRA poderá desempenhar um decisivo papel, como positivo fator de ampliação e aceleração dos índices de produtividade, contribuindo para um substancial aumento da produção, além de possibilitar a efetiva utilização e cultivo das áreas ociosas.

A oferta constante de terras para o assentamento das famílias que devem cultivá-las, é uma das pré-condições de êxito da política de expansão e racionalização das atividades agropecuárias.

As diretrizes do Presidente João Baptista Figueiredo quando atribuiu à agricultura a máxima prioridade possível, no conjunto dos desafios a serem enfrentados pelo seu Governo, além de rigorosamente lógicas e justas, correspondem às mais urgentes exigências nacionais no que tange à contenção dos surtos inflacionários, geradores de um largo espectro de crises.

Em 1980, como se verificou, o setor agrícola, evitou que a inflação explodisse — este é o termo — ao assegurar a oferta de alimentos, apesar da conjuntura adversa do mercado internacional, caracterizado pela incontrolável elevação dos preços dos insumos em geral, notadamente fertilizantes e combustível.

Coube, ainda, à agricultura, em 1980, gerar excessões exportáveis, a despeito dos insucessos das safras de 1978 e 1979, de tal forma que, nesse ano, 48% do total das divisas com exportações foram provenientes da agricultura.

Apesar do enorme aumento de custos dos insumos importados, o fato é que o setor agrícola evidenciou extraordinárias potencialidades.

Na verdade, a agricultura já está transformando o panorama nacional, no que tange à substituição dos derivados do petróleo por fontes energéticas renováveis não convencionais, a partir da biomassa.

Nesse sentido, os avanços tecnológicos asseguram à agricultura, condições para o fornecimento da matéria-prima indispensável aos programas em andamento, a partir da cana-de-açúcar, da mandioca, do sorgo ou da madeira.

Além de melhorar as condições do abastecimento, da distribuição de renda e da qualidade de vida das populações rurais e urbanas, é na agricultura que se identifica, a possibilidade maior da transformação, a curto prazo, de todo o País, no grande celeiro que deverá suprir as necessidades mundiais de alimentos e matérias-primas de toda a ordem.

Não há outra alternativa a seguir, inclusive porque, a liquidação da nossa inquietante dívida externa depende, fundamentalmente, das divisas de uma agricultura altamente racionalizada e produtiva, capaz de conquistar os mercados internacionais.

São estas as razões que induziram o Presidente João Baptista Figueiredo a estabelecer as aludidas diretrizes, no sentido de facilitar aos trabalhadores rurais, maiores facilidades de acesso à terra; coibir a utilização anti-social dos recursos fundiários formar uma classe média rural; aumentar a produção; erradicar quaisquer tensões ou conflitos nas zonas rurais.

Ao Ministério da Agricultura, através do INCRA, foi atribuída a responsabilidade maior pela reformulação da estrutura fundiária do País, dentro das coordenadas estabelecidas pelo Chefe da Nação.

De imediato, cuidou o INCRA de acelerar o processo de titulação, criando efetivas condições de maior segurança e paz social no campo.

Esse esforço da autarquia, propiciou a regularização fundiária de mais de 100 mil propriedades, no decorrer de 1980, envolvendo uma área superior a 8 milhões de hectares e beneficiando, principalmente, aos pequenos produtores rurais.

Com esse programa especial de titulação, procurou o INCRA regularizar situações fundiárias indefinidas, que se apresentam como a principal causa dos conflitos e tensões sociais gerados na disputa pela posse da terra.

Pretende o INCRA intensificar, no corrente ano de 1981, o ritmo da titulação programada, visando a regularizar situações fundiárias que beneficiem cerca de 130 mil famílias.

Além dos trabalhos de regularização, cuidou o INCRA de ampliar a capacidade de assentamento de famílias nos projetos de colonização oficiais e privados.

Nesses projetos, mais de 30 mil famílias transformaram-se em proprietárias de terras, ocupando pequenas glebas de no máximo 100 hectares, enquanto outras áreas eram preparadas para a promoção, neste ano de 1981, do assentamento de, aproximadamente, 50 mil famílias.

Como se vê, todo o esforço governamental converge para que a terra seja, de fato, um fator de paz e justiça social, assegurando-se aos brasileiros que o desejarem, trabalho, condições efetivas para fazê-lo.

Convém recordar que se deve ao saudoso Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, a decisão de operar, através da Lei nº 4.504 — o Estatuto da Terra — a transformação da estrutura fundiária em nosso País.

Estima-se em 11 milhões de famílias — cerca de 50 milhões de brasileiros, o vasto segmento da nossa imensa população de trabalhadores rurais, permanentes ou temporários, dos quais, apenas 18% são proprietários das glebas em que vivem.

As pequenas propriedades, com área inferior a 50 hectares, ocupam menos de 11% da área total cadastrada, mas são responsáveis por 44% dos produtos básicos para alimentação, 38% dos produtos de transformação industrial e 43% dos produtos hortifrutícolas, utilizando 50% da força de trabalho rural.

O Recadastramento do INCRA, realizado em 1972, revelou as distorções da estrutura fundiária, que agora estão sendo exaustivamente investigadas, para os necessários corretivos.

A terra, conforme foi então demonstrado, tem se transformado, entre nós, num bem de troca, ao invés de ser um fator de produção.

As consequências práticas são evidentes: conflitos, bolsões de pobreza, êxodo rural, migrações desordenadas, proletarização do homem do campo.

Sr. Presidente:

As considerações que venho tecendo, ocorreram-me ao examinar o *Relatório das Atividades do INCRA*, relativas ao ano de 1980.

O documento, embora conciso, é denso de informações a respeito dos problemas enunciados neste meu pronunciamento. Digno de atenta leitura, confirma a capacidade do economista Paulo Yokota, — ilustre Presidente dessa autarquia do Ministério da Agricultura, — cujos esforços merecem registro nos Anais do Senado.

Ao felicitá-lo pela sua operosidade à frente de uma valiosa equipe de técnicos e assessores especializados que vêm dinamizando o INCRA nos parâmetros das diretrizes governamentais, aproveito o ensejo, para congratular-me com o Presidente João Baptista Figueiredo, pela sua obstinada preocupação no sentido de evitar, em nossa Pátria, os horrores consubstanciados nos sangrentos conflitos e tensões sociais, freqüentemente engendrados pelas questões vinculadas à posse da terra. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP. Lê o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É comum assinalar-se que o Século XX conheceu o maior desenvolvimento científico de todos os tempos. Esse elevado grau de desenvolvimento no entanto, não impediu a prática de algumas atrocidades que constituem nódoas profundas na história do homem.

Quase todas se assemelharam, infelizmente. Quase todas tiveram em comum uma deliberação anterior de extermínio, o que caracteriza, em termos penais, o dolo. Quase todas voltaram-se contra a liberdade espiritual e intelectual dos homens. Quase todas se iniciaram pela perseguição, inquirição, ostracismo e destruição de intelectuais, religiosos, líderes sindicais, enfim, as fontes de pensamento e decisão de todas as sociedades civis. Quase todas, por fim, se completaram pelo extermínio de homens, raças, adversários, em níveis crescentes de crueldade.

Hoje, quase ao fim do século, nas tampas mortuárias de Dachau ou da Armênia se poderia escrever: ficaram com suas vidas, com seus bens, com suas terras, mas não destruíram sua memória.

Mais de 100 mil armênios radicados no Brasil, principalmente em São Paulo, assim como milhares de outros espalhados por todo o mundo, constituem a herança viva do que foi o primeiro e um dos mais sangrentos genocídios praticados neste século de progresso e desenvolvimento. Um milhão e quinhentos mil cidadãos armênios foram ludibriados, pilhados e mortos porque praticaram o mais comezinho dos direitos naturais: salvaguardar a fé pessoal e a nação comum.

A data de 24 de abril de 1915 marca o início de uma ação político-policial a partir da qual os turcos decidiram resolver a Questão Armênia, para eles uma questão de polícia, prendendo as elites, deportando populações inteiras ou promovendo o massacre físico.

Culta desde tempos imemoriais, cristã desde o ano 305, sofrendo por isso toda sorte de represálias até o massacre de 1915, a Armênia conseguiu, contu-

do, sobreviver e reaver sua independência em 1918, após seis séculos de dominação do Império Otomano.

Assim, Sr. Presidente, irmanados à comunidade armênia do Brasil e aos reclamos dos povos numa hora que a autodeterminação se levanta como bandeira da humanidade civilizada, somos solidários não apenas com o sofrimento do povo armênio, mas com sua justa reivindicação, já consagrada em cláusula do Tratado de Sevres de 10 de agosto de 1920, pela qual seriam restituídos os territórios genuinamente armênios, decisão essa até hoje não cumprida.

Reiteramos, pois, nosso apelo à Organização das Nações Unidas para que essa instituição, criada para recompor a justiça e a paz entre os povos, se empenhe no sentido de que seja restituída à Armênia a terra que lhe é devida, símbolo da fé, da cultura e do martírio de um povo. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dejandir Dalpasquale.

O SR. DEJANDIR DALPASQUELLE (PMDB — SC. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O que caracteriza, objetivamente, o verdadeiro Estado de Direito, pelo qual todos propugnamos, é o império da lei, a execução pronta das normas e mandamentos legais e, sobretudo, a justiça rápida e barata para o povo. São realmente duvidosos os benefícios da democracia, num País em que juizes e tribunais retardam suas decisões, por excesso de trabalho ou falta de condições para o seu exercício. E, no final de contas, os mais prejudicados são os que podem pagar menos, ou sequer podem pagar, clientes da assistência judiciária do Estado.

Vale salientar, no particular, que, numa Federação, o desenvolvimento de algumas unidades, desprovidas de aparelho judicial eficiente, pode ser prejudicado, principalmente quando se atrasa o julgamento de pleitos de interesse econômico das classes laboriosas ou envolvendo interesses financeiros do Estado-membro.

Quando se restaurou a Justiça Federal, que já existira, no País, sob o império da Constituição de 1934, esperava-se justamente a dinamização do funcionamento judicial, nos limites da ampla competência conferida ao novo órgão da judicatura.

Nomeados os juízes federais para os diversos Estados, não se atentou muito ao número necessário de juízes para um funcionamento eficiente dessa instância, prejudicadas várias Unidades federativas pela insuficiência de Varas e magistrados da Justiça Federal.

Falando à imprensa catarinense, declarou, recentemente, o advogado Luiz Gonzaga de Bem:

"A Justiça Federal em Santa Catarina está emperrada e foi criada sómente para beneficiar a União e seus órgãos e para prejudicar os demais que dela necessitam".

Assinalava aquele causídico, falando a *O Estado*, de Florianópolis, no dia 2 do corrente, que há cerca de quinhentos processos de desapropriação de terrenos, a maioria deles no local onde se constrói o acesso da Ponte Colombo Sales à BR-101, parados na Justiça Federal, quase todos datados de 1975.

"Uma ação que deu entrada em 12 de junho de 1975, cujo proprietário, Edílio Horst, possui uma casa no local, até agora está paralisada e ele não saiu do imóvel porque também não recebeu nada.

Nesse caso, os advogados impugnaram o valor da desapropriação em 14 de julho de 1975, um mês após seu início, e de lá para cá não aconteceu nada. Em 3 de dezembro de 1979 foi praticado o último ato desse processo, quando requerido o prosseguimento da ação e o mais incrível é que o requerimento se encontra pregado na contracapa do processo e ainda não consta dos autos, enquanto o juiz até agora não tomou conhecimento do pedido".

Alega o ilustre causídico catarinense que os proprietários de imóveis em vias de desapropriação estão impossibilitados de fazer reparos inadiáveis nos mesmos, pois não sabem se serão ou não indenizados por esses gastos.

Recentemente o DNER fez um acordo com alguns proprietários, embora indenizando-os por preço aquém do valor dos imóveis. Agora, os que têm processos na Justiça Federal sofrem as consequências, pois as máquinas estão trabalhando no local e muitas propriedades ficaram ilhadas, os canos de fornecimento de água são arrebentados e há perigo de desligamento da eletricidade.

Movimenta-se a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no sentido de melhorar as condições de funcionamento da Justiça Federal no Estado, constituída uma comissão, sob a presidência do Conselheiro Luiz Gonzaga de Bem, e composta pelos advogados Sinval Santos da Silveira, Amauri Faria Ramos, Dionísio Luis Colombi, Walter Francisco da Silva, Nilo Momm e Walmor Della Giustina, encarregada de proceder a um levantamento das condições de funcionamento da Justiça Federal e oferecer so-

luções para as providências ao alcance da OAB. Constituída a 14 de março, a comissão conclui seus trabalhos ainda este mês.

As primeiras observações constataram que há falta de juízes, pois há uma Vara apenas com dois magistrados, quando seriam necessárias, no mínimo, mais duas Varas e quatro juízes.

Outro problema assinalado, nessa pesquisa, se refere ao elevadíssimo valor das custas processuais. Para exemplificar, cita o Dr. Luiz Gonzaga de Bem que, enquanto uma reclamatória trabalhista não importa em depósito prévio de custas na Justiça do Trabalho, se tramitar na Justiça Federal — no caso de interesse da União — uma ação no valor de sete mil cruzeiros, por exemplo, com vários autores, as custas se elevarão a trinta e oito mil cruzeiros.

Um mandado de segurança no valor de dez mil cruzeiros pagou dezenas de mil cruzeiros de custas na Justiça Federal catarinense.

O pior, porém, é a sua morosidade, com quase nove mil processos aguardando decisão judicial. Nos últimos anos, a média de causas foi de 2.000 anualmente, por isso, as ações vão se arrastar indefinidamente, se não houver mudança na competência da Justiça Federal ou não forem designados mais juízes para o Estado.

Também há órgãos federais prejudicados com essa insuficiência e morosidade e reclamam até mesmo pela imprensa.

O Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos assinala que não andam processos expropriatórios de interesse daquela autarquia, e falando a um jornal da Capital Barriga-Verde salientou que:

"Os autos de uma ação reivindicatória, relativa a uma área central na Lagoa da Conceição, acham-se conclusos ao juiz federal, desde 26 de setembro do ano passado, sem qualquer andamento. Todas as ações, ajuizadas em 25 de outubro do ano passado, ainda não foram despachadas pelo juiz federal".

Tais fatos obrigaram, há pouco tempo, diversos advogados do DNER do Rio de Janeiro a viajar a Florianópolis, visando obter um acordo legal, para pôr fim a uma demanda fundiária que vem emperrando os trabalhos da BR-282.

Feitos os acertos, voltaram ao Rio de Janeiro, enquanto os proprietários não recebiam o pagamento prometido, sempre protelado. O advogado dos interessados nada pôde fazer, pois a Justiça Federal, que deveria funcionar dinamicamente, caminha a passos de tartaruga, com poucos funcionários e dois juízes apenas. Até agora têm sido infrutíferos os esforços dos advogados, para a agilização dos julgamentos das ações, que têm, como autores, gente pobre, infelicitada por uma justiça ineficaz e inoperante, que só atende aos processos do Executivo.

Nas ações criminais o mesmo acontece.

Em janeiro de 1968 o Ministério Pùblico Federal ajuizou uma ação contra um comerciante, acusado de contrabando. Foi declarada extinta a punibilidade daquele, por ocorrência de prescrição, em julho de 1980, portanto doze anos após.

Outra denúncia, datada de 12 de junho de 1968, contra três indivíduos que furtaram mercadorias destinadas ao Armazém Central do DNER, resultou, igualmente, em extinção da punibilidade dos réus, a 3 de junho de 1980.

Igual iniciativa do Ministério Pùblico Federal, recebida a 23 de setembro de 1970, contra réu preso por contrabando, também resultou nesse benefício, decorrente da prescrição, isto em 8 de julho de 1980.

Ora, em consequência disto, os inocentes tiveram que aguardar 12 (doze) anos para conseguir uma certidão negativa na Justiça Federal, resultando-lhes sérios e irreparáveis prejuízos morais e financeiros. Em contrapartida os culpados, por força da apatia desta mesma Justiça, circularam e circulam sem quaisquer problemas, realizando outros crimes, indubitavelmente, pois, certos estão de que não serão punidos pela emperrada e morosa justiça brasileira.

Outro aspecto a ser salientado nesta oportunidade diz respeito ao grande volume de processos fiscais que estão sendo e serão ajuizados, proporcionando, obrigatoriamente, maior emperramento e morosidade à Justiça federal de Santa Catarina.

Basta dizer que mais de cento e noventa e dois mil processos fiscais perambulam pelas prateleiras do Judiciário Federal, sendo que somente no ano passado, em 1980, mais de setenta mil destas ações foram ajuizadas pela Fazenda Nacional. É fácil, pois, de se perceber que estes processos, com prejuízos à própria União, deverão ficar paralizados, por falta de Juízes para apreciá-los, caso se destinem à Justiça Federal catarinense.

Desta maneira, a par de pensar em criar Varas Específicas como quer o Governo para os assuntos agrários conforme recentemente divulgou a imprensa brasileira, deve urgentemente pensar também em criar mais Varas nas Seções da Justiça Federal onde grande é o atraso no julgamento das lides judiciais.

Outro assunto intimamente ligado ao objeto da presente manifestação, nobres Senhores Senadores, é o que afeta à vinculação do Ministério Público Federal e a defesa judicial da União. Em nosso Estado efetivamente não mais existe o Ministério Público Federal, quer dizer, inexistem os fiscais da Lei.

Isto porque, Sr. Presidente, os dois únicos Procuradores Regionais da República se recusam, e nisto estão certos, de patrocinarem simultaneamente a defesa da União e as obrigações oriundas de representantes do *parquet* federal. De fato, estas duas funções são totalmente incompatíveis. Precisa, em caráter de urgência, ser remediada esta lamentável situação que infelizmente ocorre em nosso Estado de Santa Catarina. De nada adianta o Exmº Sr. Juiz Federal nomear os advogados para, *ad hoc*, representarem o Ministério Público Federal.

Aliás, fui informado de que tal iniciativa não vem sendo acolhida pelo Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Assim, é facilmente perceptível que muitos e muitos processos serão inevitavelmente anulados em 2º Grau, devendo eles retornarem à 1ª Instância e ali ficarem paralizados até que seja instituída verdadeiramente a representação do Ministério Público, através de sua desvinculação da defesa judicial da União.

"Desvincular o Ministério Público do Executivo e impedir que se transforme numa grande assembléia é uma exigência do Estado de Direito democrático. Só assim ele poderá representar os interesses da sociedade, inclusive contra a administração, garantindo os direitos dos cidadãos".

A exemplo dessas verdades publicadas pelo jornal *A Tribunal da Justiça* em sua edição de 25 de março do corrente ano sob o título "Problemas Estruturais do Ministério Público", também o *Correio do Povo*, de Porto Alegre, nas edições de 3 à 17 do mesmo mês de março, através a inteligência de Flávio Degrazia publicava a necessidade de se reorganizar o Ministério Público Federal, objetivando "a busca da melhor aplicação da justiça, no exercício amplo da democracia e na formação de um Estado livre e legalmente ordeiro".

É de se ver, Srs. Senadores, que vastas e importantes são as matérias ligadas à Justiça Federal. Cada uma de *per si* talvez merecesse um estudo mais bem feito. Todavia, entendemos de abordá-los em conjunto, principalmente para mostrar com mais precisão o estado caótico desta Justiça em nosso Estado. E, pois, neste sentido, no desejo de ver solucionado o mais breve possível os fatos ora denunciados, que apelo, por derradeiro, nesta minha participação nos trabalhos deste dia, ao Governo da União para que, sem maiores delongas, determine a criação e instalação de mais duas Varas, com mais quatro Juízes, na Seção Judiciária da Justiça Federal em Santa Catarina, e, a curto prazo, providencie legalmente a desvinculação da representação do Ministério Público Federal da representação judicial do Poder Executivo, a par de em caráter de urgência, ordenar o barateamento e, em alguns casos, como nas reclamatórias trabalhistas e Mandados de Segurança, a extinção das custas, hoje praticamente fora do alcance da maioria do povo brasileiro.

Ou sejam tomadas estas providências, ou seja decretada, então, a extinção desses órgãos judiciais, sob pena de se tornar apenas um mito a democracia almejada ou um regime para o desfrute dos ricos patrícios, como na Grécia e na Roma antiga.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 1980

(Em regime de urgência — art. 371, "c", do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1980, do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre coligação parlamentar, e dá outras providências, tendo parecer oral, da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela rejeição.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 303, de 1979-DF, que institui a taxa de limpeza pública no Distrito Federal, e dá outras providências tendo

PARECERES, sob nºs 710 a 712 e 1.029 a 1.031, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em plenário), favorável, com emenda nº 3-CCJ, que apresenta; 3º pronunciamento: (prestando esclarecimento solicitado pela Comissão do Distrito Federal);

— do Distrito Federal — 1º pronunciamento: favorável; nos termos das Emendas de nºs 1 e 2-DF, que apresenta, com voto vencido, em separado do

Senhor Itamar Franco; 2º pronunciamento: favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e

— de Finanças, favorável ao Projeto e às emendas da Comissão do Distrito Federal, com voto vencido dos Senadores Affonso Camargo e José Rucha.

3

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1977 — Complementar, do Senador Itamar Franco, que dá nova redação aos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, e acrescenta parágrafos (antigos e novos) à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), tendo

PARECERES, sob nºs 222 e 1.233, de 1979, e 1.013, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento — pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves, Cunha Lima, Hugo Ramos e Amaral Furlan; 2º pronunciamento — (reexame solicitado em plenário), ratificando seu parecer anterior; e 3º pronunciamento — (reexame solicitado em plenário), mantendo seus pareceres anteriores, com voto vencido dos Senadores Leite Chaves e Cunha Lima.

4

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1979 — Complementar, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o pagamento de pensão aos dependentes do trabalhador rural falecido antes de 31 de dezembro de 1971, tendo

PARECERES, sob nºs 43 e 1.005, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Leite Chaves e Cunha Lima; 2º pronunciamento — (reexame solicitado em plenário): mantendo seu pronunciamento anterior com voto vencido dos Senadores Leite Chaves e Cunha Lima.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 172, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.258 de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a elevar em Cr\$ 1.785.620.157,75 (um bilhão setecentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.259 e 1.260, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único do Projeto de Resolução nº 177, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.273, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mossoró (RN) a elevar em Cr\$ 315.464.652,36 (trezentos e quinze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.274 e 1.275, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 178, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.277, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) a elevar em Cr\$ 29.983.645,00 (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.278 e 1.279, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 179, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.280, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar em Cr\$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.287 e 1.288, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 180, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.283, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araripina (PE) a elevar em Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 1.284 e 1.285, de 1980, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 181, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.286, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Arês (RN) a elevar em Cr\$ 1.448.100,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 1.287 e 1.288, de 1980, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 182, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.289, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 23.600.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 1.290 e 1.291, de 1980, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.292, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campos Belos (GO) a elevar em Cr\$ 895.100,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 1.293 e 1.294, de 1980, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.295, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Dueré (GO) a elevar em Cr\$ 767.700,00 (setecentos e sessenta e sete mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 1.296 e 1.297, de 1980, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 189, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.310, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedro Velho (RN) a elevar em Cr\$ 2.909.300,00 (dois milhões, novecentos e nove mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 1.311 e 1.312, de 1980, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 194, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.325, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) a elevar em Cr\$ 37.265.300,00 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

- PARECERES, sob nºs 1.326 e 1.327, de 1980, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 201, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.345, de 1980, com voto vencido, em separado, do Senador Lázaro Barboza), que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo

externa, no valor de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares norte-americanos) destinado a financiar programas do Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.346, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 4, de 1981, com voto vencido do Senador Lázaro Barboza), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar empréstimo externo no valor de US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outra moeda, destinado ao desenvolvimento agropecuário do Estado, tendo

PARECERES, sob nºs 5 e 6, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 108, de 1981, com voto vencido dos Senadores José Fragelli e Affonso Camargo), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul (SP) a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado a financiar o programa de investimentos urbanos, tendo

PARECERES, sob nºs 109 e 110, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

19

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 351, de 1979, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe a respeito da especialização de engenheiros e arquitetos em "Engenharia de Segurança do Trabalho" e da profissão de "Técnico de Segurança do Trabalho" e estabelece providências, tendo

PARECERES, sob nºs 863 a 865, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta, de número 1-CCJ;
 — de Legislação Social, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e
 — de Educação e Cultura, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

20

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que eleva o valor da importância a ser depositada em favor do empregado, quando rescindido seu contrato sem justa causa, alterando o artigo 6º da Lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — 5.107, de 13 de setembro de 1966 — e determina outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.026, de 1980 da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, em voto vencido, em separado, do Senador Cunha Lima e voto vencido dos Senadores Franco Montoro e Tancredo Neves.

21

Votação, em turno único, (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios, tendo

PARECER sob nº 1.006, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Leite Chaves, e voto em separado do Senador Aderval Jurema.

22

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 1.034, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

23

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do imposto de renda o 13º salário, tendo

PARECER, sob nº 64, de 1981, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

24

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons, tendo

PARECER, sob nº 1.009, de 1980, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LÁZARO BARBOZA NA SESSÃO DE 22-4-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando V. Ex^e, Sr. Presidente, me conferia a palavra, o nobre Sr. Senador José Lins levantava o microfone ensaiando o gesto de pedir a V. Ex^e que lhe permitisse ocupar a tribuna. Eu serei breve a fim de permitir, ainda, que S. Ex^e possa ocupar a tribuna durante alguns minutos, antes do término da sessão. Sr. Presidente, há certos fatos interessantes e que só acontecem e só podem realmente acontecer num país onde as coisas não são encaradas com a devida seriedade.

Depois de 17 anos de arbitrio, em que o povo foi jogado do centro para a periferia da História, em que o povo se viu impedido, inclusive, de exercer o elemental direito de cidadania, que é o de depositar um voto na urna para eleger governantes; depois que dezenas, para não dizer centenas, de municípios foram transformados em áreas de segurança nacional, como Anápolis, no meu Estado, apenas porque lá se fez uma base aérea, criou-se então a incompatibilidade com o ato do povo anapolino ir às urnas depositar seu voto para prefeito; depois de tudo isso, depois da Nação sofrer tanto, depois de tantos crimes cometidos, depois de tantas vinganças torpes, depois de tantas cassações injustas, até hoje completamente inexplicadas, depois de tudo isto conseguimos ver aprovada pelo Congresso Nacional a Lei de Anistia. Da anistia que efetivamente abriu as portas dos cárceres e que permitiu a reintegração de tantos brasileiros até então impedidos de participar da vida pública, do processo político brasileiro. Anistia que permitiu a volta de exilados, que durante tantos anos ficaram lá fora enquanto a Nação inteira também aqui estava exilada dentro de si mesma.

Depois de tanto sofrimento, tantas lágrimas e tantas dores, depois da juventude ser durante tanto tempo manietada e silenciada nas universidades, conseguimos ver revogados os instrumentos de arbitrio, aprovada uma emenda que tornou diretas as eleições de Governadores, ou melhor, que instituiu as eleições de Governadores — porque as eleições indiretas de Governadores até hoje feitas no Brasil, de eleições indiretas tiveram apenas o apelido — começo, Sr. Presidente, de vez em quando, uma notinha num jornal ali, uma noticiazinha velada até mesmo por alguma estação de rádio, para explodir depois em manchetes de outros jornais, a notícia leviana e torpe de que aqueles brasileiros que foram punidos por atos de exceção, aqueles que foram cassados, tornaram-se inelegíveis perpetuamente, apesar da Lei da Anistia.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Ouço V. Ex^e com prazer.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Apenas para dizer a V. Ex^e o seguinte: o que mais me impressionou nisso tudo que V. Ex^e acaba de relatar, foram declarações do próprio Presidente do PDS. Há coisa de vinte ou trinta dias, os jornais estamparam algumas questões, colocadas pelo nosso eminente colega, Senador José Sarney, que poderiam ser negociadas, entre elas as inelegibilidades. E dentre estas inelegibilidades, o caso daqueles que, tendo sido punidos por atos revolucionários no passado, ainda pela legislação vigente, continuariam inelegíveis. Isto me impressionou grandemente porque, como bem está dizendo V. Ex^e, seria a negação pura e simples de uma conquista popular, negação não de uma doação desse Governo à sociedade brasileira, mas a negação de uma conquista do povo que lutou por ela, que sofreu por ela, que foi a anistia, que não se fez nos termos em que a sociedade estava

a exigir, mas que de qualquer modo significou um avanço bastante expressivo no processo político brasileiro. Então, eu também me coloco ao lado de V. Ex^e nesta estranheza, repudiando notícias como essas, que estão sendo levadas, como V. Ex^e diz, ao interior do País, às pequenas e grandes cidades, a todos os lugares, às cidades e às fazendas, como a dizer que o Governo tem alguma coisa para negociar, que é a elegibilidade dos que foram punidos por atos revolucionários, o que é um absurdo, um grande absurdo.

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Nobre Senador Henrique Santillo, esse tipo de colocação, brotando de figuras exponenciais da proximidade do Governo, torna muito mais séria a questão, porque evidentemente admitindo-se que, a esta altura, o Governo ainda acene com a possibilidade de os cassados, aqueles que sofreram quaisquer punições por atos da dita revolução, se tornem perpetuamente inelegíveis, impossibilitados legalmente de postularem qualquer tipo de eleição, isto para mim, Sr. Presidente e Srs. Senadores tem um nome: é chantagem. Isso não pode acontecer impunemente no Brasil, porque até mesmo nas mais atrasadas cubatas africanas, se isto ocorresse geraria razões de um repúdio profundo.

Aqui está, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em manchete do jornal *Opção*, que se edita na Capital do meu Estado, jornal de linha governista:

“Não aos cassados. Governo ameaça manter inelegíveis os punidos pela Revolução.”

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Já ouvirei V. Ex^e

Ao ler esta matéria, honestamente, eu me senti até sem condições de raciocinar, porque a Lei da Anistia votada pelo Congresso Nacional se sobrepõe à Lei Ordinária comum. É evidente que a chamada Lei de Inelegibilidade não foi ainda mexida, mas acontece que a Lei da Anistia tem o caráter de lei especial e qualquer bacharel em Direito, qualquer estudante de Direito, neste País, qualquer pessoa com mediano conhecimento das coisas, sabe que depois da aprovação de uma lei de anistia, falar em manter perpetuamente impedidos de serem votados aqueles que sofreram sanções revolucionárias, é uma chantagem que merece o repúdio da Nação inteira.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Ouço o eminentíssimo Senador Passos Pôrto, e em seguida ouvirei o nobre Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Nobre Senador Lázaro Barboza, quase desistiria do meu aparte porque vai falar, agora, o nobre Senador Aloysio Chaves, Presidente de uma comissão instituída pelo meu Partido, para examinar toda reformulação eleitoral, e inclusive esclarecer esse problema.

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Para mim, nobre Senador — e permita V. Ex^e que eu o interrompa — para mim a situação está clara. Não se pode mais, a esta altura, nem mesmo cogitar dessa questão. A Lei de Inelegibilidade, no que toca àqueles que sofreram sanções revolucionárias, está revogada por uma lei maior, a Lei da Anistia.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Esta é a interpretação de V. Ex^e

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Não é apenas a minha interpretação...

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Como a Justiça até agora não se manifestou...

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — V. Ex^e me deixa então, agora, em estado de maior de perplexidade, porque verifico que está havendo um orquestramento, que está havendo má fé por parte do Governo, porque V. Ex^e começa aqui a tecer o entendimento de que realmente a Lei da Anistia não prevalecerá sobre a lei das inelegibilidades.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — A Comissão do PDS que vai examinar a reformulação eleitoral está cogitando exatamente incluir na nova legislação, esclarecendo esse episódio, a permissão aos cassados de serem elegíveis. Se essa lei maior interpretada como já revogadas mas de qualquer forma que os cassados já sejam elegíveis nas próximas eleições. De modo que não há motivo para muita preocupação de V. Ex^e, porque há um clima geral de entendimento no sentido de que todos os cassados já são elegíveis para o próximo pleito eleitoral. Era isso que queria dizer.

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Nobre Senador Passos Pôrto, acho que a Comissão de Alto Nível criada pelo PDS para estudar as reformas na legislação eleitoral poderia, tranquilamente, empregar melhor o seu tempo examinando questões de maior profundidade que, efetivamente, mereçam as preocupações dos doutos membros da referida Comissão.

No que toca à situação dos cassados, a maioria deles cassados por atos de vinganças, de vinganças mesquinhas, há homens, como tantos outros, lá

do meu Estado de Goiás, cassados, sendo que até hoje, nem eles mesmos nem ninguém, dentro do próprio Governo, atinham sobre as razões que as motivaram. E agora, depois de amargarem tantos anos de ostracismo, depois de verem aprovada uma Lei da Anistia, ainda vão tomar conhecimento de que a Comissão de alto nível do PDS que vai estudar as reformas eleitorais, está pensando, — está pensando! — em propor a definitiva reintegração desses cidadãos no seus direitos políticos! Por favor, nobre Senador Passos Pôrto, isto é um absurdo que clama aos céus!

Eu quero ouvir a palavra abalizada do eminente jurista e Presidente da Comissão de alto nível do PDS, Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Nobre Senador Lázaro Barboza, o Partido de V. Ex^e, o PMDB, constituiu também uma Comissão de alto nível para proceder a idênticos estudos. Não sei se V. Ex^e a integral; se não integra, é uma grave injustiça, porque V. Ex^e, pela sua experiência de homem público, de parlamentar, pelo seu saber jurídico, deveria ter um lugar cativo nessa Comissão do seu Partido. Mas, ouvi de V. Ex^e uma declaração, reiterada no aparte do nobre Senador Passos Pôrto, de que a Lei de Anistia é uma lei que está acima de todas as leis.

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Está acima da lei ordinária comum, porque embora lei ordinária é, sobre tudo, lei especial.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Como V. Ex^e é um ilustre jurista, peço vênia para divergir de V. Ex^e. Não estou entrando no mérito da questão que V. Ex^e colocou. A lei ordinária é uma lei; a Lei de Anistia é o que se chama uma lei ordinária. Na hierarquia constitucional, não vou dar a minha opinião a V. Ex^e, vou ler o texto constitucional, temos: emenda à Constituição, as leis complementares à Constituição, as leis ordinárias, as leis delegadas, os decretos-leis, os decretos-legislativos e as resoluções. Esta é a hierarquia constitucional. A Lei da Anistia é uma lei ordinária; a lei complementar é uma lei de hierarquia superior, é uma lei que adere à Constituição, porque ela deriva de um preceito expresso constitucional, ela complementa a Constituição. É apenas este reparo que desejo fazer, porque não há, em nenhum tratado de Direito Constitucional, em nenhum texto da Constituição, nenhuma declaração de que uma lei ordinária se coloque acima de uma lei complementar. Agora, se nesta lei complementar, como resquício de uma disposição anterior à Lei de Anistia, ainda se encontra uma aberração dessa natureza, vamos seguramente estirpá-la; disso V. Ex^e pode ficar certo.

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Nobre Senador Aloysio Chaves, eu não sei se V. Ex^e, abalizado jurista que é, homem de notável saber,...

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Muito obrigado.

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — ... seria capaz de citar um só exemplo, na face da terra, de uma lei de anistia, votada em qualquer país e em qualquer época, que tivesse negado o seu próprio nome. Admitir o contrário seria então tornar evidente que a Nação brasileira foi chantageada, foi escamoteada; mas uma vez se teria tripudiado sobre a Nação brasileira, porque a Lei da Anistia não era para valer.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — V. Ex^e me interpretou mal. V. Ex^e está fazendo um jogo de palavras.

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Não. Eu não estou fazendo um jogo de palavras. Se estou usando palavras fortes é porque elas correspondem ao meu grau de irritação, diante um problema dessa gravidade, que agora começa a ser tratado de forma sibilina, como se viesse surgir do PDS uma nova benesse para a Nação brasileira, na medida em que fosse permitida a reintegração dos cassados.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Se V. Ex^e está exaltado, eu aguardo que haja condições para o debate.

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Eu quero ouvir V. Ex^e.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — V. Ex^e sabe...

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — E aliás, também me permita agradecer a V. Ex^e pelas generosas colocações que inicialmente, no primeiro aparte, fez à minha modesta pessoa.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — E merecidas. V. Ex^e sabe que a Lei da Anistia é uma lei ordinária. Os efeitos da anistia é que podem ser amplos, totais, absolutos ou limitados. Então, temos anistia parcial e anistia geral. Esta, não obstante as restrições feitas pelo Partido de V. Ex^e, é uma anistia ampla, tanto que não há, hoje, em nenhum presídio do Brasil, sequer uma pessoa por crime político anterior à Lei da Anistia, como não se encontra, no exterior, um brasileiro forçado, compelido, por fato anterior à Lei da Anistia; se há, é porque não quis retornar ao Brasil, está enfrentando dificuldades de ou-

tra natureza. Mas, com relação a esses efeitos jurídicos, ela os declara; sendo uma anistia ampla, ela apaga o delito político e apaga o delito criminal. Elimina, portanto, a memória do fato; mas a restrição que está na lei complementar, que é uma lei de hierarquia superior, deve ser banida, deve ser eliminada; ela não é revogada pela lei ordinária; será revogada, porque está na opinião do Congresso Nacional, está no consenso da opinião pública brasileira. Díria a V. Ex^e que é um Conseqüência lógica. Mas, o processo legislativo implica necessariamente, se houver a restrição, a eliminação dela. Então, para não discutirmos em torno de um problema que não existe, declaro a V. Ex^e que se porventura se encontrar nessa lei complementar tal restrição, ela será eliminada.

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Sr. Presidente, eu disse que ocuparia a tribuna por poucos minutos, a fim de permitir ao nobre Senador José Lins ainda proferir, da tribuna, o seu discurso. Entretanto, os debates têm me obrigado a alongar estas considerações — que pretendia breves.

Devo confessar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que fiquei agora apreensivo. Antes, eu estava apenas revoltado com as colocações. Não tinha tomado conhecimento, nobre Senador Henrique Santillo, de que o nobre Senador pelo Maranhão, Presidente Nacional do PDS, ilustre membro da Academia Brasileira de Letras, o Sr. José Sarney, tinha dado declarações nesse sentido, de que poderia ser objeto de negociação a reintegração dos políticos cassados, na plenitude dos seus direitos, que lhes viesse a permitir disputar já as próximas eleições.

O depoimento de V. Ex^e me alarmou muito. Vem, em seguida, o nobre Senador Passos Pôrto e orquestra a mesma colocação. E o nobre Senador Aloysio Chaves, Presidente da Comissão de alto nível do PDS, encarregada de estudar e propor sugestões para a legislação eleitoral como um todo no País, vem efetivamente evidenciar que, por trás da cortina de fumaça, há realmente um foguinho, como diz o provérbio.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Não há fogo. O que há é um equívoco por parte de V. Ex^e. Senão, não teria nem efeito a intervenção que fiz ao discurso de V. Ex^e.

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — S. Ex^e conclui o aparte, dizendo que: "se houver na Lei Complementar esta restrição — e, aí, S. Ex^e fez um jogo de palavras, muito inteligente — "que a anistia é o esquecimento; a anistia apagou os fatos; a anistia extinguiu os delitos, mas que, se ainda permanecem certas restrições, o Congresso Nacional vai, seguramente. Extirpá-las".

Ora, Sr. Presidente, não pretendo aqui travar polêmica com o nobre Senador Aloysio Chaves acerca do que pretende ou não o PDS, do que será ou não será feito em matéria da legislação eleitoral brasileira, mas o que pretendendo deixar claro é que a Nação não pode viver à mercê de colocações ambíguas em questões desta gravidade. E quero deixar aqui o meu mais veemente protesto contra isso e dizer, mais, Sr. Presidente, para concluir, que o eminentíssimo Líder do Governo está na obrigação de ocupar a tribuna desta Casa, em nome do Governo, como intérprete do pensamento do Governo, para dizer à Nação inteira que essa onda de boataria não tem qualquer fundamento, porque o Presidente da República, que jurou e rejurou reconduzir o País ao leito da democracia, efetivamente, tem o propósito de não se tornar, como seus antecessores, um perjuro.

Eram estas as colocações que eu queria fazer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 6, De 1981

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais resolve:

Art. 1º O Serviço de Segurança do Senado Federal é unificado pelo presente Ato, extintos os Setores I e II instituídos pelo Ato nº 6, de 1980, do Primeiro-Secretário, e passando sua Chefia a ter a denominação de Chefia-Geral, exercida pelo atual Chefe do Serviço de Segurança.

Art. 2º São criadas áreas de fiscalização, a seguir relacionadas, com suas respectivas jurisdições:

Área 1 = Anexo I — do Subsolo ao Terraço;

Área 2 = Edifício Principal I — Plenário, Galerias, Salão Negro e primeiro andar;

Área 3 = Edifício Principal II — Salão Branco, Térreo e Corredor de acesso ao Anexo I;

Área 4 = Estacionamentos — do Anexo I, do Edifício Principal, da Entrada Principal, da Entrada Semi-enterrada e pistas de rolamento de acesso ao Edifício Principal e ao Anexo II, Blocos "A" e "B";

Área 5 = Anexo II, Bloco "A" — do Subsolo ao Terraço;

Área 6 = Anexo II, Bloco "B" — do Subsolo ao Terraço;

Área 7 = Anexo III — do Térreo ao Terraço;

Área 8 = Estacionamentos — do Anexo II, Bloco "A", pistas de rolamento de acesso ao Edifício Anexo II, Blocos "A" e "B", e laterais do CEGRÁF (Centro Gráfico).

Art. 3º As Áreas 1, 2, 3 e 4 constituem a jurisdição da Seção de Segurança, Grupo I.

Art. 4º As Áreas 5, 6, 7 e 8 constituem a jurisdição da Seção de Segurança, Grupo II.

Art. 5º É criado o Setor de Comunicações e Residências Oficiais, diretamente subordinado à Seção de Administração, com um Chefe, ao qual será paga retribuição acessória equivalente ao Símbolo FG. 2.

Art. 6º São criadas seis Turmas Noturnas, sendo três para a Seção de Segurança, Grupo I, e três para a Seção de Segurança, Grupo II, designadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E" e "F".

Art. 7º São órgãos do Serviço de Segurança do Senado Federal, instituídos por este Ato:

- = Seção de Segurança, Grupo I;
- = Seção de Segurança, Grupo II;
- = Seção de Administração;
- = Setor de Comunicações e Residências Oficiais.

Art. 8º A estrutura do Serviço de Segurança do Senado Federal, compreendidos os dispositivos regulamentares, os do Ato nº 6, de 1980, do Primeiro-Secretário, e os do presente Ato, passa a ter a seguinte constituição em Funções Gratificadas e funções dotadas de retribuição acessória, mediante transformações nomenclaturais e de definições de competência e incumbência:

1 — Chefe-Geral do Serviço de Segurança, FG-1 (já existente do Regulamento Administrativo, como Chefe do Serviço de Segurança);

1 — Chefe da Seção de Administração, FG-2 (já existente no regulamento Administrativo);

1 — Chefe da Seção de Segurança, Grupo I, FG-2 (já existente no Regulamento Administrativo, como Chefe da Seção de Policiamento e Segurança Interna);

1 — Assistente de Policiamento Externo, FG-2 (já existente no Regulamento Administrativo, como Chefe da Seção de Policiamento e Segurança Externa);

1 — Chefe da Seção de Segurança, Grupo II, com gratificação correspondente a FG-2 (já instituída pelo Ato nº 6, de 1980, do Primeiro-Secretário, como Chefia do Setor II);

3 — Assistentes, sendo dois de Policiamento Interno e um de Policiamento Externo, com gratificações correspondentes a FG-2 (já instituídas pelo Ato nº 6, de 1980, do Primeiro-Secretário, como Assistentes da Chefia do Setor I e II);

8 — Supervisores de Área de Fiscalização, com gratificações correspondentes a FG-3 (já instituídas pelo Ato nº 6, de 1980, do Primeiro-Secretário, como Supervisores de Áreas de Segurança do Setor I e Supervisores de Áreas de Segurança do Setor II);

6 — Encarregados de Turma Noturna, com gratificações correspondentes a FG-4 (já instituídas pelo Ato nº 6, de 1980, do Primeiro-Secretário, como Chefes de Turma de Serviço Noturno do Setor I e Chefes de Turma de Serviço Noturno do Setor II);

1 — Chefe do Setor de Comunicações e Residências Oficiais, com gratificação correspondente a FG-2 (instituída pelo presente Ato).

Art. 9º À Seção de Administração, além do disposto no art. 159, do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Resolução nº 58/72), compete funcionar como órgão de ligação entre a Chefia-Geral e as Seções de Segurança, Grupos I e II; coordenar o Setor de Comunicações e Residências Oficiais, é auxiliar e apoiar todas as medidas que visem a eficiência ou aprimoramento do desempenho do Serviço de Segurança do Senado Federal.

Art. 10. Às Seções de Segurança, Grupos I e II, em suas áreas de jurisdição, compete policiar permanentemente as dependências do Senado Federal; colaborar na manutenção da ordem nos edifícios e locais de sua responsabilidade; controlar e fiscalizar o ingresso de servidores, partes e visitantes, bem assim a entrada e saída de objetos; fiscalizar os estacionamentos do Senado Federal, mantendo-os em ordem e à disposição dos veículos autorizados; assegurar trânsito livre nas pistas de rolamento de acesso aos edifícios do Senado Federal, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 11. Ao Setor de Comunicações e Residências Oficiais compete controlar e manter em bom estado operacional os equipamentos de apoio, segurança e vigilância do Serviço de Segurança do Senado Federal; fiscalizar ou executar o policiamento de áreas adjacentes e de serventia comum das Residências Oficiais do Senado Federal; manter em ordem e à disposição de veículos autorizados os estacionamentos das Residências Oficiais do Senado Federal, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 12. Às Turmas Noturnas compete policiar permanentemente, em seus períodos de trabalho, as dependências do Senado Federal sob sua responsabilidade; controlar e fiscalizar o ingresso de qualquer pessoa nas dependências do Senado Federal fora das horas de expediente; colaborar sempre com a outra turma de serviço na mesma escala, agindo como se fosse uma única unidade, para assegurar a vigilância e proteção dos edifícios, dependências e equipamentos integrantes do patrimônio do Senado Federal, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 13. Ao Chefe-Geral do Serviço de Segurança incumbe promover e fiscalizar a execução das tarefas compreendidas nas linhas de competência das unidades administrativas sob a sua responsabilidade; providenciar medidas tendentes à manutenção e ao aprimoramento do desempenho eficiente do Serviço; manter informado o Diretor a que estiver subordinado sobre as atividades do Serviço; decidir sobre problemas administrativos dos servidores imediatamente subordinados; representar ao Diretor, a que estiver subordinado sobre questões que envolvam riscos de segurança, contra faltas dos servidores do órgão, e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 14. Aos assistentes de Policiamento Interno incumbe a supervisão, a coordenação e a execução dos trabalhos de policiamento das dependências internas do Senado Federal, mantendo informado o seu Chefe imediato sobre o desempenho da Seção; observar e fazer observar as determinações do seu Chefe imediato, comunicando-lhe os problemas administrativos ocorridos, e desempenhar outras tarefas correlatas.

Art. 15. Aos assistentes de Policiamento Externo incumbe a supervisão, a coordenação e a execução dos trabalhos de policiamento das dependências externas do Senado Federal, mantendo informado o seu Chefe imediato sobre o desempenho da Seção; observar e fazer observar as determinações do seu Chefe imediato, comunicando-lhe os problemas administrativos ocorridos, e desempenhar outras tarefas correlatas.

Art. 16. Ao Chefe do Setor de Comunicações e Residências Oficiais incumbe fiscalizar e orientar a execução das atividades do seu órgão, mantendo informado o Chefe imediato sobre o desempenho do Setor; observar e fazer observar as determinações do seu Chefe imediato, comunicando-lhe os problemas administrativos ocorridos, e desempenhar outras tarefas correlatas.

Art. 17. Aos Supervisores de Área de Fiscalização incumbe fiscalizar, orientar e promover a execução do trabalho de policiamento permanente nas dependências sob sua jurisdição; colaborar para a manutenção da ordem, e com as demais Áreas de Fiscalização para tal objetivo; controlar e fiscalizar a permanência e o trânsito de servidores, partes e visitantes, bem assim a entrada e a saída de objetos; fiscalizar, orientar e promover a execução do trabalho relativo aos estacionamentos do Senado Federal, mantendo-os em ordem e à disposição dos veículos autorizados; providenciar para assegurar o trânsito livre nas pistas de rolamento de acesso aos edifícios do Senado Federal; manter o Chefe imediato informado sobre o desempenho da Área; observar e fazer observar as determinações do seu Chefe imediato, comunicando-lhe os problemas administrativos ocorridos, e desempenhar outras tarefas correlatas.

Art. 18. Aos Encarregados de Turmas Noturnas incumbe fiscalizar, orientar e promover a execução dos trabalhos de policiamento noturno permanente nas dependências sob sua jurisdição, mantendo informado o seu Chefe imediato sobre o desempenho da Turma de que é responsável; observar e fazer observar as determinações do seu Chefe imediato, comunicando-lhe os problemas administrativos ocorridos, e desempenhar outras tarefas correlatas.

Art. 19. Permanecem em vigor as disposições contidas no Regulamento Administrativo do Senado Federal (Resolução nº 58/72), quanto às demais definições de competência e incumbência dos órgãos e funções do Serviço de Segurança, não compreendidas nas inclusões, ampliações ou adaptações do presente Ato.

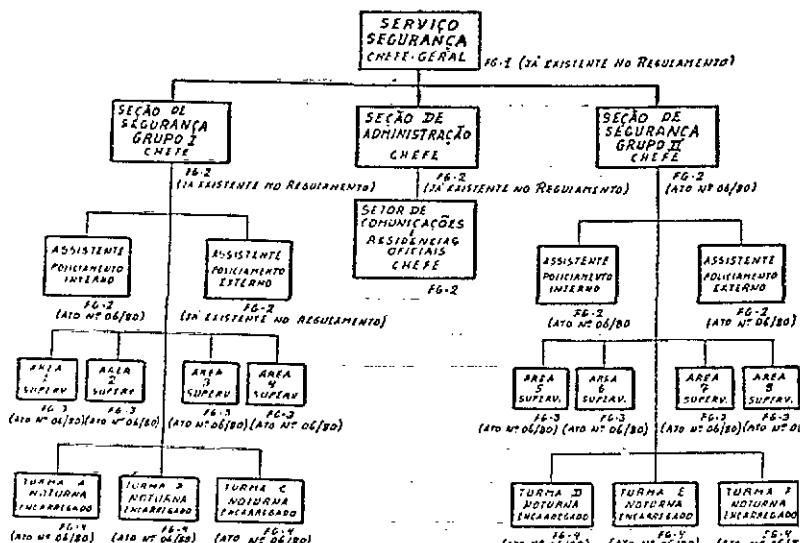
Art. 20. Os Supervisores de Áreas de Fiscalização e os Encarregados de turmas Noturnas responderão, administrativamente, por qualquer prejuízo contra os bens patrimoniais do Senado Federal ocorridos em suas respectivas jurisdições, nos horários de seu trabalho.

Art. 21. O Serviço de Segurança do Senado Federal, com seus órgãos, subordinações, Funções Gratificadas e funções dotadas de retribuição acessória, passa a ter a estrutura administrativa descrita no organograma que constitui o Anexo, parte integrante do presente Ato.

Art. 22. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 9 de abril de 1981. — Jarbas Passarinho, Presidente — Passos Pôrto — Gilvan Rocha — Cunha Lima — Jorge Kalume — Itamar Franco — Jutahy Magalhães.



COMISSÃO DIRETORA

6ª Reunião Ordinária, realizada a 25 de março de 1981

Sob a presidência do Senhor Senador Jarbas Passarinho, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores Passos Pôrto, Primeiro-Vice-Presidente; Gilvan Rocha, Segundo Vice-Presidente; Cunha Lima, Primeiro-Secretário; Jorge Kalume, Segundo-Secretário, e Jutahy Magalhães, Quarto-Secretário, às nove e trinta horas do dia vinte e cinco de março de mil novecentos e oitenta e um, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Terceiro-Secretário.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que aborda os seguintes assuntos:

1º) Ato da Comissão Diretora dispendo sobre normas de execução financeiro-orçamentárias no âmbito do Senado Federal. O Senhor Primeiro-Secretário esclarece a necessidade de se baixar as referidas normas, disciplinando a realização de despesa, nos termos da legislação que rege a matéria. Para melhor conhecimento, a minuta é distribuída aos membros da comissão, para estudo e discussão na próxima Reunião.

2º) Problema dos móveis para os Gabinetes dos Segundo, Terceiro e Quarto-Secretários, bem assim das Comissões Técnicas. Sua Excelência esclarece que a dotação está reduzida, sendo necessário providenciar o remanejamento das disponibilidades orçamentárias, mediante crédito suplementar. O assunto ficou para ser estudado em profundidade e providenciado em futuro próximo.

3º) O problema da localização da Subsecretaria das Comissões. A Comissão Diretora, após debater exaustivamente o assunto, decide que o órgão permanecerá onde se encontra, nas salas localizadas no andar inferior da Ala Senador Nilo Coelho, Edifício das Comissões. Fica estabelecido a mudança das placas indicativas de salas do local onde se encontram, na Ala Senador Nilo Coelho, para a Ala Senador Alexandre Costa.

4º) Política de Pessoal. O Senhor Primeiro-Secretário entrega ao Senhor Presidente um trabalho realizado pela Subsecretaria de Pessoal a pedido do Senhor Diretor-Geral, sobre a Política de Pessoal adotada no Senado. O Senhor Presidente informa que irá ler o trabalho feito e, posteriormente, marcar um encontro com o Senhor Primeiro-Secretário, o Diretor-Geral e a Diretora da Subsecretaria de Pessoal, para discutir o assunto e tomar conhecimento mais amplo da matéria.

Com a palavra, o Senhor Quarto-Secretário aborda os seguintes assuntos:

1º) Problema relativo ao Serviço de Segurança do Senado. Sua Excelência dá conhecimento aos membros da Comissão Diretora da existência de duas seguranças no Senado, funcionando separadamente. Surgem a unificação dos setores existentes dentro de um único serviço, com um Chefe-Geral, que é o atual Chefe da Segurança, símbolo FG.1. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, aprova a sugestão, ficando o Senhor Diretor-Geral incumbido de apresentar minuta de Ato a respeito. Em seguida, o Senhor Quarto-Secretário discorre sobre a necessidade de se tornar obrigatório o uso do crachá de identificação do funcionalismo. Essa obrigatoriedade, aliás, decorre de Ato baixado na Administração anterior. A Co-

missão Diretora, à unanimidade dos presentes, aprova a sugestão, ficando o Senhor Diretor-Geral incumbido de fazer cumprir a determinação. Sua Excelência, ainda sobre o problema de segurança, informa que, no seu entender, os atuais Agentes e Inspetores de Segurança devem ser submetidos a um exame médico completo para que se possa fazer uma triagem e sujeitá-los a cursos, não só de Relações Humanas como, também, de adestramento físico.

2º) Subsecretaria de Assistência Médica e Social. Sua Excelência comunica a sua preocupação com as elevadas despesas que são feitas na área, no tocante à realização de exames laboratoriais e ao fornecimento de remédios. No seu entender, pessoas estranhas à Casa têm se beneficiado dessas vantagens. Em qualquer caso, entende deva haver a solicitação médica, com a aquiescência do Diretor, para a devida autorização. Só assim pode haver uma triagem, com diminuição de despesa.

O Senhor Presidente usa da palavra para informar que, após pensar detidamente na matéria, julga conveniente seja efetuado um destaque, na área da Secretaria de Serviços Especiais, a fim de se colocar sob a supervisão do Senhor Segundo-Vice-Presidente, que é Médico, a Subsecretaria de Assistência Médica e Social. A sugestão é aceita por todos os presentes e será concretizada com a assinatura do Ato próprio.

Ainda com a palavra, o Senhor Quarto-Secretário trata dos problemas das fitas gravadas, que normalmente são entregues aos Senhores Senadores, com os seus discursos. Como alguns estão entendendo que número maior pode ser concedido, a Comissão Diretora decide autorizar o fornecimento de uma cópia para cada Senador, com o discurso pronunciado.

O Senhor Quarto-Secretário, em seguida, sugere que, nos casos de requisições de funcionários, sejam ouvidos os supervisores da área. A sugestão é aprovada pela totalidade dos presentes à Reunião. Sua Excelência, a seguir, aborda o problema dos veículos com chapa particular. A Comissão Diretora decide que podem usar tais placas os Senhores Senadores que têm direito a dois carros, entre eles os membros da Comissão Diretora.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Segundo-Secretário, que trata dos seguintes assuntos:

1º) Despesas médico-hospitalares com o tratamento do Senhor Senador Nelson Carneiro. A matéria é encaminhada ao Senhor Diretor-Geral, para informar a disponibilidade orçamentária.

2º) Pedido de aumento da quota mensal de correspondência para 15.000 cartas. O Senhor Segundo-Secretário esclarece que, em face de decisão anterior, a quota mensal é de 400 cartas e 200 telegramas. Em face disso, a dotação anual é calculada. O aumento da quota, como proposto, importaria em grande aumento de despesa não programada. À vista disso, a Comissão indefere o pedido, mantendo o critério anterior.

O Senhor Presidente usa da palavra para expor o problema relativo ao afastamento de servidores para comparecerem a cursos ou Congressos no País ou no exterior, entendendo devam ser baixadas normas para a autorização ou indeferidamente dos pedidos. A matéria é amplamente debatida, tendo os membros da Comissão Diretora decidido no sentido de que as autorizações podem ser concedidas: 1) com ônus; 2) com ônus parcial; e 3) sem ônus. Na primeira hipótese quando, tendo sido recebido convite dirigido ao Senado, a Administração escolher e designar servidor para realizar cursos ou comparecer a congressos de interesse do Senado; na segunda, quando o servidor obtiver convite para freqüentar curso que, de alguma forma, a critério da Administração, possa trazer benefícios aos serviços da Casa; e, por último, quando o interesse for, exclusivamente, do servidor. Com base nessa orientação serão decididas as hipóteses formuladas, sem exceção. Fica, ainda, estabelecido que, quando a decisão for com ônus para o Senado, o servidor terá todos os benefícios estabelecidos na lei para missão oficial; quando for com ônus parcial, o servidor terá direito a manutenção de seus vencimentos, que poderá ser remetidos para o exterior, sem passagens aéreas ou outros benefícios; e sem ônus, sem pagamento de qualquer vantagem ou vencimento.

Em seguida, os membros da Comissão Diretora debatem alguns assuntos pertinentes ao Regimento Interno, trocando observações e firmando a orientação a ser adotada em determinadas situações.

O Senhor Presidente, a final, redistribui o Projeto de Resolução nº 106, de 1980, que "determina o reenquadramento dos atuais motoristas oficiais do Senado na categoria de Agente de Segurança Legislativa e dá outras provisões" — ao Senhor Quarto-Secretário.

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu, (Aiman Nogueira da Gama), Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Senhor Terceiro-Secretário e pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 25 de março de 1981. — *Jarbas Passarinho*
— Presidente: *Itamar Franco* — Terceiro-Secretário.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 21, de 1981-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.822, de 16 de dezembro de 1980, que "autoriza a elevação do capital do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, e dá outras providências".

1ª Reunião (instalação), realizada em 14 de abril de 1981

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezenas horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Bernardino Viana, Passos Pôrto, Almir Pinto, Jutahy Magalhães, Martins Filho, Aloysio Chaves, Mauro Benevides, Henrique Santillo, Laélia de Alcântara, Affonso Camargo, Alberto Silva e Deputado Maurício Fruet, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a mensagem nº 21, de 1981-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.822, de 16 de dezembro de 1980, que "autoriza a elevação do capital do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados Adalberto Camargo, Adroaldo Campos, Correia Lima, Darío Tavares, Antônio Mazurek, Batista Miranda, Fernando Magalhães, Honorato Vianna, Cristina Tavares e Samir Achôa.

De acordo com o que preceita o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Senador Passos Pôrto para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Maurício Fruet	9 votos
Deputado Correia Lima	3 votos

Para Vice-Presidente:

Deputado Darío Tavares	11 votos
Deputado Samir Achôa	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Maurício Fruet e Darío Tavares.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Maurício Fruet agradece, em nome do Senhor Deputado Darío Tavares e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Bernardino Viana para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Maria de Lourdes Sampaio, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 24, de 1981-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.825, de 22 de dezembro de 1980, que "isenta de Imposto de Renda os empreendimentos integrantes do Programa Grande Carajás, e dá outras providências".

1ª Reunião (Instalação), realizada em 14 de abril de 1981

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezenas horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os senhores Senadores Bernardino Viana, Almir Pinto, Jutahy Magalhães, Martins Filho, Roberto Saturnino, Laélia Alcântara, Affonso Camargo, Alberto Silva, Passos Pôrto e Deputados Diogo Nomura, Artenir Werner e Josias Leite, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 22, de 1981-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.823, de 18 de dezembro de 1980, que "transfere os recursos orçamentários que menciona".

1ª Reunião (Instalação), realizada em 14 de abril de 1981

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezenas horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os senhores Senadores Bernardino Viana, Almir Pinto, Jutahy Magalhães, Martins Filho, Roberto Saturnino, Laélia Alcântara, Affonso Camargo, Alberto Silva, Passos Pôrto e Deputados Diogo Nomura, Artenir Werner e Josias Leite, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 22, de 1981-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.823, de 18 de dezembro de 1980, que "transfere os recursos orçamentários que menciona".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jorge Kalume, Lázaro Barboza e Deputados Aécio Cunha, Antônio Ferreira, Cláudio Philomeno, Aroldo Moletta, Amílcar de Queiroz, Israel Dias Novaes, Júnia Marise e Jorge Uequed.

De acordo com o que preceita o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Passos Pôrto que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Passos Pôrto convida o Senhor Senador Alberto Silva para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Roberto Saturnino	10 votos
Senador Almir Pinto	2 votos

Para Vice-Presidente:

Senador Jutahy Magalhães	11 votos
Senador Affonso Camargo	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Roberto Saturnino e Jutahy Magalhães.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Roberto Saturnino agradece, em nome do Senhor Senador Jutahy Magalhães e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Josias Leite para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Maria de Lourdes Sampaio, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 24, de 1981-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.825, de 22 de dezembro de 1980, que "isenta de Imposto de Renda os empreendimentos integrantes do Programa Grande Carajás, e dá outras providências".

1ª Reunião (Instalação), realizada em 14 de abril de 1981

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezenas horas e quarenta e cinco minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Bernardino Viana, Passos Pôrto, Almir Pinto, Jutahy Magalhães, Martins Filho, Mauro Benevides, Laélia Alcântara, Alberto Silva, Luiz Fernando Freire e Deputados João Alberto, Guido Arantes, Marcelo Cordeiro, Maurício Fruet e Freitas Diniz, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 24, de 1981-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.825, de 22 de dezembro de 1980, que "isenta de imposto de renda os empreendimentos integrantes do Programa Grande Carajás, e dá outras provisões".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jorge Kalume, Evandro Carreira e Deputados Antônio Amaral, Manoel Ribeiro, Sebastião Andrade, Vieira da Silva, Nagib Haickel e Hélio Levy.

De acordo com o que preceita o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado João Alberto para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Evandro Carreira	12 votos
Senador Mauro Benevides	2 votos

Para Vice-Presidente:

Senador Passos Pôrto	13 votos
Senador Bernardino Viana	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Evandro Carreira e Passos Pôrto.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Passos Pôrto, Vice-Presidente, agradece, em nome do Senhor Senador Evandro Carreira e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Sebastião Andrade para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre as propostas de emenda à Constituição nºs 8, 9 e 10 de 1981, que "modificam disposições dos artigos 101, 102 e 165 do texto constitucional, visando à aposentadoria dos Professores aos vinte e cinco anos de serviços, sob os regimes estatutário e da Consolidação das Leis do Trabalho".

1ª Reunião (Instalação), realizada em 7 de abril de 1981

Aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezenove horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Aderbal Juárez, João Calmon, Lenoir Vargas, Jutahy Magalhães, Mauro Benevides, Humberto Lucena, Evandro Carreira, Gastão Müller, Affonso Camargo e Deputados Celso Peçanha, Carlos Sant'Anna e Iram Saraiva, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 8, 9 e 10, de 1981, que "modificam disposições dos artigos 101, 102 e 165 do texto constitucional, visando à aposentadoria dos Professores aos vinte e cinco anos de serviços, sob os regimes estatutário e da Consolidação das Leis do Trabalho".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Lomanto Júnior e Deputados Carlos Alberto, Rômulo Galvão, Cardoso de Almeida, Hélio Campos, Oswaldo Coelho, Cláudio Strassburger, Júnia Marise e Pedro Sampaio.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Gastão Müller, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Gastão Müller convida o Senhor Deputado Celso Peçanha para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Senador Mauro Benevides 11 votos
Senador Jutahy Magalhães 2 votos

Para Vice-Presidente:
Senador Lenoir Vargas 10 votos
Deputado Iram Saraiva 3 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Mauro Benevides e Lenoir Vargas.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Mauro Benevides agradece, em nome do Senhor Senador Lenoir Vargas e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Cardoso de Almeida para relatar as Propostas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a proposta de emenda à Constituição nº 12, de 1981, que "altera o inciso III do Artigo 44 e o Artigo 80 da Constituição".

1ª Reunião (instalação), realizada em 8 de abril de 1981.

Aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezenove horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, José Lins, Martins Filho, Aloysio Chaves, Leite Chaves, Mauro Benevides, Evandro Carreira, Alberto Silva e Deputados Osvaldo Melo, Joacil Pereira, Alberto Goldman e Ronan Tito, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 1981, que "altera o inciso III do artigo 44 e o artigo 80 da Constituição".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Lourival Baptista, Luiz Fernando Freire e Deputados Nelson Morro, Carlos Chiarelli, Pedro Collin, Geraldo Guedes, Jorge Uequed, Antônio Moraes e Mendes de Melo.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Lourival Baptista, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Lourival Baptista convida o Senhor Deputado Joacil Pereira para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Senador Leite Chaves 11 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:
Senador Lomanto Júnior 11 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Leite Chaves e Lomanto Júnior.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Leite Chaves agradece, em nome do Senhor Senador Lomanto Júnior e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Nelson Morro para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando, eu, Clayton Zanlorenzi, Assistente de Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 05, de 1981-CN, que "acrescenta parágrafo ao Artigo 13 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço".

1ª Reunião (instalação), realizada em 7 de abril de 1981.

Aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezenove horas e quarenta e cinco minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Almir Pinto, Raimundo Parente, Passos Pôrto, Lourival Baptista, Franco Montoro, Lázaro Barboza, Evelásio Vieira e Deputados Nilson Gibson, Vivaldo Frota, Ubaldino Meireles, João Alves, Adhemar Ghisi, Jorge Gama e Amadeu Geara, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 05, de 1981-CN, que "acrescenta parágrafo ao artigo 13 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Eunice Michiles, Lomanto Júnior, Nelson Carneiro, Alberto Silva e Deputados Carlos Chiarelli, Júlio Costamilan, Joel Lima e Luiz Baccarini.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Lourival Baptista que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Lourival Baptista convida o Senhor Deputado Amadeu Geara para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Senador Franco Montoro 12 votos
Senador Lázaro Barboza 2 votos

Para Vice-Presidente:
Senador Lomanto Júnior 13 votos
Em branco 1 voto

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Franco Montoro agradece, em nome do Senhor Senador Lomanto Júnior e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Vivaldo Frota para relatar o Projeto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 6, de 1981 (CN), que “dispõe sobre a constituição, no Território Federal do Amapá, da Companhia de Desenvolvimento do Amapá — CODEASA, e dá outras providências”.

1ª Reunião (instalação), realizada em 8 de abril de 1981.

Aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Almir Pinto, Raimundo Parente, Passos Pôrto, Laélia Alcântara, Affonso Camargo e Deputados Paulo Guerra, Antônio Pontes, Adriano Valente, Alcebiades de Oliveira, Correia da Costa, Jerônimo Santana, Nélia Lobato e Lúcia Viveiros, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 6, de 1981—(CN), que “dispõe sobre a constituição, no Território Federal do Amapá, da Companhia de Desenvolvimento do Amapá — CODEASA, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Bernardino Viana, Jorge Kalume, Evandro Carreira, Henrique Santillo, Mendes Canale e Deputados Mário Frota e Aloizio Bezerra.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado Nélia Lobato para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Jerônimo Santana	13 votos
Deputada Lúcia Viveiros	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Aloysio Chaves	11 votos
Senadora Laélia Alcântara	3 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputado Jerônimo Santana e Senador Aloysio Chaves.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Jerônimo Santana agradece, em nome do Senhor Senador Aloysio Chaves e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Paulo Guerra para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 07, de 1981-CN, que “faculta a extensão do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço a diretores não empregados, e dá outras providências”.

1ª Reunião (instalação), realizada em 22 de abril de 1981.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Bernardino Viana, Passos Pôrto, José Lins, Jutahy Magalhães, Martins Filho, Aloysio Chaves, Mauro Benevides, Roberto Saturnino; Affonso Camargo e Deputados Carlos Chiarelli, João Alves e Vivaldo Frota, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 07, de 1981-CN, que “faculta a extensão do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço a diretores não empregados, e dá outras provisões”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Evandro Carreira, José Fragelli e Deputados Wilson Braga, Ubaldino Meireles, Álvaro Gaudêncio, Flávio Chaves, Amadeu Geara, Júlio Costamilan, Márcio Macedo e Luiz Leal.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador José Lins, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão.

Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador José Lins convida o Senhor Deputado João Alves para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Flávio Chaves	11 votos
------------------------------	----------

Em branco	1 voto
-----------------	--------

Para Vice-Presidente:

Senador Aloysio Chaves	11 votos
------------------------------	----------

Senador Martins Filho	1 voto
-----------------------------	--------

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputado Flávio Chaves e Senador Aloysio Chaves.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Aloysio Chaves, Vice-Presidente, agradece, em nome do Senhor Deputado Flávio Chaves e do seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Carlos Chiarelli para relatar o Projeto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 02, de 1981-CN, que “altera a composição dos Tribunais Regionais do Trabalho que menciona, cria cargos, e dá outras providências”.

2ª Reunião, realizada em 7 de abril de 1981

Aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Aloysio Chaves, Lenoir Vargas, Bernardino Viana, Murilo Badaró, Laélia Alcântara, Gastão Müller e Deputados Antônio Amaral, Nilson Gibson, João Alves, Túlio Barcelos, Joacil Pereira, Athiê Coury, Antônio Russo e Jorge Gama, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 02, de 1981-CN, que “Altera a composição dos Tribunais Regionais do Trabalho que menciona, cria cargos, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aníbal Peixoto, Pedro Simon, Mendes Canale, Marcos Freire e Deputados Roque Aras, Antônio Moraes e Jorge Ferraz.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Antônio Russo, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica o recebimento de Ofícios das Lideranças do Partido Democrático Social, Partido do Movimento Democrático Brasileiro e do Partido Popular, no Senado Federal, indicando os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Laélia Alcântara e Gastão Müller, para integrarem a Comissão em substituição aos Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Nelson Carneiro e Luiz Fernando Freire, anteriormente designados; Ofício da Liderança do Partido Democrático Social, na Câmara dos Deputados, indicando os Senhores Deputados Antônio Amaral e Athiê Coury para substituírem os Senhores Deputados Álvaro Gaudêncio e Pedro Carolo, que, antes, compunham a Comissão.

Comunica, ainda, o Senhor Presidente que, ao Projeto foi oferecida 1 (uma) emenda, de autoria do Senhor Senador Aloysio Chaves, tendo sido esta, considerada pertinente pela Presidência.

O Senhor Deputado Antônio Russo esclarece, também, que irá redistribuir a matéria ao Senhor Senador Aderbal Jurema, em virtude da substituição do Senhor Senador Jutahy Magalhães, indicado como Relator, por ocasião da instalação da Comissão.

Dando continuidade aos trabalhos da Comissão, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Senador Aderbal Jurema, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei nº 02, de 1981-CN, acolhendo as alterações propostas pela emenda apresentada à referida proposição.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 3, de 1981 — (CN), que "fixa os valores de vencimento ou salário do Grupo Atividades Aeroespaciais do Serviço Civil do Poder Executivo, e dá outras providências".

2ª Reunião, realizada em 8 de abril de 1981.

Aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezenove horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Jutahy Magalhães, Passos Pôrto, Lourival Baptista, Almir Pinto, Lázaro Barboza e Deputados Antônio Florêncio, Leorne Belém, Horácio Ortiz, Murilo Mendes e Nélvio Lobato, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 3, de 1981 — (CN) que "fixa os valores de vencimento ou salário do Grupo-Atividades Aeroespaciais do Serviço Civil do Poder Executivo, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Moacyr Dalla, Evandro Carreira, Humberto Lucena, Saldanha Derzi, Gastão Müller e Deputados Francisco Benjamin, Theodorico Ferraço, Marão Filho, Celso Peçanha e Mac Dowell Leite de Castro.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Lázaro Barboza, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Leorne Belém, que emite parecer favorável ao Projeto.

Posto em discussão, fazem uso da palavra os Senhores Senadores Passos Pôrto, Jutahy Magalhães e Deputado Nélvio Lobato. Verificando-se não haver número para votação, o Senhor Presidente comunica que, em virtude do feriado da Semana Santa, solicitará a prorrogação por 3 (três) dias, do prazo concedido à Comissão para apreciação do parecer.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Delegação Legislativa nº 4, de 1979 que "propõe delegação de poderes ao Presidente da República para elaboração de lei, criando o Ministério da Produção Animal e determinando outras providências".

2ª Reunião, realizada em 28 de maio de 1980.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezenove horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Passos Pôrto, Affonso Camargo e Deputado Rubem Figueiró, Victor Fontana, Francisco Libardoni, Pacheco Chaves, Ernesto Dall'Oglio e Geraldino Fleming, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Delegação Legislativa nº 4, de 1979, que "Propõe delegação de poderes ao Presidente da República para elaboração de lei, criando o Ministério da Produção Animal e determinando outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benedito Canelas, José Lins, Jutahy Magalhães, Almir Pinto, Moacyr Dalla, Evelásio Vieira, Agenor Maria, José Richa, Amaral Peixoto e Deputados Antonio Gomes, Antonio Morimoto, Genésio de Barros, Francisco Benjamin e Cardoso Fregapani.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Nélvio Lobato, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Affonso Camargo, que emite parecer contrário à Proposta, na forma apresentada.

Posto em discussão, usa da palavra o Senhor Deputado Rubem Figueiró, que solicita vista da Proposta. Continuando o Senhor Presidente concede a vista solicitada.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

MESA	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO	Vice-Líderes Afonso Camargo José Fragelli Gastão Müller Mendes Canale Saldanha Derzi
Presidente Jarbas Passarinho	PMDB	
1º-Vice-Presidente Passos Pôrto	Líder Marcos Freire	
2º-Vice-Presidente Gilvan Rocha	Vice-Líderes Roberto Saturnino Mauro Benevides Humberto Lucena	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS
1º-Secretário Cunha Lima	Pedro Simon Orestes Quêrcia Henrique Santillo Lázaro Barboza Evandro Carreira	Líder Niló Coelho
2º-Secretário Jorge Kalume		Vice-Líderes Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana Gabriel Hermes José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró
3º-Secretário Itamar Franco		
4º-Secretário Jutahy Magalhães	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP	
Suplentes de Secretários Almir Pinto Lenoir Vargas Agenor Maria Gastão Müller	Líder Evelásio Vieira	